FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

MEMORANDO

Nº 021/2020
PROTOCOLO Nº 172/2020 - PROCESSO Nº 032/2020
DE: Wallace José Teluski
DIVISÃO: Licitação/Compras
PARA: 1-Contadoria
2-Licitação
3-Assessoria Jurídica
4-Gestor FMS

DATA: 18/08/2020

Com o presente, encaminhamos aos responsáveis pelos Órgãos acima, a solicitação de aquisição abaixo para:

1-Informação de disponibilidade de recursos e dotação orçamentária;
2-Elaboração das minutas;
3-Parecer jurídico informando sobre a legalidade do ato;
4-Autorização.

ASSUNTO: Solicitação para aquisição de veículos para transporte sanitário, conforme termo de adesão ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Memorando nº 084/2020 de 31/07/2020.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONFORME COTAÇÕES PRÉVIAS: R$.519.644,67 (quinhentos e dezenove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

RECURSOS: Resolução SESA nº 644/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Red. 04 (R$.109.644,67) e 05 (R$.410.000,00).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega.

DURAÇÃO DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

No aguardo de manifestação, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

MEMORANDO Nº 281/2020

DE: Milene Aparecida Fernandes

SEÇÃO: Setor de Compras

PARA: Wallace José Teluski

SEÇÃO: Divisão de Licitação

DATA: 18/08/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Com o presente, encaminhamos à Divisão de Licitação, a solicitação abaixo:

Objeto: Aquisição de transporte sanitário para atender a Secretaria Municipal de Saúde, sendo um Veículo Tipo Van, um veículo tipo ambulância e veículos de passeio.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde: Memorando 084/2020 (31/07/2020), Protocolo Setor de Compras 172/2020;

Atenciosamente,

Milene Aparecida Fernandes
Chefe da Divisão de Administração Geral

CIENTE EM 18/08/2020

3
N

Secretaria Municipal de Saude de Congonhinhas

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

MEMORANDO 084/2020

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 172 Hora: 10:01
Data: 31/07/2020
Flávia Nogueira
Assinatura

DE Valdemir Ribeiro Nardi
SETOR Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
PARA Chelse Marcolino Simões
SETOR Compras
DATA 31/07/2020

ASSUNTO: Abertura de Procedimento Licitatório

Tendo em vista a liberação de recursos financeiros da Secretaria de Estado da Saúde, transferência Fundo a Fundo, para aquisição de transporte sanitário, no valor de R$ 685.000.00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais), sendo R$ 170.000.00 (cento e setenta mil reais) para aquisição de uma ambulância simples remoção, R$ 340.000.00 (trezentos e quarenta mil reais) para aquisição de dois veiculo tipo Van e R$ 175.000.00 (cento e setenta e cinco mil reais) para aquisição de 5 veículos de passeio.
Os recursos ora transferidos, refere-se a Resolução SESA 644/2020 e Resolução SESA 870/2020, que habilitou os municípios a pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primaria em Saúde.
Cabe informar que os valores que ultrapassarem o valor do repasse pela Secretaria de Estado da Saúde, será contrapartida do município.
Segue em anexo todos os documentos necessários para que possa dar andamento no devido processo licitatório.

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

Secretaria Municipal de Saude de Congonhinhas

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

OBJETO

Aquisição de Transporte Sanitário para a Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA

O veículo ambulância simples remoção a ser adquirido, será para atendimento de urgência e emergência no hospital municipal, onde normalmente há a necessidade de um transporte adequado aos pacientes, principalmente nos casos que apresentam risco de vida, e que tenham a necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento, nas urgências e emergências.

O veiculo Van, será utilizado no transporte de pacientes que irá realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde, considerando a estimativa de população usuária que demanda dos serviços de saúde e que não apresentam risco de vida, que não tenha a necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento e que não necessitem de transporte em decúbito horizontal, aplicando-se ao deslocamento programado no próprio município de residência ou em outro município nas regiões de saúde de referência, buscando proporcionar acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.

Os veículos de passeio, será utilizado pelas equipes de saúde, nas visitas domiciliares e também no transporte de pacientes quando necessário, buscando uma melhor qualidade dos Serviços de Saúde ofertados aos munícipes, tanto na prevenção quanto nas ações curativas, buscando soluções para uma melhor prestação dos serviços aos usuários do Sistema de Saúde municipal.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Und	Quant	Descrição
01	Und	01	VEICULO AMBULANCIA: veículo Ambulância Modelo Furgão – Teto Alto, 0Km, 10 M3 - ano fabricação e modelo a partir de 2019, motor a diesel, com no mínimo 2.2, com no mínimo 140 cv, ignição eletrônica, vidro elétrico, capacidade de carga líquida de no mínimo 1 (uma) tonelada, Sistema de freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, teto alto, cor branca,original fábrica, fabricação nacional ou importada, adaptado como ambulância conforme descrição abaixo: sinalizador ótico com leds na parte frontal, lateral e traseira e no mínimo com três tonalidades sonoras, revestimento interno com material lavável, com piso antiderrapante e isolamer termo acústico; divisória com acesso a parte da frente do veículo; Janela na porta lateral com vidros deslizantes, com película cor branca e três listras transparentes; iluminação interna: 04 luminárias tipo led embutidas no teto com interruptor e direcionais, 1 farol de embarque instalado sobre a porta traseira com interruptor; Ar condicionado com saída dupla para motorista e paciente; Banco tipo baú fixado na lateral esquerda do veículo para acomodação de 3 acompanhantes com encosto de cabeça e assento bem como cinto de segurança, banco do médico tipo fixo, Maca retrátil, confeccionada em alumínio reforçado, sendo suas conexões fixadas de forma a dar maior resistência á mesma. Possui cabeceira regulável para 5 posições, colchonete, cintos de segurança individuais. Peso máximo permitido 220 quilos. Armário suspenso para guarda materiais fixado na lateral; Balcão/ bancada para acomodação equipamentos médicos e local para prancha; Instalação de um cilindro de oxigênio de 7 litros e suporte; Régua tripla com acessórios, mascara, regulador de oxigênio, fluxometro e aspirador; grafismo padrão ambulância; Tomadas do tipo 12 volts sobre balcão; Luminárias laterais e traseiras

			advertências; Pega mão de alumínio, fixado internamente no teto do veiculo; Prancha em polietileno com cintos; suporte para soro/plasma no balaústre. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores)
02	Und	02	Veiculo automotor tipo VAN mínimo de 16 passageiros (15 passageiros + 1 motorista), ano/modelo mínimo 2019/2020, carroceria rodoviária/turismo teto alto, combustível diesel, motor com potencia superior a 125CV, transmissão mecânica, numero de marchas à frente: 05 ou 6 marchas, direção hidráulica ou elétrica, volante com regulagens, rodas de aço e estepe, sistema de freio a disco com ABS, tanque de combustível mínimo de 80 litros, sistema de ar condicionado, com ar condicionado duplo (cabine e salão), poltronas tipo soft – reclinável em courvin, cinto de segurança em todos os assentos passageiros, cintos de segurança para todas as poltronas, luminárias centrais de teto, bagageiros, cortina em todo o veiculo, air bag para motorista, tacógrafo, Saídas de emergência obrigatório, kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN, Sirene e Camera de ré, Vidros e Travas elétricas (vidros dianteiros), Adesivo conforme modelo fornecido para confecção, garantia de 12(doze) meses.
03	Und	05	Automóvel zero km, ano/modelo mínimo: 2020/2020, 4 portas, motorização mínima 1.3, combustível: álcool, gasolina (flex), câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 a ré, direção elétrica, capacidade 5 pessoas com o motorista, airbag motorista e passageiro, alarme, freios ABS, ar- condicionado, travas elétricas, volante com regulagem de altura, kit multimídia, vidros elétricos dianteiros e traseiros, farol de neblina, incluindo todos equipamentos de segurança conforme legislação vigente.

PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA:

A entrega será realizada no prazo de 60 (sessenta) dias após a solicitação de entrega do veiculo.

EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado até 05 (cinco) dias uteis, após o recebimento dos veículos mediante a apresentação correta da Nota Fiscal/Fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, numero da licitação, numero do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
b) Termo de recebimento provisório.
c) O faturamento deverá ser efetuado em nome do Fundo Municipal de Congonhinhas – CNPJ nº. 09.660.468/0001/87.

Secretaria Municipal de Saude de Congonhinhas

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Indicação do membro da equipe de planejamento e o responsável pela fiscalização	
Nome (Equipe de Planejamento): Valdemir Ribeiro Nardi	Nome (Fiscal do Contrato): Cintia Aparecida Ferreira Rosa RG: 7362863-6 Data Expedicão: 29/03/1995 CPF: 035.302.319-16 Endereço: Rua José Dantas Goés, Vila Ribeiro Matricula: 1335 Cargo: Agente Administrativo

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
AMBULÂNCIAS – VANS – UNIDADES MÓVEIS
www.tcatransformacoes.com.br

Erechim, 05 de Agosto de 2020.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
Congonhinhas / PR
A/C Sr. Chelse Simões
Fone: (43) 3554-1212
(43) 98416-6626
E-mail: compra.pmc@gmail.com

PROPOSTA DE VENDA - N°: 470/20

VEÍCULO: MERCEDES BENZ – SPRINTER 416CDI – 10,5M³ - AMBULÂNCIA.

1.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

VEICULO AMBULANCIA: veículo Ambulância Modelo Furgão – Teto Alto, 0Km, 10 M3 - ano de fabricação e modelo a partir de 2019, motor a diesel, com no mínimo 2.2, com no mínimo 140 cv, ignição eletrônica, vidro elétrico, capacidade de carga líquida de no mínimo 1 (uma) tonelada, Sistema de freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, teto alto, cor branca original de fábrica, fabricação nacional ou importada, adaptado como ambulância conforme descrição abaixo: sinalizador ótico com leds na parte frontal, lateral e traseira e no mínimo com três tonalidades sonoras, revestimento interno com material lavável, com piso antiderrapante e isolamento termoacústico; divisória com acesso a parte da frente do veículo;
Janela na porta lateral com vidros deslizantes, com película cor branca e três listras transparentes; iluminação interna: 04 luminárias tipo led embutidas no teto com interruptor e 02 direcionais, 1 farol de embarque instalado sobre a porta traseira com interruptor; Ar condicionado com saída dupla para motorista e paciente; Banco tipo baú fixado na lateral esquerda do veículo para acomodação de 3 acompanhantes com encosto de cabeça e assento bem como cinto de segurança, banco do médico tipo fixo, Maca retrátil, confeccionada em alumínio reforçado, sendo suas conexões fixadas de forma a dar maior resistência á mesma. Possui cabeceira regulável para 5 posições, colchonete, cintos de segurança individuais. Peso máximo permitido 220 quilos. Armário suspenso para guarda materiais fixado na lateral; Balcão/ bancada para acomodação de equipamentos médicos e local para prancha; Instalação de um cilindro de oxigênio de 7 litros e suporte; Régua tripla com acessórios, mascara, regulador de oxigênio, fluxometro e aspirador; grafismo padrão ambulância; Tomadas do tipo 12 volts sobre balcão; Luminárias laterais e traseiras de advertências; Pega mão de alumínio, fixado internamente no teto do veiculo; Prancha em polietileno com cintos; suporte para soro/plasma no balaústre. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores).

2.0 - PREÇO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS:

R$ 194.000,00 (Cento e noventa e quatro mil reais).

3.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

À Vista – Contra entrega.

TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.
RS 135, KM 70, S/N° - BAIRRO: SANTO ANTÔNIO
ERECHIM - RS / BRASIL – CEP: 99710-557
CNPJ: 08.389.661/0001-62
FONE: (54) 3861-3300 / (54) 99617-2934
E-mail: diego@tcatransformacoes.com.br

4.0 - PRAZO DE ENTREGA:

90 (noventa) dias.

5.0 - FRETE - LOCAL DE ENTREGA:

Incluso.

6.0 - VALIDADE DA PROPOSTA:

30 Dias.

7.0 - GARANTIA:

01 (um) ano contra defeitos de fabricação, exceto acidente, mau uso ou desgaste natural.

Quaisquer dúvidas favor entrar em contato.

Atenciosamente

08389661/0001-62
TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
RS 135 -S/N - KM 70 - B. Frinape
CEP 99700-000
ERECHIM-RS

Diego Cechet
Departamento Comercial
TCA – Transformações Veiculares
RS 135, S/Nº - Km 70 – Bairro: Santo Antônio
Cep: 99710-557 – Erechim / RS
Fone: (54) – 3861-3300
Cel.: (54) – 99617-2934
www.tcatransformacoes.com.br

Antes de imprimir *pense em seu compromisso com o* ***Meio Ambiente*** *e o comprometimento com a* ***redução de custos*** *de sua empresa.*

TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.
RS 135, KM 70, S/Nº - BAIRRO: SANTO ANTÔNIO
ERECHIM - RS / BRASIL – CEP: 99710-557
CNPJ: 08.389.661/0001-62
FONE: (54) 3861-3300 / (54) 99617-2934
E-mail: diego@tcatransformacoes.com.br

MASTER VANS

CNPJ – 32.218.788/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – PR

Razão Social: MASTER COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI
Nome Fantasia: MASTER COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 32.218.788/0001-01 – INSC. ESTADUAL: 123.341.890.113
Endereço: Rua: Rua Álvaro Ramos, n° 2491, Quarta parada, CEP 03331-001
São Paulo- SP
Fone/Fax: 11- 95134-7580 e-mail: cassiacoimbra2011@hotmail.com

BANCO DO BRASIL – AG 1511-3 – C/C – 18.217-6

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRITIVO	QDE.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	**MERCEDES SPRINTER – 10 M3 – 2019-2020** VEICULO AMBULANCIA: veículo Ambulância Modelo Furgão – **Teto Alto, 0Km**, 10 M3 - ano de fabricação e modelo a partir de 2019, motor a diesel, com no mínimo 2.2, com no mínimo 140 cv, ignição eletrônica, vidro elétrico, capacidade de carga líquida de no mínimo 1 (uma) tonelada, Sistema de freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, teto alto, cor branca, original de fábrica, fabricação nacional ou importada, adaptado como ambulância conforme descrição abaixo: sinalizador ótico com leds na parte frontal, lateral e traseira e no mínimo com três tonalidades sonoras, revestimento interno com material lavável, com piso antiderrapante e isolamento termoacústico; divisória com acesso a parte da frente do veículo; Janela na porta lateral com vidros deslizantes, com película cor branca e três listras transparentes; iluminação interna: 04 luminárias tipo led embutidas no teto com interruptor e 02 direcionais, 1 farol de embarque instalado sobre a porta traseira com interruptor; Ar condicionado com saída dupla para motorista e paciente; Banco tipo baú fixado na lateral esquerda do veículo para acomodação de 3 acompanhantes com encosto de cabeça e assento bem como cinto de segurança, banco do médico tipo fixo, Maca retrátil, confeccionada em alumínio reforçado, sendo suas conexões fixadas de forma a dar maior resistência á mesma. Possui cabeceira regulável para 5 posições, colchonete, cintos de segurança individuais. Peso máximo permitido 220 quilos. Armário suspenso para guarda materiais fixado na lateral; Balcão/ bancada para acomodação de equipamentos médicos e local para prancha; Instalação de um cilindro de oxigênio de 7 litros e suporte; Régua tripla com acessórios, mascara, regulador de oxigênio, fluxometro e aspirador; grafismo padrão ambulância; Tomadas do tipo 12 volts sobre balcão; Luminárias laterais e traseiras de advertências; Pega mão de alumínio, fixado internamente no teto do veiculo; Prancha em polietileno com cintos; suporte para soro/plasma no balaústre. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores).	01	R$ 185.000,00	R$ 185.000,00

PREÇO ITEM 01 - R$ 185.000,00 ((CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS)).

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias .
PRAZO DE ENTREGA: até 40 (quarenta) dias . Declaramos que nos valores acima será cotado em moeda nacional, onde já estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório

São Paulo , 03 de agosto de 2020

MASTER COMÉRCIO DE VEICULOS
AMELIA SIMOES HABIB
RG-10.619.565-7 – CPF – 058.665.748-21

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ 18.093.163/0001-21

Marialva, 04 de Agosto 2020
Prefeitura Municipal de Congoinhas – PR
Aos cuidados de Sec.Saúde / Compras / Licitação
Fone; (43) 3554-1212
CNPJ 75.825.828/0001-88
E-mail: assessor.pmc@gmail.com

ITEM	DESCRITOVO DO VEICULO	QUANT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	MARCA
01	**Ambulância furgão mínimo 10.5m³ interno,** Veiculo 0 km, potência mínima 160 cv, Direção elétrica, Pneus mínimo R16, Tanque de combustível mínimo de 70L, **Medidas externas:** altura superior a 2.550, comprimento superior a 5.900, tração traseira, Itens originais de fabrica: ar condicionado dianteiro, vidros dianteiros elétricos, alarme, espelhos retrovisores elétricos, prazo de garantia do veiculo conforme manual de revisões. **DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO** Transformação com isolamento termo – acústico conforme ABNT NBR 14.561/2000; Revestimento interno nas laterais, teto e piso em (PRFV) fibra de vidro sem emendas para assepsia completa , totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Piso antiderrapante em fibra de vidro totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário superior com portas deslizantes em acrílico confeccionado em fibra de vidro de cor clara com aproximadamente 3.000 mm de comprimento total e 320 mm de altura interna, sem emendas totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário inferior com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, armário para equipamentos com portas deslizantes em acrílico, e local para armazenamento de bateria. Confeccionada em fibra de vidro de cor clara, com aproximadamente 2.550 mm de comprimento e 800 mm de altura, sendo que a bancada terá aproximadamente 1.550 mm de comprimento e 340 mm de profundidade, sem emendas, totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros, confeccionado em fibra de vidro de cor clara, com aproximadamente 920 mm de altura interna e 690 mm de largura interna, sem	01	R$ 235.744,00	R$ 235.744,00	SPLINTER 416 / MERCEDES BENS

	emendas totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Banco do assistente revestido em courvin de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça; 01 Um banco baú em fibra de vidro, com aproximadamente 1.750 mm de comprimento e 420 mm de altura, totalmente lavável, higienizável na lateral para 02 pessoas com cintos de segurança individuais, estofamentos em courvin de alta resistência, com encostos de cabeça, assentos e encostos das costas individuais, local para lixeira descartável; Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com a capacidade mínima de 100 kg, sem corte na lataria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona na cabine para frente a fim de não comprometer a segurança do passageiro e caso de acionamento do AIRBAG. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa, com garantia mínima de 24 meses. Ensaio da maca atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004 feito por laboratório devidamente credenciado; Iluminação interna com 02 luminárias alógenas no teto; 03 luminárias no teto em Leds; 01 farol de embarque "noturno" instalado sobre a porta traseira;				

12

	04 tomadas internas 2P+T 110vca ou 220 vca; 04 tomadas externas; 01 Tomada tipo Steck para captação de energia externa com cabo conector de 20 metros; 02 tomada Interna 12 Vcc; Caixa de disjuntores instalado no armário em local de fácil acesso; Bateria auxiliar de 100 Ah; Painel de controle central com chave disjuntor térmica; Chave geral para desligar o sistema elétrico do furgão; Inversor com carregador de bateria de 12 v para 110volts e 1.200 Watts de potência; Reles com fusível; Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tons; 02 Luzes de advertência na traseira do veiculo com lente vermelha; Sinalização lateral pulsante com 03 luminárias - lâmpada LED - duas com lente vermelha e 01 com lente cristal; Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; 01 ventilador na ambulância com proteção em cúpula de fibra; 01 exaustor na ambulância com proteção em cúpula de fibra; Vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; Vidro corrediço com película jateada na porta lateral; Vidro corrediço junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; Instalação de 01 suporte para soro fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; acompanhado de CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO, Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009, que deverá corresponder exatamente ao				

13

	modelo do veículo ofertado na proposta comercial. Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância, possibilitando o comando de dentro da cabine do motorista para o ambiente do paciente, sem a necessidade de instalar botões no painel do veículo, controlando a carga da bateria, ligando e desligando iluminação interna, ligando e desligando iluminação externa nas laterais e strobos no para-choque dianteiro e traseiro, ligando e desligando iluminação da entrada "farol de embarque", ligando e desligando giroflex, ligando e desligando sirene e troca de tons, ligando e desligando tomadas 127vca/220vca e 12vcc, trajetos através do GPS integrado, ligando/desligando o ar condicionado no compartimento do paciente e gerenciando a velocidade do mesmo "caso esteja disponível na ambulância", com tela de no mínimo 7" touch screen, sistema operacional Android com função GPS, sensores de acelerômetro, giroscópio e proximidade. Equipado com processador mínimo Cortex A7-Dual Core 1.3 Ghz, memória RAM mínimo de 512 MB DDR3, placa de vídeo modelo mínimo Mali 400, memória interna mínima de 4 GB (memória externa expansível até 32 GB), com mínimo câmera frontal e resolução de vídeo Full HD. Possui conectividade com wi-fi, bluetooth e USB, Reproduz áudio e vídeo em diversos formatos, acompanhando carregador de parede 110/220V, carregador veicular 12V e cabo USB. Prancha de Resgate em MDF; Cadeira de rodas ; Suporte para Cadeiras de rodas ; **Acompanhado de CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) e Certidão de Adequação e Legislação do trânsito (CAT).** **Garantia 1 ano ou 100 mil KM.** **Bolsa Resgate.** **Ar condicionado para paciente.** **Alarme sonoro de ré.** **FRETE INCLUSO PARA TODO BRASIL.**				

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PRAZO DA ENTREGA ATÉ 90 DIAS UTEIS

LIBERAÇÃO DO RENAVAM SOMENTE APÓS PAGTO DO MESMO.

AG: 2278-0 CONTA: 61767-9 BANCO DO BRASIL

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ 18.093.163/0001-21

Marcelo Ferreira
Dpto. Licitações
Tel/ (44) 99891-0185
E-mail:mkt14.bellanveiculosespeciais@gmail.com
http://www.bellanveiculosespeciais.com.br/

CNPJ: 18.093.163/0001-21
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
ROD BR 376, KM 188,5 S/N, JD. SANTA IZABEL
MARIALVA - PR CEP: 86.990-000

15

MASTER VANS
CNPJ – 32.218.788/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – PR

Razão Social: MASTER COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI
Nome Fantasia: MASTER COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 32.218.788/0001-01 – INSC. ESTADUAL: 123.341.890.113
Endereço: Rua: Rua Álvaro Ramos, n° 2491, Quarta parada, CEP 03331-001
São Paulo- SP
Fone/Fax: 11- 95134-7580 e-mail: cassiacoimbra2011@hotmail.com

BANCO DO BRASIL – AG 1511-3 – C/C – 18.217-6

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRITIVO	QDE.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	**RENAULT MASTER L3H2 – 2020** Veículo transporte tipo Van .. Fabricação/modelo 2020 Motor com potência superior a 125 cv. Combustível diesel Transmissão mecânica N° de marchas à frente: 5 ou 6 marchas Direção tipo hidráulica ou elétrica Volante com regulagens Rodas de aço e estepe Sistema de freios a disco com ABS Carroceria rodoviária/turismo teto alto Capacidade de passageiros sentados 16 (15 passageiros + 1 motorista) ou superior Poltronas tipo Soft - reclinável em courvin. Cintos de segurança para todas as poltronas Luminárias centrais de teto Bagageiros Cortina em todo o veículo Sistema de ar condicionado, com ar condicionado duplo (cabine e salão) Air bag para o motorista Tacógrafo	01	R$ 170.000,00	R$ 170.000,00

MASTER VANS
CNPJ – 32.218.788/0001-01

	Saídas de emergências obrigatório Espelhos retrovisores Kit de ferramentas exigido por lei e normas do CONTRAN Adesivo conforme modelo fornecido para confecção Sirene e câmera de ré Vidros e travas elétricas (vidros dianteiros) Garantia 12 (doze) meses da entrada em operação.			

PREÇO ITEM 01 - R$ 170.000,00 ((CENTO E SETENTA MIL REAIS)).

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias .
PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) dias . Declaramos que nos valores acima será cotado em moeda nacional, onde já estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório

São Paulo , 28 de julho de 2020

MASTER COMÉRCIO DE VEICULOS
AMELIA SIMOES HABIB
RG-10.619.565-7 – CPF – 088.665.748-21

32.218.788/0001-01
MASTER COMÉRCIO DE VEICULOS

Rua: Rua Álvaro Ramos, n° 2491, Quarta parada, CEP 03331-001– SÃO PAULO – e-mail: cassiacoimbra2011@hotmail.com – FONE: 11-95134-7580

MARAJO BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 86.986.296/0001-87
AV. Tiradentes, nº 2.700 – Jd Leonor – Londrina – PR
MARCO ANTONIO
Telefones: (43) 3377-7031 / (43) 9.9913-6230 (TIM)
marco.salvador@marajo.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGOINHAS-PR

Conforme solicitado, segue abaixo nossa PROPOSTA COMERCIAL, para fornecimento do veiculo abaixo:

COTAÇÃO DE VEÍCULO

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2020

DUCATO EXECUTIVO 2.3 DIESEL 4P 2020

- **Pintura - Branco**

- **Preço Público>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>R$ 202.390,00**

Condições

1) Prazo de validade desta proposta: 30 DIAS
2) Preços e descontos sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente na data do faturamento.
3) Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.

Informamos que a Fiat Automóveis poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Imagem Ilustrativa

Dados Técnicos

- CILINDRADA TOTAL (cc): **2.287**
- COMPRIMENTO DO VEÍCULO (mm): **6.353**
- POTÊNCIA MÁXIMA (cv): **130,0 CV 95,6 kW @ 3600 rpm**
- LARGURA DO VEÍCULO (mm): **2.492**
- TORQUE MÁXIMO (kgf.m): **32,63 kgf.m 320,0 Nm @ 1600 rpm**
- ALTURA DO VEÍCULO (mm): **2.524**
- CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (litros):
- ENTRE-EIXOS (mm):
- TANQUE DE COMBUSTÍVEL (litros): **90**
- ALTURA DO SOLO (mm):

Itens específicos dessa versão

- *OBS.: O MVS ORIGINAL DESTE VEÍCULO É 5604M30 E O CÓDIGO DE VERSÃO 0QL EXIBIDO NO CABEÇALHO REFERE-SE AO OPCIONAL DE TRANSFORMAÇÃO PARA DUCATO EXECUTIVO.
- AR CONDICIONADO COM DUTO CENTRAL (VINC
- ALTERNADOR DE 180A)
- BANCOS RECLINÁVEIS 1ª, 2ª E 3ª FILEIRAS (3 LUGARES)
- BANCOS RECLINÁVEIS 4ª FILEIRA (4 LUGARES)
- BRAKE-LIGHT
- FAIXAS REFLETIVAS (LEGISLATIVO)
- JANELAS LATERAIS FIXAS
- LUMINÁRIAS LED 12V, FIXADAS NO DUTO DO AR CONDICIONADO
- MARTELOS DE EMERGÊNCIA, (2 + 2) (LEGISLATIVO)
- MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS

- PAREDE DIVISÓRIA COM JANELA
- PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 270º
- REVESTIMENTO DE PISO EM COMPENSADO NAVAL
- REVESTIMENTOS DO TETO SALÃO EM ABS
- REVESTIMENTOS LATERAIS EM ABS
- TACÓGRAFO DIGITAL + SENSOR TAQUIMÉTRICO NA CAIXA (LEGISLATIVO)
- TRILHOS DOS BANCOS EMBUTIDOS

Itens de Série

- AIRBAG DE DUPLO ESTÁGIO PARA O MOTORISTA (60L)
- AIRBAG DO PASSAGEIRO COM DUAS FASES DE ATIVAÇÃO PARA PROTEGER 2 PESSOAS NO BANCO BIPOSTO (120L)
- ALTERNADOR DE 150A
- APOIA BRAÇO DIANTEIRO
- APOIOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS
- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ERGONOMICO MANUAL LOMBAR E DO ASSENTO EM 6 POSIÇÕES
- BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO
- BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS DIANTEIRAS
- CÂMBIO 6 VELOCIDADES
- CÂMBIO NO PAINEL
- CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS
- CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR
- CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADOR
- COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO)
- COMPUTADOR DE BORDO B (DISTÂNCIA B, CONSUMO MÉDIO B, VELOCIDADE MÉDIA B E TEMPO DE PERCURSO B)
- CONTA-GIROS
- DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE
- DIREÇÃO HIDRÁULICA
- ENTRADA USB CARREGAMENTO DE DISPOSITIVOS NO PAINEL
- FIAT CODE 2ª GERAÇÃO
- FILTRO COM PRÉ-AQUECIMENTO
- FREIO A DISCO NAS 4 RODAS
- FREIOS COM ABS, ESC (CONTROLE DE ESTABILIDADE), EBD (CORRETOR DE FRENAGEM), ASR (CONTROLE ANTI-DERRAPAGEM) E HILL HOLDER (SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS)
- MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS CAIXAS DE RODA
- MOTORIZAÇÃO 2.3 MULTIJET ECONOMY
- PAREDE DIVISÓRIA SEM JANELA
- PNEUS 215/75 R16
- PREDISPOSIÇÃO LIMITADOR DE VELOCIDADE
- PREDISPOSIÇÃO PARA SOM (2 ALTO-FALANTES DIANTEIROS, 2 TWEETERS E ANTENA)
- RELÓGIO DIGITAL
- SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO
- TRAVAS ELÉTRICAS + TRAVA AUTOMÁTICA DAS PORTAS A 20 KM/H
- VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL
- VIDRO ELÉTRICOS (ONE TOUCH DESCIDA LADO PASSAGEIRO MOTORISTA)
- VIDROS CLIMATIZADOS VERDES
- VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE

Londrina, 27 de Julho de 2020.

MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ. 86.986.296/0001-87
Av. Tiradentes, 2.700
Londrina – PR. CEP. 86071-000

Marco Antonio Salvador
Executivo de Vendas
43 9913-6230

86986296/0001-87
MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA.
Avenida Tiradentes, 2700
Jd. Leonor - CEP 86071-000
LONDRINA — PR

RENAULT

Curitiba, 27 de julho de 2020

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGOINHAS

A/C VALDEMIR NARDI

RENAULT DO BRASIL S/A inscrita no CNPJ sob o nº 00.913.443/0001-73,sediada na Avenida Renault, 1300 – Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR, em atendimento à vossa solicitação apresenta cotação de preços:

VEÍCULO: MASTER MINIBUS L3H2 MOTOR 2.3 ANO/ MODELO 20/21

FICHA TÉCNICA:
Potência máxima: 130 cv
Torque: 31,7 kgfm
Combustível: diesel
Caixa de câmbio: 6 marchas/frente+1/ré
Lugares: 16 (15 passageiros + motorista)
Pneus: 225/65
Rodas: aço 16
Capacidade do tanque de combustível: 80 litros

DIMENSÕES:
Altura: 2.496
Comprimento: 6.198
Largura: 2.070

Descritivo do veículo:
3ª luz de freio
air bag condutor
alarme
alarme sono de advertência de luzes acesas
ar condicionado adicional para os passageiros
ar quente
banco do motorista com regulagem longitudinal,de altura e de inclinação do encosto e do assento.
Bancos traseiros reclináveis
Break Light
Cinto de segurança dianteiros inerciais de 3 pontos,com laterais reguláveis em altura
Computador de bordo
Desembaçador do para-brisa e vidros laterais dianteiros.

Direção hidráulica
Faróis de neblina
Freios ABS
Multimídia
Porta lateral direita deslizante com vidro
Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio
Tacógrafo digital
Trava elétricas das portas com comando a distância
Vidros dianteiros elétricos

VALOR UNITÁRIO: R$ 221.700,00 (duzentos e vinte e um mil e setecentos reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PRAZO DE ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias

GARANTIA:
01 (ano) ano de garantia total com limite de kilometragem de 100 (cem) mil

Atenciosamente,

LINCOLN B. DO NASCIMENTO
EXECUTIVO DE VENDAS – ATENDIMENTO GOVERNO
(41) 3017 7459 / (41) 99979-0255
llincoln.nascimento@grupobarigui.com.br

MARAJO BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 86.986.296/0001-87
AV. Tiradentes, nº 2.700 – Jd Leonor – Londrina – PR
MARCO ANTONIO
Telefones: (43) 3377-7031 / (43) 9 9913-6230 (TIM)
marco.salvador@marajo.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Conselho Tutelar de Congoinhas-PR

Conforme solicitado, segue abaixo nossa PROPOSTA COMERCIAL, para fornecimento do veículo abaixo:

COTAÇÃO DE VEÍCULO

QUARTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2020

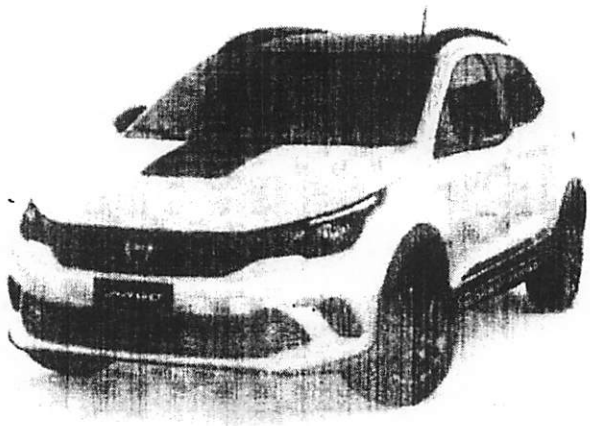

ARGO TREKKING 1.3 FLEX 4P 2020

- Pintura - Branco Banchisa / Teto Preto Vulcano

- **Valor total do veículo.....RS 59.990,00**

Condições

1) Prazo de validade desta proposta: 30 (...
2) Preços e descontos sujeitos a reajuste [illegible]
3) Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade [illegible]

Informamos que a Fiat Automóveis poderá, [illegible], introduzir [illegible] sem [illegible] a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer [illegible] de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Imagem ilustrativa

Dados Técnicos

- CILINDRADA TOTAL (cc): 1332
- COMBUSTÍVEL: Flex
- POTÊNCIA MÁXIMA (cv): 101,8 (G) a 6000 rpm / 104,0 (E) a 6000 rpm
- CARGA DO VEÍCULO (kg): 1062
- TORQUE MÁXIMO (kgf.m): 13,7 (G) / 14,2 (E) a 3500 rpm
- ALTURA DO VEÍCULO (mm): 1513
- DISTÂNCIA ENTRE EIXOS (mm): 2.541
- ENTRE EIXOS (m): 2,54
- TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L): 48
- ALTURA DO SOLO (mm): 210

Itens específicos dessa versão

- CAMBIO MANUAL 5 VELOCIDADES
- BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO
- DIREÇÃO ELETRICA PROGRESSIVA
- CENTRAL MULTIMIDIA UCONNECT DE 7 TOUCHSCREEN COM ANDROID AUTO E APPLE CAR PLAY BLUETOOTH, ENTRADA USB E SISTEMA DE RECONHECIMENTO DE VOZ

- PARÓIS DE NEBLINA
- **MAIOR ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO**
- **MOLDURA NAS CAIXAS DE RODA**
- PAINEL E MOLDURA DO CONSOLE CENTRAL COM ACABAMENTO ESCURECIDO, E DETALHES NO VOLANTE COM ACABAMENTO PRATA
- PARA-CHOQUE TRASEIRO COM MOLDURA INFERIOR EXCLUSIVA
- **PINTURA BICOLOR (TETO, AEROFÓLIO TRASEIRO E RETROVISORES EXTERNOS NA COR PRETA)**
- **RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS COM SISTEMA TILT DOWN + SETAS DE DIREÇÃO INTEGRADAS**
- REVESTIMENTO BANCO EM TECIDO PREMIUM
- RODAS DE AÇO ESTAMPADO 5,5 X 15" E CALOTAS INTEGRAIS COM COR EXCLUSIVA + PNEUS DE USO MISTO ATR 205/65 R15
- SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO
- VIDROS ELÉTRICOS TRASEIROS COM ONE TOUCH E ANTIESMAGAMENTO
- VOLANTE COM COMANDOS DE RÁDIO E TELEFONE

Itens de Série

- AEROFÓLIO TRASEIRO
- ALARME ANTIFURTO
- ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA
- APOIA-PÉ PARA O MOTORISTA
- AR CONDICIONADO
- BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA
- BANCO TRASEIRO REBATÍVEL
- BRAKE LIGHT
- CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS, VIDROS E PORTA-MALAS
- CHECK QUADRO DE INSTRUMENTOS (WELCOME MOVING)
- CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS
- COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO)
- DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO
- DIREÇÃO ELETRICA PROGRESSIVA
- DRIVE BY WIRE (CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO)
- ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO CENTRAL
- ESPELHO NO PARA-SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO
- ESS (SINALIZAÇÃO DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA)
- FOLLOW ME HOME
- GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISOFIX)
- HCSG (SISTEMA DE PARTIDA A FRIO SEM TANQUE AUXILIAR DE GASOLINA)
- HSD (HIGH SAFETY DRIVE) - AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E ABS COM EBD
- ILUMINAÇÃO DO PORTA-MALAS
- LANE CHANGE (FUNÇÃO AUXILIAR PARA ACIONAMENTO DAS SETAS INDICANDO TROCAS DE FAIXA)
- LED DERIGN
- LIMPADOR E LAVADOR DOS VIDROS DIANTEIRO E TRASEIRO COM INTERMITÊNCIA
- NOVO MOTOR 1.3 FIREFLY 6V FLEX
- PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO (2 ALTO-FALANTES DIANTEIROS, 2 ALTO-FALANTES TRASEIROS, 2 TWEETERS E ANTENA)
- QUADRO DE INSTRUMENTOS 3,5" MULTIFUNCIONAL COM RELÓGIO DIGITAL, CALENDÁRIO E INFORMAÇÕES DO VEÍCULO EM TFT PERSONALIZÁVEL
- SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS
- TOMADA 12V
- TRAVAS ELETRICAS (TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 20 KM/H, INDICADOR DE PORTAS ABERTAS, LUZ INTERNA COM TEMPORIZADOR E TAMPA DO COMBUSTÍVEL)
- VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS COM ONE TOUCH
- VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA

MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ. 86.986.296/0001-87
Av. Tiradentes, 2.700
Londrina – PR. CEP. 86071-000

Marco Antonio Salvador
Executivo de Vendas
43 9913-6230

86986296/0001-87
MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA.
Avenida Tiradentes, 2700
Jd. Leonor - CEP 86071-000
LONDRINA — PR

Coletto 3R

Proposta de Venda Especial

Cliente: Não informado
CNPJ/CPF: Não Informado
Telefone/Celular: Não informado/Não informado
E-mail: Não informado

Gol 1.6

5U7TE4 - Transmissão: Manual - 104 cv / 101 cv - Total Flex - Modelo: 2021

Meu Acabamento Interno	
15 - Tear "Creta" Preto	R$ 0,00
Minha Cor	
B4B4 - Branco Cristal	R$ 0,00

Valor do Veículo	R$ 54.790,00
Cor	R$ 0,00
Opcionais	R$ 1.090,00
Sub Total	R$ 55.880,00
Valor Total	**R$ 55.880,00**

Seus Itens Opcionais

PHC - Interatividade 'Media Plus' R$ 1.090,00

- Sistema de som 'Media Plus'
- 4 alto-falantes e 2 tweeters

Condições:
O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

0010 - Coletto 3R
Paulo Roberto Fokubara (Consultor de Vendas)
Telefone: (43) 3520-4900
Celular: (43) 9 9975-0338
E-mail: paulo.fokubara@coletto3r.com.br

Observações:
Cotação: 1645369 Data: 15/04/2020 Modelo: 5U7TE4' 'MY'21' Ed. '1 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.
Data de validade: 30/04/2020

Gol 1.6

5U7TE4 - Transmissão: Manual - 104 cv / 101 cv - Total Flex - Modelo: 2021

Seus Itens de Série

- "ABS" - freios com sistema antitravamento
- "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
- "ESS" / alerta de frenagem de emergência
- 2 airbags (passageiro e motorista)
- 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura
- Alerta sonoro de faróis acesos
- Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista
- Antena no teto
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Cintos de segurança traseiros retrateis de 3 pontos (inclusive o central)
- Colunas centrais externas com aplique em preto fosco
- Desembaçador do vidro traseiro
- Direção hidráulica
- Encosto do banco traseiro rebatível
- Faróis simples com máscara escurecida
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
- Grade dianteira sem pintura
- Lavador e limpador do vidro traseiro
- Limpador do para-brisa com temporizador
- Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- Para-choques na cor do veículo
- Para-sol com espelho para motorista e passageiro
- Preparação para sistema de som com fiação
- Rodas de aço aro 15" com pneus 195/55 R15
- Suporte para celular com entrada USB
- Tomada 12V no console central
- Travamento elétrico das portas
- Vidros dianteiros elétricos

0010 - Coletto 3R
Paulo Roberto Fokubara (Consultor de Vendas)
Telefone: (43) 3520-4900
Celular: (43) 9 9975-0338
E-mail: paulo.fokubara@coletto3r.com.br

Observações:
Cotação: 1645369 Data: 15/04/2020 Modelo: 5U7TE4' 'MY'21' Ed. '1 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.
Data de validade: 30/04/2020

Finalizar

KA SE PLUS 1.5 MT

PREÇO SUGERIDO

R$ 59.180

Exterior
Preto Ebony (sólida)

Versão	**SE Plus 1.5 MT**
Cor	**Preto Ebony (sólida)**
Interior	**ACABAMENTO INTERNO**

Preço Sugerido

A partir de	**R$ 59**
Total de opcionais	
Preto Ebony (sólida)	
ACABAMENTO INTERNO	
Preço Sugerido	**R$ 59**

TEXTO LEGAL

Preços sugeridos e válidos até ***13/05/2020****. Os preços dos veículos e acessórios apresentados neste site são sugeridos ao público, base São Paulo, possuem frete incluso e não incluem seguro. Consulte sempre uma Concessionária Ford Autorizad sobre preços, eventuais descontos, promoções vigentes, condições diferenciadas de preços e ofertas especiais. Para os preços no Estado da Paraíba, o consumidor precisará consultar a Concessionária local diante da carga tributária do ICMS n Estado. De acordo com a Legislação Tributária Estadual do Amazonas, poderá ser exigido ICMS adicional para os veículos importados (Focus, Fusion, Edge, Mustang e Ranger), consulte a Concessionária de sua preferência para mais informações. As imagens dos veículos e acessórios apresentadas neste Configurador são meramente ilustrativas. Alguns itens apresentados poderão não estar disponíveis nas versões, consulte uma Concessionária Ford. Os preços de acessórios não incluem mão-de-obra de instalação e pintura (quando necessário). Os acessórios apresentados nas fotos podem ser opcionais (de acordo com o catálogo escolhido) e podem não estar disponíveis no momento da publicação deste site. Para*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.616.032/0001-44 **MATRIZ**		**20/01/2014**

NOME EMPRESARIAL
LOMAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS S/A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRASILIA	**2769**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.025-180	**NOSSA SENHORA DO DESTERRO**	**LONDRINA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 3373-3131

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/01/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/08/2020** às **16:39:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO SESA Nº 644/2020

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2020.

O **Secretário de Estado da Saúde,** Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- Considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitear a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade "Fundo a Fundo.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 - Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 644/2020

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO

MUNICÍPIO	OBJETO	QTDE.	VALOR TOTAL (R$)
ABATIÁ	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
ADRIANÓPOLIS	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
ADRIANÓPOLIS	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
ADRIANÓPOLIS	ÔNIBUS	1	450.000,00
AGUDOS DO SUL	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
ALTO PARAÍSO	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
ALTO PIQUIRI	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
AMAPORÃ	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
AMPÉRE	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
ANTONINA	AUTOMÓVEL BÁSICO	6	210.000,00
APUCARANA	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
ARAPONGAS	AMBULÂNCIA TIPO A	2	340.000,00
ARAPONGAS	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
ARAPOTI	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
ASSAÍ	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
ASSAÍ	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
ASTORGA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
ATALAIA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
BANDEIRANTES	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
BELA VISTA DA CAROBA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
BELA VISTA DO PARAÍSO	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
BELA VISTA DO PARAÍSO	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
BELA VISTA DO PARAÍSO	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
BITURUNA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
BITURUNA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	AUTOMÓVEL BÁSICO	2	70.000,00
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	MICROONIBUS	1	320.000,00
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
BOA VISTA DA APARECIDA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
BOM JESUS DO SUL	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
BOM JESUS DO SUL	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
BORRAZÓPOLIS	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
BORRAZÓPOLIS	AUTOMÓVEL BÁSICO	2	70.000,00
CAFEARA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
CAFEZAL DO SUL	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
CALIFÓRNIA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
CAMBARA	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

CAMBÉ	AUTOMÓVEL BÁSICO	4	140.000,00
CAMBÉ	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
CAMBIRA	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
CAMPINA DA LAGOA	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
CAMPINA DO SIMÃO	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
CANDIDO DE ABREU	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
CANDIDO DE ABREU	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
CÂNDIDO DE ABREU	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
CANDÓI	VEÍCULO UTILITÁRIO	2	120.000,00
CANTAGALO	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
CARAMBEÍ	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
CARAMBEÍ	AUTOMÓVEL BÁSICO	3	105.000,00
CARAMBEÍ	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
CARAMBEÍ	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
CASCAVEL	MICROONIBUS	1	320.000,00
CATANDUVAS	ÔNIBUS	1	450.000,00
CÉU AZUL	AUTOMÓVEL BÁSICO	3	105.000,00
CLEVELÂNDIA	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
CLEVELÂNDIA	AUTOMÓVEL BÁSICO	2	70.000,00
CLEVELÂNDIA	AUTOMÓVEL BÁSICO	3	105.000,00
CLEVELÂNDIA	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
COLOMBO	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
COLORADO	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
COLORADO	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
COLORADO	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
COLORADO	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
COLORADO	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
CONGONHINHAS	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
CONGONHINHAS	AUTOMÓVEL BÁSICO	2	70.000,00
CONGONHINHAS	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
CORNÉLIO PROCÓPIO	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
CORNÉLIO PROCÓPIO	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
CORONEL DOMINGOS SOARES	AUTOMÓVEL BÁSICO	4	140.000,00
CORONEL DOMINGOS SOARES	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
CORONEL VIVIDA	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
CRUZ MACHADO	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
CRUZEIRO DO OESTE	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
CRUZEIRO DO OESTE	AUTOMÓVEL BÁSICO	3	105.000,00
CRUZEIRO DO SUL	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
CURITIBA	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
CURITIBA	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
CURIÚVA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
ENTRE RIOS DO OESTE	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
FERNANDES PINHEIRO	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
FLORAÍ	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO	AUTOMÓVEL BÁSICO	2	70.000,00
GOIOERÊ	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
GUAÍRA	AUTOMÓVEL BÁSICO	2	70.000,00
GUAÍRA	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
GUAPIRAMA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
GUAPIRAMA	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
GUAPIRAMA	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
GUARACI	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
GUARANIAÇU	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
IGUATU	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
IMBAÚ	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
IMBAÚ	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
IMBAÚ	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
IMBITUVA	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
INÁCIO MARTINS	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
INÁCIO MARTINS	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
IRETAMA	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
ITAGUAJÉ	AUTOMÓVEL BÁSICO	2	70.000,00
ITAMBARACA	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
ITAPERUÇU	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
ITAÚNA DO SUL	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
IVAÍ	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
IVAIPORÃ	AUTOMÓVEL BÁSICO	6	210.000,00
IVAIPORÃ	VEÍCULO BÁSICO	3	105.000,00
JACAREZINHO	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
JAGUARIAÍVA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
JAGUARIAÍVA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
JAGUARIAÍVA	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
JAPIRA	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
JOAQUIM TÁVORA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
JUNDIAÍ DO SUL	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
LAPA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
LARANJAL	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
LARANJEIRAS DO SUL	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
LEÓPOLIS	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
LIDIANÓPOLIS	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
LOANDA	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
LUNARDELLI	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
MALLET	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
MANDAGUARI	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
MARECHAL CÂNDIDO RON	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
MARECHAL CÂNDIDO RON	AUTOMÓVEL BÁSICO	3	105.000,00
MARECHAL CÂNDIDO RON	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	2	340.000,00
MARIA HELENA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
MARIA HELENA	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
MARIA HELENA	AUTOMÓVEL BÁSICO	2	70.000,00
MARIALVA	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
MARILÂNDIA DO SUL	AUTOMÓVEL BÁSICO	2	70.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

MARILUZ	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
MARINGÁ	AMBULÂNCIA TIPO A	2	340.000,00
MARINGÁ	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
MARINGÁ	AUTOMÓVEL BÁSICO	8	280.000,00
MARINGÁ	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
MARIPÁ	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
MARIPÁ	AUTOMÓVEL BÁSICO	3	105.000,00
MARUMBI	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
MATELÂNDIA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
MAUÁ DA SERRA	ÔNIBUS	1	450.000,00
MAUÁ DA SERRA	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
MEDIANEIRA	AUTOMÓVEL BÁSICO	2	70.000,00
MISSAL	AUTOMÓVEL BÁSICO	2	70.000,00
MOREIRA SALES	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
MOREIRA SALES	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
MUNHOZ DE MELO	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
NOVA AMÉRICA DA COLINA	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
NOVA AMÉRICA DA COLINA	ÔNIBUS	1	450.000,00
NOVA CANTU	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
NOVA FÁTIMA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
PAIÇANDU	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
PALMAS	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
PALMITAL	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
PALOTINA	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
PARAÍSO DO NORTE	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
PARANAGUÁ	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
PARANAVAÍ	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
PARANAVAÍ	AUTOMÓVEL BÁSICO	2	70.000,00
PATO BRANCO	AUTOMÓVEL BÁSICO	3	105.000,00
PEABIRU	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
PEABIRU	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
PINHAIS	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
PIRAÍ DO SUL	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
PLANALTINA DO PARANÁ	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
PLANALTINA DO PARANÁ	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
PORTO BARREIRO	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
PORTO BARREIRO	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
PORTO BARREIRO	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
PORTO RICO	AUTOMÓVEL BÁSICO	2	70.000,00
QUARTO CENTENÁRIO	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
QUARTO CENTENÁRIO	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
QUARTO CENTENÁRIO	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
QUATIGÁ	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
QUATIGUÁ	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
QUERÊNCIA DO NORTE	ÔNIBUS	1	450.000,00
QUERÊNCIA DO NORTE	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
QUINTA DO SOL	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
RANCHO ALEGRE DO OESTE	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

REBOUÇAS	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
RESERVA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
RESERVA DO IGUAÇU	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
RESERVA DO IGUAÇU	MICROONIBUS	1	320.000,00
RIBEIRÃO CLARO	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
RIBEIRÃO CLARO	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
RIO AZUL	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
RIO BOM	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
RIO BOM	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
RIO BONITO DO IGUAÇU	MICROONIBUS	1	250.000,00
RIO BONITO DO IGUAÇU	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
RIO BRANCO DO IVAÍ	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
RIO BRANCO DO VIAÍ	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
RIO NEGRO	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	2	340.000,00
RONDON	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
ROSÁRIO DO IVAÍ	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
SALTO DO ITARARÉ	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
SANTA MÔNICA	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
SANTA TEREZA DO OESTE	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
SANTANA DO ITARARÉ	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
SANTO INÁCIO	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
SANTO INÁCIO	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
SÃO JOÃO DO CAIUÁ	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
SÃO JOÃO DO TRIUNFO	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
SÃO JOÃO DO TRIUNFO	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
SÃO MATEUS DO SUL	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	AUTOMÓVEL BÁSICO	4	140.000,00
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
SÃO PEDRO DO IVAÍ	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
SAPOPEMA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
SAPOPEMA	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
SAPOPEMA	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
SARANDI	AUTOMÓVEL BÁSICO	2	70.000,00
SARANDI	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	2	340.000,00
TAMARANA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
TAMARANA	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
TAMARANA	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
TOMAZINA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
TUNEIRAS DO OESTE	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

TUPÃSSI	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
UBIRATÃ	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
URAÍ	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
VENTANIA	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
VIRMOND	AUTOMÓVEL BÁSICO	3	105.000,00
VITORINO	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

36

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**38047/2020**
Título	Resolução SESA nº 644/2020
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em	06/05/2020 13:19

Diário Oficial Executivo
Secretaria da Saúde
Resolução-EX (Gratuita)
644.20.rtf
556,45 KB

Data de publicação

07/05/2020 Quinta-feira | Gratuita | Diagramada | 06/05/20 14:06 | Nº da Edição do Diário: 10681

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

TERMO DEADESÃONº_____/_____.

Dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA/2019.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde - APS, com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde - RAS.

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipaisde saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa: 1. Qualificação das Equipes da Atenção Primaria e Estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da Atenção Primária à Saúde - APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos Municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção àsaúde.

O repasse de recursos de Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de bens e/ou a entrega de veículos para o Transporte Sanitário para o Quadriênio 2016-2019, está regulamentado pela Resolução SESA nº 769/2019 e, para fazer jus a esse recurso as partes devem assinar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

OMunicípiode Congonhinhas, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/ MFnº:09.660.468/0001-87, ADERE ao Incentivo para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo afundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETOS

I. Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o repassedeR$ 170.000.00 (cento e setenta mil reais)para a aquisição de bens, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, destinadoao Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, situado no endereço,Rua Vereador Gerson Aparecido Borges,nº 250 Bairro Centro, nacidadede Congonhinhas;e/ou

II. Constituiobjeto deste **TERMO DE ADESÃO** a entregadoveículo tipo Van , por Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, situado no endereço, Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº. 250, Bairro Centro, na cidade de Congonhinhas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

I. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presenteResolução;
II. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e emfuncionamento;
III. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal deSaúde;
IV. Realizar a instalação e/ou disponibilizar os bens para uso no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição ou recebimento dosmesmos;
V. Comprometer-sea:
    a) Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades deSaúde;
    b) manter as condições de funcionamento normais dos bens, custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários doSUS;
    c) manter atualizados o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério daSaúde;
    d) manter atualizado o Cadastro as Unidades de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde –SCNES;
    e) manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipe, bem como o custeio de materiais, e ser utilizado o bem exclusivamente para os usuários doSUS;
    f) Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;
    g) incluir as Cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA7 6 9 /2019.
VI. Adotar práticas de anticorrupção,devendo:
    a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas efraudulentas;
    b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivasouobstrutivasaoparticipardelicitaçãooudaexecuçãodecontratosfinanciados

com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se asseguintespráticas:

a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suasatividades;
b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dosrecursos;
c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e nãocompetitivos;
d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de umcontrato;
e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução dorecurso.

VII. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:

1. Repassar para o Município o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda, inciso I do presente Termo;e/ou
2. Repassar para o Município veículo, que consta da Cláusula Segunda, inciso II do presente Termo, por meio de Termo de Cessão de Uso de Veículos e no limite da disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O Municípiofará jus ao montantedeR$ 170.000.00 (cento e setenta mil reais), para aquisição de bens, conforme Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, e se **responsabiliza** em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos bens descritos no Termo deReferência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de vigência** de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 769/2019.

EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de execução** de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 769/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Ao final do processo de aquisição dos bens, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 769 /2019, não podendo ser alterado o objeto deste TermodeAdesão.

Caso exista saldo da aplicação financeiro do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 769/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do Termo de Referência com as alterações propostas, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o **prazo de execução** de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os bens adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimoniada dos bens adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES, devendo:

I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação in loco, da aplicação doincentivo;
II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4de maio de2.000.
III. O Município fazer constar do seu Relatório Anual de Gestão a aplicação dos recursos decorrentes do presente Termo deAdesão;
IV. Os bens adquiridos com o recurso desta Resolução ter o fim a que se destina, conforme Termo de Adesão e seusanexos;
V. A Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os bens foram colocados em funcionamento e/ou uso, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo GestorMunicipal;
VI. Os gestores responsáveis ficar sujeitos às penalidades previstas nas Leisespecíficas;
VII. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

I. não for executado o objeto proposto na CláusulaSegunda.
II. do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo deAdesão.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 10 e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 769/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo deAdesão.
No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos bens, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendidas pra avaliação e aprovação ou não da SESA.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.
A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA769/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Local,_____de_____de_____.

Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito do Município

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal da Saúde do Município

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I

TERMO DEADESÃON°_____/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

DOS BENS PARA SEREM ADQUIRIDOS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
CNPJ: 09.660.468/0001-87

Justificativa para aquisição dos bens:
Tal solicitação tem por objetivo atender a demanda do município, visto que os serviços de transporte de pacientes vem crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir novos veiculos, para garantir o translado dos usuários atendidos nas unidades de saúde. Salientamos que com aquisição do veiculo, o municipio poderá prestar um trabalho de humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.

Local da Entrega:
Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas
CNES: 2576740
Endereço Completo da UNIDADE DE SAÚDE: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges - 250

Dotação Orçamentária:
A aquisição de bens para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos daResoluçãoSESA 769/2019.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Prazo de Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:
Obs.: O prazo da entrega deverá ser limitado ao prazo estipulado no Termo de Adesão para a execução do objeto.

Condições da Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:
Obs.: As condições de entrega dos bens devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, no disposto na Lei Estadual 15.608, de 16/08/2007 c/c Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

RELAÇÃO DOS BENS

Nº	TIPO	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	VAN	01	Veículo destinado ao transporte de usuários para transferência entre osserviços de saúde do Município ou para outros Municípios	170.000.00	170.000.00

Congonhinhas, 08 de maio de 2020.

De acordo:

Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito do Município

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal da Saúde do Município

Aprovado:

Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

TERMO DEADESÃON°_____/2019

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DESERVIDOR
PARA EXERCER A ATIVIDADE DE
FISCAL DO TERMO DE ADESÃO PELO MUNICÍPIO

Declaramos,que fica DESIGNADO aservidora, CINTIA APARECIDA FERREIRA ROSA portadora do RGn° 7.362.863-6 e inscrito (a) no CPFn° 035.302.319-16, lotadana SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Prefeitura do Município de Congonhinhas, tendo comoendereçoeletrônico: cafcgh@hotmail.com telefone para contato (43) 998644819 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Adesão.

Congonhinhas, em 08 de maio de 2020

Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal da Saúde do Município

Ciente:

Cintia Aparecida Ferreira Rosa
Fiscal do Município

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

TERMO DEADESÃONº_____/_____.

Dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA/2019.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde - APS, com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde - RAS.

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipaisde saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa: 1. Qualificação das Equipes da Atenção Primaria e Estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da Atenção Primária à Saúde - APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos Municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção àsaúde.

O repasse de recursos de Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de bens e/ou a entrega de veículos para o Transporte Sanitário para o Quadriênio 2016-2019, está regulamentado pela Resolução SESA nº 769/2019 e, para fazer jus a esse recurso as partes devem assinar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

OMunicípiode Congonhinhas, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/ MFnº:09.660.468/0001-87, ADERE ao Incentivo para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo afundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETOS

I. Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o repassedeR$ 70.000.00 (setenta mil reais) para a aquisição de bens, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, destinadoao Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, situado no endereço,Rua Vereador Gerson Aparecido Borges,nº 250 Bairro Centro, nacidadede Congonhinhas;e/ou

II. Constituiobjeto deste **TERMO DE ADESÃO** a entregadoveículo basico, por Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, situado no endereço, Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº. 250, Bairro Centro, na cidade de Congonhinhas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

I. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presenteResolução;
II. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e emfuncionamento;
III. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal deSaúde;
IV. Realizar a instalação e/ou disponibilizar os bens para uso no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição ou recebimento dosmesmos;
V. Comprometer-sea:
    a) Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades deSaúde;
    b) manter as condições de funcionamento normais dos bens, custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários doSUS;
    c) manter atualizados o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério daSaúde;
    d) manter atualizado o Cadastro as Unidades de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde –SCNES;
    e) manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipe, bem como o custeio de materiais, e ser utilizado o bem exclusivamente para os usuários doSUS;
    f) Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;
    g) incluir as Cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA769/2019.
VI. Adotar práticas de anticorrupção,devendo:
    a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas efraudulentas;
    b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivasouobstrutivasaoparticipardelicitaçãooudaexecuçãodecontratosfinanciados

com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se asseguintespráticas:

a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suasatividades;
b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dosrecursos;
c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e nãocompetitivos;
d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de umcontrato;
e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução dorecurso.

VII. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:

1. Repassar para o Município o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda, inciso I do presente Termo;e/ou
2. Repassar para o Município veículo, que consta da Cláusula Segunda, inciso II do presente Termo, por meio de Termo de Cessão de Uso de Veículos e no limite da disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O Municípiofará jus ao montantedeR$ 70.000.00 (setenta mil reais), para aquisição de bens, conforme Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, e se **responsabiliza** em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos bens descritos no Termo deReferência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de vigência** de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 769/2019.

EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de execução** de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 769/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Ao final do processo de aquisição dos bens, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.
A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 769 /2019, não podendo ser alterado o objeto deste TermodeAdesão.
Caso exista saldo da aplicação financeiro do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 769/2019.
Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do Termo de Referência com as alterações propostas, para análise e aprovação ou não da SESA.
Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o **prazo de execução** de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os bens adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimoniada dos bens adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES, devendo:

I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação in loco, da aplicação doincentivo;
II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4de maio de2.000.
III. O Município fazer constar do seu Relatório Anual de Gestão a aplicação dos recursos decorrentes do presente Termo deAdesão;
IV. Os bens adquiridos com o recurso desta Resolução ter o fim a que se destina, conforme Termo de Adesão e seusanexos;
V. A Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os bens foram colocados em funcionamento e/ou uso, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo GestorMunicipal;
VI. Os gestores responsáveis ficar sujeitos às penalidades previstas nas Leisespecíficas;
VII. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

I. não for executado o objeto proposto na CláusulaSegunda.
II. do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo deAdesão.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 10 e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 769/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo deAdesão.
No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos bens, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendidas pra avaliação e aprovação ou não da SESA.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.
A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA769/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Local,_____de_____de_____.

Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito do Município

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal da Saúde do Município

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I

TERMO DEADESÃON°_____/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

DOS BENS PARA SEREM ADQUIRIDOS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
CNPJ: 09.660.468/0001-87

Justificativa para aquisição dos bens:
Tal solicitação tem por objetivo atender a demanda dos serviços de saúde domunicípio, visto que os serviços de transporte de pacientes vem crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir novas viaturas, para garantir o translado dos usuários atendidos nas unidades de saúde, bem como nos trabalhos desenvolvidos pelas equipes de saúde.

Local da Entrega:
Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas
CNES: 2576740
Endereço Completo da UNIDADE DE SAÚDE: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges - 250

Dotação Orçamentária:
A aquisição de bens para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos daResoluçãoSESA 769/2019.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Prazo de Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:
Obs.: O prazo da entrega deverá ser limitado ao prazo estipulado no Termo de Adesão para a execução do objeto.

Condições da Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:
Obs.: As condições de entrega dos bens devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, no disposto na Lei Estadual 15.608, de 16/08/2007 c/c Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

RELAÇÃO DOS BENS

Nº	TIPO	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Veiculo Basico	02	Veiculo para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primáriae para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes deatenção primária	35.000.00	70.000.00

Congonhinhas, 08 de maio de 2.020.

De acordo:

Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito do Município

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal da Saúde do Município

Aprovado:

Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

TERMO DEADESÃON°_____/2019

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DESERVIDOR
PARA EXERCER A ATIVIDADE DE
FISCAL DO TERMO DE ADESÃO PELO MUNICÍPIO

Declaramos,que fica DESIGNADO aservidora, CINTIA APARECIDA FERREIRA ROSA portadora do RGn° 7.362.863-6 e inscrito (a) no CPFn° 035.302.319-16, lotadana SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Prefeitura do Município de Congonhinhas, tendo comoendereçoeletrônico: cafcgh@hotmail.com telefone para contato (43) 998644819 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Adesão.

Congonhinhas, em 08 de maio de 2.020.

Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal da Saúde do Município

Ciente:

Cintia Aparecida Ferreira Rosa
Fiscal do Município

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

TERMO DEADESÃONº_____/_____.

Dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA/2019.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde - APS, com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde - RAS.

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipaisde saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa: 1. Qualificação das Equipes da Atenção Primaria e Estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da Atenção Primária à Saúde - APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos Municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção àsaúde.

O repasse de recursos de Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de bens e/ou a entrega de veículos para o Transporte Sanitário para o Quadriênio 2016-2019, está regulamentado pela Resolução SESA nº 769/2019 e, para fazer jus a esse recurso as partes devem assinar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

OMunicípiode Congonhinhas, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/ MFnº:09.660.468/0001-87, ADERE ao Incentivo para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo afundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETOS

I. Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o repassedeR$ 170.000.00 (cento e setenta mil reais)para a aquisição de bens, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, destinadoao Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, situado no endereço,Rua Vereador Gerson Aparecido Borges,nº 250 Bairro Centro, nacidadede Congonhinhas;e/ou

II. Constituiobjeto deste **TERMO DE ADESÃO** a entregadoveículo tipo Ambulancia Simples Remoção, por Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, situado no endereço, Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº. 250, Bairro Centro, na cidade de Congonhinhas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

I. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presenteResolução;
II. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e emfuncionamento;
III. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal deSaúde;
IV. Realizar a instalação e/ou disponibilizar os bens para uso no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição ou recebimento dosmesmos;
V. Comprometer-sea:
    a) Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades deSaúde;
    b) manter as condições de funcionamento normais dos bens, custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários doSUS;
    c) manter atualizados o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério daSaúde;
    d) manter atualizado o Cadastro as Unidades de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde –SCNES;
    e) manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipe, bem como o custeio de materiais, e ser utilizado o bem exclusivamente para os usuários doSUS;
    f) Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;
    g) incluir as Cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA769/2019.
VI. Adotar práticas de anticorrupção,devendo:
    a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas efraudulentas;
    b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivasouobstrutivasaoparticipardelicitaçãooudaexecuçãodecontratosfinanciados

com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se asseguintespráticas:

a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suasatividades;
b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dosrecursos;
c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e nãocompetitivos;
d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de umcontrato;
e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução dorecurso.

VII. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:

1. Repassar para o Município o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda, inciso I do presente Termo;e/ou
2. Repassar para o Município veículo, que consta da Cláusula Segunda, inciso II do presente Termo, por meio de Termo de Cessão de Uso de Veículos e no limite da disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O Municípiofará jus ao montantedeR$ 170.000.00 (cento e setenta mil reais), para aquisição de bens, conforme Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, e se **responsabiliza** em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos bens descritos no Termo deReferência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de vigência** de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 769/2019.

EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de execução** de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 769/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Ao final do processo de aquisição dos bens, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.
A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 769 /2019, não podendo ser alterado o objeto deste TermodeAdesão.
Caso exista saldo da aplicação financeiro do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 769/2019.
Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do Termo de Referência com as alterações propostas, para análise e aprovação ou não da SESA.
Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o **prazo de execução** de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os bens adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimoniada dos bens adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES, devendo:

I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação in loco, da aplicação doincentivo;
II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4de maio de2.000.
III. O Município fazer constar do seu Relatório Anual de Gestão a aplicação dos recursos decorrentes do presente Termo deAdesão;
IV. Os bens adquiridos com o recurso desta Resolução ter o fim a que se destina, conforme Termo de Adesão e seusanexos;
V. A Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os bens foram colocados em funcionamento e/ou uso, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo GestorMunicipal;
VI. Os gestores responsáveis ficar sujeitos às penalidades previstas nas Leisespecíficas;
VII. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

I. não for executado o objeto proposto na CláusulaSegunda.
II. do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo deAdesão.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 10 e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 769/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo deAdesão.
No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos bens, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendidas pra avaliação e aprovação ou não da SESA.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.
A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA769/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Local,_____de_____de_____.

Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito do Município

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal da Saúde do Município

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

58

ANEXO I

TERMO DEADESÃON°_____/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

DOS BENS PARA SEREM ADQUIRIDOS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
CNPJ: 09.660.468/0001-87

Justificativa para aquisição dos bens:
Tal solicitação tem por objetivo atender a demanda do município, visto que os serviços de transporte de pacientes vem crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir novas viaturas, para garantir o translado dos usuários atendidos nas unidades de saúde, principalmente os casos de urgência, que são encaminhados para o Pronto Atendimento Municipal ou para o Hospital de referência do município. Salientamos que com aquisição de outra ambulância, proporcionará acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.

Local da Entrega:
Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas
CNES: 2576740
Endereço Completo da UNIDADE DE SAÚDE: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges - 250

Dotação Orçamentária:
A aquisição de bens para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos daResoluçãoSESA 769/2019.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Prazo de Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:
Obs.: O prazo da entrega deverá ser limitado ao prazo estipulado no Termo de Adesão para a execução do objeto.

Condições da Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:
Obs.: As condições de entrega dos bens devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, no disposto na Lei Estadual 15.608, de 16/08/2007 c/c Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

RELAÇÃO DOS BENS

Nº	TIPO	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Ambulância de Transporte Tipo A	01	Veiculo Tipo Ambulancia Simples Remoção, para transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo.	170.000.00	170.000.00

Congonhinhas, 08 de maio de 2020.

De acordo:

Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito do Município

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal da Saúde do Município

Aprovado:

Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

TERMO DEADESÃON°_____/2019

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DESERVIDOR
PARA EXERCER A ATIVIDADE DE
FISCAL DO TERMO DE ADESÃO PELO MUNICÍPIO

Declaramos,que fica DESIGNADO aservidora,CINTIA APARECIDA FERREIRA ROSA portadora do RGn° 7.362.863-6 e inscrito (a) no CPFn°035.302.319-16, lotadana SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Prefeitura do Município de Congonhinhas, tendo comoendereçoeletrônico: cafcgh@hotmail.com telefone para contato (43) 998644819 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Adesão.

Congonhinhas, em 08 de maio de 2.020.

Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal da Saúde do Município

Ciente:

Cintia Aparecida Ferreira Rosa
Fiscal do Município

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2020

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2020.

O Secretário de Estado da Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestãocompete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e scrviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- Considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitear a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade "Fundo a Fundo.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao Documento 77018 por Raquel Steimbach Burgel em: 09/07/2020 09:51. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em: 09/07/2020 10:39. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: d984a1bc45aa8684a5108e28aea73304

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 2° Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6° da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3° Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de julho de 2020.

Assinado digitalmente
Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao Documento 77018 por Raquel Steimbach Burgel em: 08/07/2020 09:51. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em: 08/07/2020 10:39. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: d984a1bc45aa8684a5108e28aea73304

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2020

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

	MUNICÍPIO	OBJETO	QTDE	VALOR (R$)
1	AGUDOS DO SUL	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
2	ALTÔNIA	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
3	ALVORADA DO SUL	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
4	AMPÉRE	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
5	ANDIRÁ	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
6	ANTONINA	AUTOMÓVEIS ESF	7	245.000,00
7	ANTÔNIO OLINTO	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
8	ANTÔNIO OLINTO	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
9	ANTÔNIO OLINTO	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
10	ARAPOTI	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
11	ARAPUÃ	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
12	ARAPUÃ	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
13	ARARUNA	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
14	ARAUCÁRIA	AMBULÂNCIAS AVANÇADO	1	237.000,00
15	ASSAÍ	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
16	BARRA DO JACARÉ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
17	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
18	CAFELÂNDIA	AMBULÂNCIAS AVANÇADO	1	237.000,00
19	CAFEZAL DO SUL	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
20	CAMPINA DA LAGOA	AMBULÂNCIAS AVANÇADO	1	237.000,00
21	CAMPINA GRANDE DO SUL	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
22	CAMPO DO TENENTE	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
23	CAMPO LARGO	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
24	CAMPO MOURÃO	MICROÔNIBUS	1	320.000,00
25	CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
26	CARAMBEÍ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
27	CASTRO	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
28	CATANDUVAS	AMBULÂNCIAS AVANÇADO	1	237.000,00
29	CENTENÁRIO DO SUL	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
30	CÉU AZUL	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
31	CÉU AZUL	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao Documento 77018 por Raquel Steimbach Burgel em: 09/07/2020 09:51. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em: 09/07/2020 10:39. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: d984a1bc45aa6684a5108e28aaa73304

32	CIDADE GAÚCHA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
33	CONGONHINHAS	AUTOMÓVEIS ESF	2	70.000,00
34	CONGONHINHAS	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
35	CONGONHINHAS	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
36	CONTENDA	AUTOMÓVEIS ESF	2	70.000,00
37	CONTENDA	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
38	CONTENDA	AUTOMÓVEIS ESF	2	70.000,00
39	CORBÉLIA	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
40	CORNÉLIO PROCÓPIO	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
41	CORNÉLIO PROCÓPIO	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
42	CORNÉLIO PROCÓPIO	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
43	CORNÉLIO PROCÓPIO	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
44	CORUMBATAÍ DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES **OU** AMBULÂNCIA	1	170.000,00
45	CRUZ MACHADO	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
46	CRUZ MACHADO	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
47	CRUZEIRO DO SUL	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
48	CURITIBA	AMBULÂNCIAS AVANÇADO	1	237.000,00
49	CURITIBA	AUTOMÓVEIS ESF	2	70.000,00
50	CURITIBA	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
51	CURIÚVA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
52	DIAMANTE D'OESTE	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
53	DOIS VIZINHOS	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
54	DOURADINA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
55	DOUTOR CAMARGO	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
56	DOUTOR ULYSSES	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
57	DOUTOR ULYSSES	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
58	ENGENHEIRO BELTRÃO	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
59	ESPERANÇA NOVA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
60	FAXINAL	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
61	FAXINAL	AMBULÂNCIAS AVANÇADO	1	237.000,00
62	FAXINAL	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
63	FAZENDA RIO GRANDE	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
64	FAZENDA RIO GRANDE	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
65	FAZENDA RIO GRANDE	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
66	FÊNIX	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
67	FERNANDES PINHEIRO	AMBULÂNCIAS AVANÇADO	1	237.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao Documento 77018 por Raquel Steimbach Burgel em: 09/07/2020 09:51. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em: 09/07/2020 10:39. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: d984a1bc45aa8684a5108e28aea73304

68	FOZ DO JORDÃO	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
69	FRANCISCO BELTRÃO	AMBULÂNCIAS AVANÇADO	1	237.000,00
70	GENERAL CARNEIRO	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
71	GOIOXIM	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
72	GRANDES RIOS	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
73	GUAPIRAMA	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
74	GUARAPUAVA	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
75	GUARAPUAVA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
76	GUARATUBA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
77	HONÓRIO SERPA	AUTOMÓVEIS ESF	3	105.000,00
78	IBIPORÃ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
79	ICARAÍMA	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
80	ICARAÍMA	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
81	ICARAÍMA	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
82	IGUARAÇU	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
83	IGUATU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES OU AMBULÂNCIA	1	170.000,00
84	IMBAÚ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
85	IMBAÚ	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
86	IMBITUVA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
87	IMBITUVA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES OU AMBULÂNCIA	1	170.000,00
88	IPIRANGA	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
89	IPIRANGA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
90	IRATI	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
91	IRETAMA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES OU AMBULÂNCIA	1	170.000,00
92	ITAIPULÂNDIA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
93	ITAMBÉ	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
94	ITAMBÉ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
95	ITAPERUÇU	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
96	ITAPERUÇU	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
97	IVAÍ	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
98	IVAÍ	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
99	IVAIPORÃ	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
100	IVATUBA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
101	JACAREZINHO	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
102	JAGUAPITÃ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
103	JAGUAPITÃ	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
104	JAGUARIAÍVA	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
105	JANIÓPOLIS	AMBULÂNCIAS AVANÇADO	1	237.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao Documento 77018 por Raquel Steimbach Burgel em: 09/07/2020 09:51. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em: 09/07/2020 10:39. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: d984a1bc45na8684a5108o28aoa73304

106	JAPIRA	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
107	JATAIZINHO	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
108	JESUÍTAS	AMBULÂNCIAS AVANÇADO	1	237.000,00
109	JURANDA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES OU AMBULÂNCIA	1	170.000,00
110	LARANJEIRAS DO SUL	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
111	LARANJEIRAS DO SUL	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
112	LEÓPOLIS	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
113	LIDIANÓPOLIS	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
114	LINDOESTE	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
115	LOANDA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
116	LUIZIANA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES OU AMBULÂNCIA	1	170.000,00
117	LUNARDELLI	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
118	LUNARDELLI	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES OU AMBULÂNCIA	1	170.000,00
119	MALLET	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
120	MALLET	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
121	MALLET	AUTOMÓVEIS ESF	3	105.000,00
122	MAMBORÊ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
123	MANDAGUAÇU	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
124	MANDAGUARI	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
125	MANDAGUARI	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
126	MANDIRITUBA	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
127	Maria Helena	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
128	MARIALVA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
129	MARIALVA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
130	MARILÂNDIA DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES OU AMBULÂNCIA	1	170.000,00
131	MARMELEIRO	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
132	MATELÂNDIA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
133	MATELÂNDIA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
134	MATO RICO	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
135	MAUÁ DA SERRA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
136	MERCEDES	AMBULÂNCIAS AVANÇADO	1	237.000,00
137	MIRADOR	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
138	MOREIRA SALES	AMBULÂNCIAS AVANÇADO	1	170.000,00
139	MOREIRA SALES	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao Documento 77018 por Raquel Steimbach Burgel em: 09/07/2020 09:51. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em: 09/07/2020 10:39. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: d984a1bc45aa8684a5108e28aea73304

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAUDE

140	MOREIRA SALES	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
141	MORRETES	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
142	MUNHOZ DE MELO	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
143	NOVA CANTU	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
144	NOVA CANTU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES OU AMBULÂNCIA	1	170.000,00
145	NOVA CANTU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES OU AMBULÂNCIA	1	170.000,00
146	NOVA ESPERANÇA	AUTOMÓVEIS ESF	2	70.000,00
147	NOVA ESPERANÇA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
148	NOVA FÁTIMA	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
149	NOVA FÁTIMA	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
150	NOVA LARANJEIRAS	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
151	NOVA OLÍMPIA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
152	NOVA PRATA DO IGUAÇU	AUTOMÓVEIS ESF	3	105.000,00
153	NOVO ITACOLOMI	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
154	NOVO ITACOLOMI	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES OU AMBULÂNCIA	1	170.000,00
155	ORTIGUEIRA	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
156	PARANAVAÍ	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
157	PARANAVAÍ	AUTOMÓVEIS ESF	9	315.000,00
158	PARANAVAÍ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
159	PAULO FRONTIN	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
160	PEROBAL	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
161	PÉROLA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
162	PIÊN	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
163	PIÊN	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
164	PIÊN	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
165	PINHAIS	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
166	PINHÃO	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
167	PINHÃO	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
168	PIRAQUARA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
169	PIRAQUARA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
170	PITANGUEIRAS	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
171	PLANALTO	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
172	PONTAL DO PARANÁ	AUTOMÓVEIS ESF	2	70.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao Documento 77018 por Raquel Steimbach Burgel em: 09/07/2020 09:51. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em: 09/07/2020 10:39. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: d984a1bc45aa8684a5108e28aea73304

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

173	PORTO AMAZONAS	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
174	PORTO BARREIRO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES OU AMBULÂNCIA	1	170.000,00
175	PORTO RICO	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
176	PORTO VITÓRIA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
177	PRUDENTÓPOLIS	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
178	PRUDENTÓPOLIS	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
179	QUERÊNCIA DO NORTE	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
180	RANCHO ALEGRE DOESTE	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
181	REALEZA	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
182	REBOUÇAS	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
183	RIO AZUL	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
184	RIO BRANCO DO IVAÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES OU AMBULÂNCIA	1	170.000,00
185	RIO BRANCO DO SUL	AUTOMÓVEIS ESF	3	105.000,00
186	RIO NEGRO	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
187	RONDON	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
188	ROSÁRIO DO IVAÍ	AUTOMÓVEIS ESF	3	105.000,00
189	SALTO DO LONTRA	AMBULÂNCIAS AVANÇADO	1	237.000,00
190	SALTO DO LONTRA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES OU AMBULÂNCIA	1	170.000,00
191	SANTA CRUZ MONTE CAST	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
192	SANTA MARIA DO OESTE	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
193	SANTA MARIA DO OESTE	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
194	SANTA MARIANA	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
195	SANTA MARIANA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
196	SANTA MARIANA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
197	SANTA MÔNICA	AMBULÂNCIAS AVANÇADO	1	237.000,00
198	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES OU AMBULÂNCIA	1	170.000,00
199	SÃO CARLOS DO IVAÍ	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
200	SÃO JOÃO DO CAIUÁ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
201	SÃO JOÃO DO IVAÍ	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
202	SÃO JOÃO DO IVAÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES OU AMBULÂNCIA	1	170.000,00
203	SÃO JORGE DO IVAÍ	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
204	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
205	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao Documento 77018 por Raquel Steimbach Burgel em: 09/07/2020 09:51. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em: 09/07/2020 10:39. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: d984a1bc45aa8684a5108e28aea73304

206	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
207	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	AMBULÂNCIAS AVANÇADO	1	237.000,00
208	SÃO MANOEL DO PARANÁ	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
209	SÃO PEDRO DO IVAÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES OU AMBULÂNCIA	1	170.000,00
210	SAUDADE DO IGUAÇU	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
211	SENGÉS	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
212	SERTANÓPOLIS	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
213	SIQUEIRA CAMPOS	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
214	SULINA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
215	TEIXEIRA SOARES	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
216	TEIXEIRA SOARES	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
217	TEIXEIRA SOARES	ÔNIBUS	1	450.000,00
218	TELÊMACO BORBA	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
219	TERRA RICA	AUTOMÓVEIS ESF	4	140.000,00
220	TIBAGI	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
221	TIBAGI	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
222	TIJUCAS DO SUL	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
223	TOLEDO	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
224	TOMAZINA	AUTOMÓVEIS ESF	2	70.000,00
225	UMUARAMA	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
226	UNIFLOR	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
227	UNIFLOR	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
228	VENTANIA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
229	VERA CRUZ DO OESTE	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
230	VITORINO	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	1	170.000,00
231	VITORINO	AUTOMÓVEIS ESF	1	35.000,00
232	XAMBRÊ	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao Documento 77018 por Raquel Steimbach Burgel em: 08/07/2020 09:51. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em: 08/07/2020 10:39. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: d984a1bc45aa8684a5108e28aea73304

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**59385/2020**
Título	Resolução SESA nº 870/2020
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em	08/07/2020 19:29

Diário Oficial Executivo
Secretaria da Saúde
Resolução-EX (Gratuita)
870.20.rtf
661,13 KB

Data de publicação

08/07/2020 Quarta-feira	Gratuita	Diagramada	09/07/20 14:28	Nº da Edição do Diário: 10723

Histórico TRIAGEM REALIZADA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

TERMO DE ADESÃO Nº____/____.

Dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde - APS, com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde - RAS.

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa: 1. Qualificação das Equipes da Atenção Primaria e Estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da Atenção Primária à Saúde - APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos Municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos de Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de bens e/ou a entrega de veículos para o Transporte Sanitário para o Quadriênio 2016-2019, está regulamentado pela Resolução SESA nº 769/2019 e, para fazer jus a esse recurso as partes devem assinar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O Município de Congonhinhas, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/ MF nº: 09.660.468/0001-87, ADERE ao Incentivo para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETOS

I. Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o repasse de R$ 70.000.00 (setenta mil reais) para a aquisição de bens, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, situado no endereço, Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 Bairro Centro, na cidade de Congonhinhas; e/ou

II. Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** a entrega do veículo basico, por Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, situado no endereço, Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº. 250, Bairro Centro, na cidade de Congonhinhas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

I. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;
II. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
III. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
IV. Realizar a instalação e/ou disponibilizar os bens para uso no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição ou recebimento dos mesmos;
V. Comprometer-se a:
    a) Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde;
    b) manter as condições de funcionamento normais dos bens, custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários do SUS;
    c) manter atualizados o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
    d) manter atualizado o Cadastro as Unidades de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
    e) manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipe, bem como o custeio de materiais, e ser utilizado o bem exclusivamente para os usuários do SUS;
    f) Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;
    g) incluir as Cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019.
VI. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
    a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
    b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados

com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

VII. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:

1. Repassar para o Município o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda, inciso I do presente Termo; e/ou
2. Repassar para o Município veículo, que consta da Cláusula Segunda, inciso II do presente Termo, por meio de Termo de Cessão de Uso de Veículos e no limite da disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O Município fará jus ao montante de R$ 70.000.00 (setenta mil reais), para aquisição de bens, conforme Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, e se **responsabiliza** em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos bens descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de vigência** de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 769/2019.

EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de execução** de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 769/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Ao final do processo de aquisição dos bens, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 769 /2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

Caso exista saldo da aplicação financeiro do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 769/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do Termo de Referência com as alterações propostas, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o **prazo de execução** de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os bens adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimoniada dos bens adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES, devendo:

I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação in loco, da aplicação do incentivo;
II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.
III. O Município fazer constar do seu Relatório Anual de Gestão a aplicação dos recursos decorrentes do presente Termo de Adesão;
IV. Os bens adquiridos com o recurso desta Resolução ter o fim a que se destina, conforme Termo de Adesão e seus anexos;
V. A Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os bens foram colocados em funcionamento e/ou uso, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal;
VI. Os gestores responsáveis ficar sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas;
VII. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

I. não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda.
II. do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 10 e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 769/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Adesão.
No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos bens, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendidas pra avaliação e aprovação ou não da SESA.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.
A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA 769/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Local,_____de_____de_____.

Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito do Município

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal da Saúde do Município

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO Nº_____/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

DOS BENS PARA SEREM ADQUIRIDOS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
CNPJ: 09.660.468/0001-87

Justificativa para aquisição dos bens:
Tal solicitação tem por objetivo atender a demanda dos serviços de saúde do município, visto que os serviços de transporte de pacientes vem crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir novas viaturas, para garantir o translado dos usuários atendidos nas unidades de saúde, bem como nos trabalhos desenvolvidos pelas equipes de saúde.

Local da Entrega:
Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas
CNES: 2576740
Endereço Completo da UNIDADE DE SAÚDE: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges - 250

Dotação Orçamentária:
A aquisição de bens para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Prazo de Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:
Obs.: O prazo da entrega deverá ser limitado ao prazo estipulado no Termo de Adesão para a execução do objeto.

Condições da Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:
Obs.: As condições de entrega dos bens devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, no disposto na Lei Estadual 15.608, de 16/08/2007 c/c Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

RELAÇÃO DOS BENS

Nº	TIPO	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Veiculo Basico	02	Veiculo para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária	35.000.00	70.000.00

Congonhinhas, 10 de julho de 2.020.

De acordo:

Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito do Município

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal da Saúde do Município

Aprovado:

Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

TERMO DE ADESÃO Nº_____/2020

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA EXERCER A ATIVIDADE DE
FISCAL DO TERMO DE ADESÃO PELO MUNICÍPIO

Declaramos, que fica DESIGNADO a servidora, CINTIA APARECIDA FERREIRA ROSA portadora do RG nº 7.362.863-6 e inscrito (a) no CPF nº 035.302.319-16, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Prefeitura do Município de Congonhinhas, tendo como endereço eletrônico: cafcgh@hotmail.com telefone para contato (43) 998644819 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Adesão.

Congonhinhas, em 10 de julho de 2.020.

Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal da Saúde do Município

Ciente:

Cintia Aparecida Ferreira Rosa
Fiscal do Município

79

DECLARAÇÃO DE USO EXCLUSIVO NO SUS

MUNICIPIO DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, situada à Avenida Dr. David Xavier da Silva nº 266, neste ato representada pelo senhor VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 786.358.709-30, RG 5.185.375-0, PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECLARA, que o veiculo será utilizado exclusivamente para a consecução de ações e serviços de saúde, no transporte de pacientes para centros especializados para tratamento de saúde, beneficiando toda a população residente no município, e a utilização será exclusivamente para atender os usuários do Sistema Único de Saúde.

Congonhinhas, em 10 de julho de 2020.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

TERMO DE ADESÃO Nº____/____.

Dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde - APS, com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde - RAS.

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa: 1. Qualificação das Equipes da Atenção Primaria e Estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da Atenção Primária à Saúde - APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos Municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos de Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de bens e/ou a entrega de veículos para o Transporte Sanitário para o Quadriênio 2016-2019, está regulamentado pela Resolução SESA nº 769/2019 e, para fazer jus a esse recurso as partes devem assinar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O Município de Congonhinhas, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/ MF nº: 09.660.468/0001-87, ADERE ao Incentivo para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETOS

I. Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o repasse de R$ 35.000.00 (trinta e cinco mil reais) para a aquisição de bens, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, situado no endereço, Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 Bairro Centro, na cidade de Congonhinhas; e/ou

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

II. Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** a entrega do veículo basico, por Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, situado no endereço, Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº. 250, Bairro Centro, na cidade de Congonhinhas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

I. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;
II. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
III. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
IV. Realizar a instalação e/ou disponibilizar os bens para uso no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição ou recebimento dos mesmos;
V. Comprometer-se a:
    a) Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde;
    b) manter as condições de funcionamento normais dos bens, custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários do SUS;
    c) manter atualizados o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
    d) manter atualizado o Cadastro as Unidades de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
    e) manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipe, bem como o custeio de materiais, e ser utilizado o bem exclusivamente para os usuários do SUS;
    f) Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;
    g) incluir as Cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019.
VI. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
    a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
    b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados

com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

VII. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:

1. Repassar para o Município o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda, inciso I do presente Termo; e/ou
2. Repassar para o Município veículo, que consta da Cláusula Segunda, inciso II do presente Termo, por meio de Termo de Cessão de Uso de Veículos e no limite da disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O Município fará jus ao montante de R$ 35.000.00 (trinta e cinco mil reais), para aquisição de bens, conforme Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, e se **responsabiliza** em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos bens descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de vigência** de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 769/2019.

EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de execução** de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 769/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Ao final do processo de aquisição dos bens, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.
A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 769 /2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.
Caso exista saldo da aplicação financeiro do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 769/2019.
Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do Termo de Referência com as alterações propostas, para análise e aprovação ou não da SESA.
Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o **prazo de execução** de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os bens adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimoniada dos bens adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES, devendo:

I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação in loco, da aplicação do incentivo;
II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.
III. O Município fazer constar do seu Relatório Anual de Gestão a aplicação dos recursos decorrentes do presente Termo de Adesão;
IV. Os bens adquiridos com o recurso desta Resolução ter o fim a que se destina, conforme Termo de Adesão e seus anexos;
V. A Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os bens foram colocados em funcionamento e/ou uso, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal;
VI. Os gestores responsáveis ficar sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas;
VII. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

I. não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda.
II. do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 10 e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 769/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Adesão.
No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos bens, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendidas pra avaliação e aprovação ou não da SESA.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.
A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA 769/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Local,_____de_____de_____.

Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito do Município

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal da Saúde do Município

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO Nº_____/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

DOS BENS PARA SEREM ADQUIRIDOS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
CNPJ: 09.660.468/0001-87

Justificativa para aquisição dos bens:
Tal solicitação tem por objetivo atender a demanda dos serviços de saúde do município, visto que os serviços de transporte de pacientes vem crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir novas viaturas, para garantir o translado dos usuários atendidos nas unidades de saúde, bem como nos trabalhos desenvolvidos pelas equipes de saúde.

Local da Entrega:
Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas
CNES: 2576740
Endereço Completo da UNIDADE DE SAÚDE: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges - 250

Dotação Orçamentária:
A aquisição de bens para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Prazo de Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:
Obs.: O prazo da entrega deverá ser limitado ao prazo estipulado no Termo de Adesão para a execução do objeto.

Condições da Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:
Obs.: As condições de entrega dos bens devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, no disposto na Lei Estadual 15.608, de 16/08/2007 c/c Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

RELAÇÃO DOS BENS

Nº	TIPO	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Veiculo Basico	01	Veiculo para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária	35.000.00	35.000.00

Congonhinhas, 10 de julho de 2.020.

De acordo:

Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito do Município

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal da Saúde do Município

Aprovado:

Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

87

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

TERMO DE ADESÃO Nº_____/2020

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA EXERCER A ATIVIDADE DE
FISCAL DO TERMO DE ADESÃO PELO MUNICÍPIO

Declaramos, que fica DESIGNADO a servidora, CINTIA APARECIDA FERREIRA ROSA portadora do RG nº 7.362.863-6 e inscrito (a) no CPF nº 035.302.319-16, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Prefeitura do Município de Congonhinhas, tendo como endereço eletrônico: cafcgh@hotmail.com telefone para contato (43) 998644819 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Adesão.

Congonhinhas, em 10 de julho de 2.020.

Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal da Saúde do Município

Ciente:

Cintia Aparecida Ferreira Rosa
Fiscal do Município

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

TERMO DE ADESÃO Nº____/_____.

Dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde - APS, com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde - RAS.

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa: 1. Qualificação das Equipes da Atenção Primaria e Estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da Atenção Primária à Saúde - APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos Municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos de Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de bens e/ou a entrega de veículos para o Transporte Sanitário para o Quadriênio 2016-2019, está regulamentado pela Resolução SESA nº 769/2019 e, para fazer jus a esse recurso as partes devem assinar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O Município de Congonhinhas, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/ MF nº: 09.660.468/0001-87, ADERE ao Incentivo para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETOS

I. Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o repasse de R$ 170.000.00 (cento e setenta mil reais) para a aquisição de bens, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, situado no endereço, Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 Bairro Centro, na cidade de Congonhinhas; e/ou

II. Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** a entrega do veículo tipo Van , por Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, situado no endereço, Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº. 250, Bairro Centro, na cidade de Congonhinhas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

I. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;
II. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
III. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
IV. Realizar a instalação e/ou disponibilizar os bens para uso no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição ou recebimento dos mesmos;
V. Comprometer-se a:
    a) Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde;
    b) manter as condições de funcionamento normais dos bens, custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários do SUS;
    c) manter atualizados o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
    d) manter atualizado o Cadastro as Unidades de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
    e) manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipe, bem como o custeio de materiais, e ser utilizado o bem exclusivamente para os usuários do SUS;
    f) Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;
    g) incluir as Cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019.
VI. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
    a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
    b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados

com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

VII. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:

1. Repassar para o Município o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda, inciso I do presente Termo; e/ou
2. Repassar para o Município veículo, que consta da Cláusula Segunda, inciso II do presente Termo, por meio de Termo de Cessão de Uso de Veículos e no limite da disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O Município fará jus ao montante de R$ 170.000.00 (cento e setenta mil reais), para aquisição de bens, conforme Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, e se **responsabiliza** em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos bens descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de vigência** de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 769/2019.

EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de execução** de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 769/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Ao final do processo de aquisição dos bens, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.
A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 769 /2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.
Caso exista saldo da aplicação financeiro do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 769/2019.
Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do Termo de Referência com as alterações propostas, para análise e aprovação ou não da SESA.
Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o **prazo de execução** de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os bens adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimoniada dos bens adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES, devendo:

I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação in loco, da aplicação do incentivo;
II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.
III. O Município fazer constar do seu Relatório Anual de Gestão a aplicação dos recursos decorrentes do presente Termo de Adesão;
IV. Os bens adquiridos com o recurso desta Resolução ter o fim a que se destina, conforme Termo de Adesão e seus anexos;
V. A Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os bens foram colocados em funcionamento e/ou uso, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal;
VI. Os gestores responsáveis ficar sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas;
VII. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

I. não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda.
II. do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 10 e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 769/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Adesão.
No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos bens, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendidas pra avaliação e aprovação ou não da SESA.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.
A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA 769/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Local,_____de_____de_____.

Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito do Município

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal da Saúde do Município

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO Nº_____/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

DOS BENS PARA SEREM ADQUIRIDOS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
CNPJ: 09.660.468/0001-87

Justificativa para aquisição dos bens:
Tal solicitação tem por objetivo atender a demanda do município, visto que os serviços de transporte de pacientes vem crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir novos veiculos, para garantir o translado dos usuários atendidos nas unidades de saúde. Salientamos que com aquisição do veiculo, o municipio poderá prestar um trabalho de humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.

Local da Entrega:
Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas
CNES: 2576740
Endereço Completo da UNIDADE DE SAÚDE: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges - 250

Dotação Orçamentária:
A aquisição de bens para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Prazo de Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:
Obs.: O prazo da entrega deverá ser limitado ao prazo estipulado no Termo de Adesão para a execução do objeto.

Condições da Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:
Obs.: As condições de entrega dos bens devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, no disposto na Lei Estadual 15.608, de 16/08/2007 c/c Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

RELAÇÃO DOS BENS

Nº	TIPO	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	VAN	01	Veículo destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios	170.000.00	170.000.00

Congonhinhas, 10 de julho de 2020.

De acordo:

Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito do Município

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal da Saúde do Município

Aprovado:

Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

95

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

TERMO DE ADESÃO Nº_____/2020

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA EXERCER A ATIVIDADE DE
FISCAL DO TERMO DE ADESÃO PELO MUNICÍPIO

Declaramos, que fica DESIGNADO a servidora, CINTIA APARECIDA FERREIRA ROSA portadora do RG nº 7.362.863-6 e inscrito (a) no CPF nº 035.302.319-16, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Prefeitura do Município de Congonhinhas, tendo como endereço eletrônico: cafcgh@hotmail.com telefone para contato (43) 998644819 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Adesão.

Congonhinhas, em 10 de julho de 2020

Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal da Saúde do Município

Ciente:

Cintia Aparecida Ferreira Rosa
Fiscal do Município

96

MEMORANDO Nº275/2020

DE: Milene Aparecida Fernandes
SEÇÃO: Setor de Compras
PARA: Valdemir Ribeiro Nardi
SEÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
DATA: 13/08/2020

Referência: INFORMAÇÃO

Venho por meio deste, solicitar recursos orçamentários para suprir a demanda solicitada através do memorando nº 084/2020 da respectiva secretaria. Sendo informado o valor abaixo para a mesma.

Item	Descrição	Total/R$.
01	Aquisição de transporte sanitário para a Secretaria Municipal de Saúde.	892.724,67
	TOTAL R$.	**892.724,67**

OBS: POR FAVOR REFERENCIAR O OBJETO NA RESPOSTA AO MEMORANDO E ENCAMINHAR O MESMO VIA E-MAIL, SEGUE O E-MAIL: compra.pmc@gmail.com

Exemplo:
09- SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Agricultura. Ind. Com. e Meio Ambiente
Funcional: 20.608.0035.2.055 – Manutenção da Secretaria Mun. De Agric. Ind. Com. e Meio Ambiente
374 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo
R$- 233,34 (duzentos e trinta e três reais trinta quatro centavos).
Cuja as ordens dos respectivos códigos reduzidos deverão ser em ordem crescente.

Milene Aparecida Fernandes
Setor de Compras

13/08/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

97

MEMORANDO Nº. 126/2020

Congonhinhas, 17 de Agosto de 2.020

De: Izabella Almeida A. de Oliveira
Seção: Contabilidade
Para: Milene Aparecida Fernandes
Seção Setor de Licitações e Compras

Referência: Resposta Memorando nº 275/2020

Venho através do presente, em resposta ao Memorando nº 275/2020, informar as seguintes dotações a serem utilizadas para suprir a referida demanda:

15- Administração Indireta
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
Funcional: 10.301.0023.1.073 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA
90 4.4.90.52.00.00.00.00 0499 Equipamento e Material Permanente
R$ 207.724,67 (duzentos e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos)

Funcional: 10.301.0023.1.073 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA
05 4.4.90.52.00.00.00.00 0518 Equipamento e Material Permanente
R$685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais)

Izabella Almeida A. de Oliveira
Assessora Contábil

Ciente em 17/08/2020
Flávia Nogueira

93

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Introdução

O presente estudo técnico, visa a aquisição de transporte sanitário para transporte de pacientes da área de saúde, para atendimento das demandas existentes, buscando maior segurança e conforto aos munícipes.

Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a aquisição de transporte sanitário para atender a Secretaria Municipal de Saúde, sendo um Veículo Tipo Van, um veículo tipo ambulância e veículos de passeio.

Normativas que regem a matéria

- Lei Orgânica do Município de Congonhinhas.
- Lei n°8.666/93 e suas alterações;
- Lei n°10.520/2002, que institui a modalidade de licitação pregão;
- Decreto n°10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica
- Instrução normativa n°1/2010- SLTI/MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.
- Decreto n° 7.746/2012 institui critérios, práticas e diretrizes para promoção de desenvolvimento nacional sustentável, nas contratações realizadas pela administração pública federal.
- Resolução SESA 644/2020 – Habilita os municípios a pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primaria, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o transporte Sanitário no Exercício de 2020.
- Resolução SESA N°769/2019.
- Resolução SESA Nº 870/2020.

Análises de contratações anteriores

A presente aquisição de veículos para área de saúde é de extrema necessidade para atendimento à população, em analise nas contratações de anos anteriores ao mesmo objeto, verificamos que houve aquisições da mesma natureza, não possuindo nenhum empecilho nas contratações, em que a presente contratação atenderá as necessidades atuais com os veículos em questão, tendo em vista a área da saúde.

Justificativa da necessidade da contratação

O veículo ambulância simples remoção a ser adquirido, será para atendimento de urgência e emergência no hospital municipal, onde normalmente há a necessidade de um transporte adequado aos pacientes, principalmente nos casos que apresentam risco de vida, e que tenham a necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento, nas urgências e emergências.

O veículo Van, será utilizado no transporte de pacientes que irá realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde, considerando a estimativa de população usuária que demanda dos serviços de saúde e que não apresentam risco de vida, que não tenha a necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento e que não necessitem de transporte em decúbito horizontal, aplicando-se ao deslocamento programado no próprio município de residência ou em outro município nas regiões de saúde de referência, buscando proporcionar acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.

Os veículos de passeio, serão utilizados pelas equipes de saúde, nas visitas domiciliares e também no transporte de pacientes quando necessário, buscando uma melhor qualidade dos Serviços de Saúde ofertados aos munícipes, tanto na prevenção quanto nas ações curativas, buscando soluções para uma melhor prestação dos serviços aos usuários do Sistema de Saúde municipal.

100

Referência a outros instrumentos de planejamento

A necessidade perfaz uma análise, desde o planejamento para o ano em questão, até sua efetiva execução. Sendo a aquisição, referenciada por instruções normativas, leis e outras orientações.

- Constituição Federal 1988 - Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

- A Lei n.º 8.080/90, em seu artigo 2º, reza que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

- Com base na Lei Orgânica do Município - TÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - CAPÍTULO I - DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL - ARTIGO 77º: - O Município deverá organizar a sua administração e exercer suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente.

Requisitos da contratação:

Os requisitos estabelecidos para suprir as necessidades, como referência o descritivo a seguir, será o atendimento à população pela Secretaria Municipal de Saúde, no transporte de pacientes a centros especializados, atendimento de urgência e emergência e o atendimento as demandas das unidades de saúde, onde diariamente é realizado atendimento aos munícipes para tratamento de saúde.

Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação de entrega do veículo.

Em que o horário de entrega será das 07:00 da manhã até as 17:00 da tarde, compreendendo o horário de expediente, cujo o endereço será Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250. O objeto do presente contrato, terá como fiscal a servidora Cintia Aparecida Ferreira Rosa, Cargo: Agente Administrativo, Matricula: 1335, portadora do RG: 7362863-6, CPF: 035.302.319-16, residente e domiciliada

na Rua José Dantas Goés, Vila Ribeiro, que ficará responsável pela vistoria e posteriormente seu recebimento.

O objeto do presente contrato poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Dentre suas exigências, conforme normativas da portaria n°205, de 17/07/2017 do INMETRO; prazo de garantia de fábrica.

A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

As despesas com frete para entrega do veículo, será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

A vigência contratual será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme dispõe as normas do Concedente dos recursos financeiros.

Estimativa das Quantidades

A estimativa das quantidades a serem adquiridas, foi definida pelos membros do convênio, através de emendas parlamentares de deputados que atendem ao município e que a aquisição do veículo cabe ao Município de Congonhinhas, e ao concedente a destinação dos recursos financeiros.

Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

Diversas empresas podem fornecer o material, o qual sua natureza não apresenta caráter de exclusividade.

Dessa forma não possuindo restrições limitantes de mercado para a referida aquisição.

Estimativas de preços ou preços referenciais

O valor estabelecido como referência para a licitação do mesmo é atribuído com base nos valores estipulados pela Secretaria Estadual de Saúde e em orçamentos prévios das empresas do ramo, apresentados pela secretaria requisitante, ficando estabelecido que qualquer valor superior ao repasse financeiro, será de competência do município.

Tabela Estimativa:

Lote I -

Item	Descrição	Empresa 01 R$	Empresa 02 R$	Empresa 03 R$	Valor Unitário R$
01	VEICULO AMBULANCIA: veículo Ambulância Modelo Furgão – Teto Alto, 0Km, 10 M3 - ano de fabricação e modelo a partir de 2019, motor a diesel, com no mínimo 2.2, com no mínimo 140 cv, ignição eletrônica, vidro elétrico, capacidade de carga líquida de no mínimo 1 (uma) tonelada, Sistema de freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, teto alto, cor branca,original de fábrica, fabricação nacional ou importada, adaptado como ambulância conforme descrição abaixo: sinalizador ótico com leds na parte frontal, lateral e traseira e no mínimo com três tonalidades sonoras, revestimento interno com material lavável, com piso antiderrapante e isolamento termoacústico; divisória com acesso a parte da frente do veículo;	194.000,00	185.000,00	235.744,00	204.914,67

103

	Janela na porta lateral com vidros deslizantes, com película cor branca e três listras transparentes; iluminação interna: 04 luminárias tipo led embutidas no teto com interruptor e 02 direcionais, 1 farol de embarque instalado sobre a porta traseira com interruptor; Ar condicionado com saída dupla para motorista e paciente; Banco tipo baú fixado na lateral esquerda do veículo para acomodação de 3 acompanhantes com encosto de cabeça e assento bem como cinto de segurança, banco do médico tipo fixo, Maca retrátil,confeccionada em alumínio reforçado, sendo suas conexões fixadas de forma a dar maior resistência á mesma. Possui cabeceira regulável para 5 posições, colchonete, cintos de segurança individuais. Peso máximo permitido 220 quilos. Armário suspenso para guarda materiais fixado na lateral; Balcão/ bancada para acomodação de equipamentos médicos e local para prancha; Instalação de um cilindro de oxigênio de 7 litros e suporte; Régua tripla com acessórios, mascara, regulador de oxigênio, fluxometro e aspirador; grafismo padrão ambulância; Tomadas do tipo 12 volts sobre balcão; Luminárias laterais e traseiras de advertências; Pega mão de alumínio, fixado internamente				

104

	no teto do veiculo; Prancha em polietileno com cintos; suporte para soro/plasma no balaústre. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores)				

Empresa 01: TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA

CNPJ: 08.389.661/0001-62

Empresa 02: MASTER COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 32.218.788/0001-01

Empresa 03: Bellan Transformações Veiculares Ltda.

CNPJ: 18.093.163/0001-21

Lote II -

Item	Descrição	Empresa 01 R$	Empresa 02 R$	Empresa 03 R$	Valor Unitário R$
02	Veículo automotor tipo VAN mínimo de 16 passageiros (15	170.000,00	202.390,00	221.700,00	198.030,00

105

	passageiros + 1 motorista), ano/modelo mínimo 2019/2020, carroceria rodoviária/turismo teto alto, combustível diesel, motor com potencia superior a 125CV, transmissão mecânica, numero de marchas à frente: 05 ou 6 marchas, direção hidráulica ou elétrica, volante com regulagens, rodas de aço e estepe, sistema de freio a disco com ABS, tanque de combustível mínimo de 80 litros, sistema de ar condicionado, com ar condicionado duplo (cabine e salão), poltronas tipo soft – reclinável em courvin, cinto de segurança em todos os assentos passageiros, cintos de segurança para todas as poltronas, luminárias centrais de teto, bagageiros, cortina em todo o veiculo, air bag				

106

	para motorista, tacógrafo, Saídas de emergência obrigatório, kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN, Sirene e Camera de ré, Vidros e Travas elétricas (vidros dianteiros), Adesivo conforme modelo fornecido para confecção, garantia de 12(doze) meses.				

Empresa 01: Master Comércio de Veículos e Serviços EIRELI

CNPJ: 32.218.788/0001-01

Empresa 02: Marajó Bella Via Automóveis Ltda.

CNPJ: 86.986.296/0001-87

Empresa 03: Renault do Brasil S/A

CNPJ: 00.913.443/0001-73

Lote III -

Item	Descrição	Empresa 01 R$	Empresa 02 R$	Empresa 03 R$	Valor Unitário R$

03	Automóvel zero km, ano/modelo mínimo: 2020/2020, 4 portas, motorização mínima 1.3, combustível: álcool, gasolina (flex), câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 a ré, direção elétrica, capacidade 5 pessoas com o motorista, airbag motorista e passageiro, alarme, freios ABS, ar-condicionado, travas elétricas, volante com regulagem de altura, kit multimídia, vidros elétricos dianteiros e traseiros, farol de neblina, incluindo todos equipamentos de segurança conforme legislação vigente.	59.990,00	55.880,00	59.180,00	58.350,00

EMPRESA 01: Marajo Bella Via Automóveis LTDA

CNPJ: 86.986.296/0001-87

EMPRESA 02: Coletto 3R Comércio e Serviços Automotivos LTDA

CNPJ: 30.614.830/0004-12

EMPRESA 03: Lomar Distribuidora de Veículos S/A.

CNPJ: 19.616.032/0001-44

Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

108

A aquisição pretendida pelo referido estudo técnico, tem por finalidade a aquisição dos veículos para Transporte Sanitário para a Secretaria Municipal de Saúde, desta forma a aquisição do presente objeto será imediata, não tendo como incorrer fracionariedade em razão da necessidade do objeto.

Declaração de viabilidade ou não da contratação:

O planejamento existente na administração é essencial para a aquisição, e extremamente viável perante o objeto do referido contrato, pontuado por meio desse estudo técnico e evidenciado pela necessidade da aquisição destes veículos, sendo de suma importância para atender as necessidades da comunidade.

Milene Aparecida Fernandes
Chefe da Divisão de Administração Geral

Flávia Miquelino
Agente Administrativo

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Saúde

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de um veículo Ambulância modelo Furgão, Van de 16 lugares e Veículos leves tipo automóvel, novos zero km, em atendimento ao Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, Transporte Sanitário, conforme Termos de Adesão das Resoluções nº 644/2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

TABELA ESTIMATIVA

Lote I

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	VEICULO AMBULANCIA: veículo Ambulância Modelo Furgão – Teto Alto, 0Km, 10 M3 - ano de fabricação e modelo a partir de 2019, motor a diesel, com no mínimo 2.2, com no mínimo 140 cv, ignição eletrônica, vidro elétrico, capacidade de carga líquida de no mínimo 1 (uma) tonelada, Sistema de freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, teto alto, cor branca,original de fábrica, fabricação nacional ou importada, adaptado como ambulância conforme descrição	UN	01	204.914,67	204.914,67

	abaixo: sinalizador ótico com leds na parte frontal, lateral e traseira e no mínimo com três tonalidades sonoras, revestimento interno com material lavável, com piso antiderrapante e isolamento termoacústico; divisória com acesso a parte da frente do veículo; Janela na porta lateral com vidros deslizantes, com película cor branca e três listras transparentes; iluminação interna: 04 luminárias tipo led embutidas no teto com interruptor e 02 direcionais, 1 farol de embarque instalado sobre a porta traseira com interruptor; Ar condicionado com saída dupla para motorista e paciente; Banco tipo baú fixado na lateral esquerda do veículo para acomodação de 3 acompanhantes com encosto de cabeça e assento bem como cinto de segurança, banco do médico tipo fixo, Maca retrátil,confeccionada em alumínio reforçado, sendo suas conexões fixadas de				

111

	forma a dar maior resistência á mesma. Possui cabeceira regulável para 5 posições, colchonete, cintos de segurança individuais. Peso máximo permitido 220 quilos. Armário suspenso para guarda materiais fixado na lateral; Balcão/ bancada para acomodação de equipamentos médicos e local para prancha; Instalação de um cilindro de oxigênio de 7 litros e suporte; Régua tripla com acessórios, mascara, regulador de oxigênio, fluxometro e aspirador; grafismo padrão ambulância; Tomadas do tipo 12 volts sobre balcão; Luminárias laterais e traseiras de advertências; Pega mão de alumínio, fixado internamente no teto do veiculo; Prancha em polietileno com cintos; suporte para soro/plasma no balaústre. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE				

112

	(Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores)				

Lote II

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário R$	Valor Total R$
02	Veiculo automotor tipo VAN mínimo de 16 passageiros (15 passageiros + 1 motorista), ano/modelo mínimo 2019/2020, carroceria rodoviária/turismo teto alto, combustível diesel, motor com potencia superior a 125CV, transmissão mecânica, numero de marchas à frente: 05 ou 6 marchas, direção hidráulica ou elétrica, volante com regulagens, rodas de aço e estepe, sistema de freio a disco com ABS, tanque de combustível mínimo de 80 litros, sistema de ar condicionado, com ar condicionado duplo (cabine e salão), poltronas tipo soft – reclinável em courvin, cinto de segurança em todos os assentos passageiros, cintos de segurança para todas as poltronas, luminárias centrais de teto, bagageiros, cortina em	UN	02	198.030.00	396.060,00

113

	todo o veiculo, air bag para motorista, tacógrafo, Saídas de emergência obrigatório, kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN, Sirene e Camera de ré, Vidros e Travas elétricas (vidros dianteiros), Adesivo conforme modelo fornecido para confecção, garantia de 12(doze) meses.				

Lote III

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário R$	Valor Total R$
03	Automóvel zero km, ano/modelo mínimo: 2020/2020, 4 portas, motorização mínima 1.3, combustível: álcool, gasolina (flex), câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 a ré, direção elétrica, capacidade 5 pessoas com o motorista, airbag motorista e passageiro, alarme, freios ABS, ar-condicionado, travas elétricas, volante com regulagem de altura, kit multimídia, vidros elétricos dianteiros e traseiros, farol de neblina, incluindo todos	UND	05	58.350,00	291.750,00

	equipamentos de segurança conforme legislação vigente.				

1.2. O valor total estimado da contratação é de R$ 892.724,67 (Oitocentos e noventa e dois mil e setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O veículo ambulância simples remoção a ser adquirido, será para atendimento de urgência e emergência no hospital municipal, onde normalmente há a necessidade de um transporte adequado aos pacientes, principalmente nos casos que apresentam risco de vida, e que tenham a necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento, nas urgências e emergências.

O veículo Van, será utilizado no transporte de pacientes que irá realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde, considerando a estimativa de população usuária que demanda dos serviços de saúde e que não apresentam risco de vida, que não tenha a necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento e que não necessitem de transporte em decúbito horizontal, aplicando-se ao deslocamento programado no próprio município de residência ou em outro município nas regiões de saúde de referência, buscando proporcionar acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.

Os veículos de passeio, serão utilizado pelas equipes de saúde, nas visitas domiciliares e também no transporte de pacientes quando necessário,

buscando uma melhor qualidade dos Serviços de Saúde ofertados aos munícipes, tanto na prevenção quanto nas ações curativas, buscando soluções para uma melhor prestação dos serviços aos usuários do Sistema de Saúde municipal.

A Secretaria Municipal de Saúde está focada na melhoria da qualidade dos Serviços de Saúde ofertados aos munícipes, tanto na prevenção quanto nas ações curativas, portanto, busca soluções para uma melhor prestação dos serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação de entrega do veículo.

4.2. Em que o horário de entrega será das 07:00 da manhã até as 17:00 da tarde, compreendendo o horário de expediente, cujo o endereço será Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250. O objeto do presente contrato, terá como fiscal a servidora Cintia Aparecida Ferreira Rosa, Cargo: Agente Administrativo, Matricula: 1335, portadora do RG: 7362863-6, CPF: 035.302.319-16, residente e domiciliada na Rua José Dantas Goés, Vila Ribeiro, que ficará responsável pela vistoria e posteriormente seu recebimento.

4.3. O objeto do presente contrato poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Dentre suas exigências, conforme normativas da portaria n°205, de 17/07/2017 do INMETRO; prazo de garantia de fábrica.

4.5. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6 As despesas com frete para entrega do veículo, será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

117

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e garantia;*

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

118

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1.É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1.Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, a servidora Cintia Aparecida Ferreira Rosa, o qual anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimentos dos objetos do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente

atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação.

a) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
b) Termo de recebimento provisório.
c) O faturamento deverá ser efetuado em nome do Fundo Municipal de Congonhinhas – CNPJ nº. 09.660.468/0001/87

10.2.Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, após entrega do veículo pela Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde e apresentação correta da Nota Fiscal/ Fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

10.2.1.O faturamento deverá ser em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 09.660.468/0001-87, sede Rua Vereador Gerson Aparecido Borges- 250.

10.2.2.Nota Fiscal com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

10.3.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.6.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.9.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.10.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.11.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12.Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.13.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.13.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.15.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.DO REAJUSTE

11.1.Os preços são fixos e irreajustáveis.

12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto contra os defeitos de fabricação, em razão do equipamento ser essencial ao que tange a área da saúde e a demanda atendida pelo mesmo.

12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

123

12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

12.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1.inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2.ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3.falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4.comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5.cometer fraude fiscal;

13.2.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1.Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2.multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias;

13.2.3.multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

13.2.4.em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5.suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6.impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

125

12.2.6.1A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.6.2.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3.As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4.Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1.tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2.tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3.demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município,

126

ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.7.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

13.8.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.11.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.12.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato

127

lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.13.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992), a Lei nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam pratica ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R$ 892.724,67 (Oitocentos e noventa e dois mil e setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Órgão: 15 - Administração Indireta
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
Funcional: 10.301.0023.1.073 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA
90 4.4.90.52.00.00.00.00 0499 Equipamento e Material Permanente

128

R$ 207.724,67 (duzentos e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos)

Funcional: 10.301.0023.1.073 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA

05 4.4.90.52.00.00.00.00 0518 Equipamento e Material Permanente

R$ 685.000,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil reais)

Congonhinhas, 18 de agosto de 2020.

Milene Aparecida Fernandes

Chefe da Divisão de Administração Geral

179

CERTIDÃO N.º 032 - 2020

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para aquisição de veículos para transporte sanitário, no Programa de Qualidade de Atenção Primária à Saúde.

Eu, Silas Renan de Oliveira, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 405.841.068-07, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2020, abaixo especificado:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.1.071 Aquisição de Moveis e Equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde

04	4.4.90.52.00.00.00.00	0303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 109.644,67

10.301.0023.1.073 Aquisição de Equipamentos para a Atenção Primária

05	4.4.90.52.00.00.00.00	0518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 410.000,00

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 24 de Agosto de 2020.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 013356/O-2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2020
Processo Administrativo n° 032/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:
Horário:
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de veículos para transporte sanitário, conforme termo de adesão ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA nº 769/2019, 644/2020, 870/2020 e próprios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.1.071 Aquisição de Móveis e Equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde

4 4.4.90.52.00.00.00.00 0303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5 4.4.90.52.00.00.00.00 0518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

134

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

135

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no pais;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas,sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro

lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira**.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Fornecimento de veículo tipo ambulância;

9.11.1.1.2. Fornecimento de veículo tipo van;

9.11.1.1.3. Fornecimento de veículo tipo passeio.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

142

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

146

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à

autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Congonhinhas, ... de ..... de 2020.

Pregoeiro

149

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2020
Processo Administrativo n° 032/2020

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de um veículo Ambulância modelo Furgão, Van de 16 lugares e Veículos leves tipo automóvel, novos zero km, em atendimento ao Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, Transporte Sanitário, conforme Termos de Adesão das Resoluções nº 644/2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	VEICULO AMBULANCIA: veículo Ambulância Modelo Furgão – Teto Alto, 0Km, 10 M3 - ano de fabricação e modelo a partir de 2019, motor a diesel, com no mínimo 2.2, com no mínimo 140 cv, ignição eletrônica, vidro elétrico, capacidade de carga líquida de no mínimo 1 (uma) tonelada, Sistema de freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, teto alto, cor branca,original de fábrica, fabricação nacional ou importada, adaptado como ambulância conforme descrição abaixo: sinalizador ótico com leds na parte frontal, lateral e traseira e no mínimo com três tonalidades sonoras, revestimento interno com material lavável, com piso antiderrapante e isolamento termoacústico; divisória com acesso a parte da frente do veículo;	UN	01	204.914,67	204.914,67

	Janela na porta lateral com vidros deslizantes, com película cor branca e três listras transparentes; iluminação interna: 04 luminárias tipo led embutidas no teto com interruptor e 02 direcionais, 1 farol de embarque instalado sobre a porta traseira com interruptor; Ar condicionado com saída dupla para motorista e paciente; Banco tipo baú fixado na lateral esquerda do veículo para acomodação de 3 acompanhantes com encosto de cabeça e assento bem como cinto de segurança, banco do médico tipo fixo, Maca retrátil,confeccionada em alumínio reforçado, sendo suas conexões fixadas de forma a dar maior resistência á mesma. Possui cabeceira regulável para 5 posições, colchonete, cintos de segurança individuais. Peso máximo permitido 220 quilos. Armário suspenso para guarda materiais fixado na lateral; Balcão/ bancada para acomodação de equipamentos médicos e local para prancha; Instalação de um cilindro de oxigênio de 7 litros e suporte; Régua tripla com acessórios, mascara, regulador de oxigênio, fluxometro e aspirador; grafismo padrão ambulância; Tomadas do tipo 12 volts sobre balcão; Luminárias laterais e traseiras de advertências;				

	Pega mão de alumínio, fixado internamente no teto do veiculo; Prancha em polietileno com cintos; suporte para soro/plasma no balaústre. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores)				
2	Veiculo automotor tipo VAN mínimo de 16 passageiros (15 passageiros + 1 motorista), ano/modelo mínimo 2019/2020, carroceria rodoviária/turismo teto alto, combustível diesel, motor com potencia superior a 125CV, transmissão mecânica, numero de marchas à frente: 05 ou 6 marchas, direção hidráulica ou elétrica, volante com regulagens, rodas de aço e estepe, sistema de freio a disco com ABS, tanque de combustível mínimo de 80 litros, sistema de ar condicionado, com ar condicionado duplo (cabine e salão), poltronas tipo soft – reclinável em courvin, cinto de segurança em todos os assentos passageiros, cintos de segurança para todas as poltronas, luminárias centrais de teto, bagageiros, cortina em todo o veiculo, air bag para motorista, tacógrafo, Saídas de emergência obrigatório, kit de ferramentas exigidos por lei e normas	UN	02	198.030.00	396.060,00

	do CONTRAN, Sirene e Camera de ré, Vidros e Travas elétricas (vidros dianteiros), Adesivo conforme modelo fornecido para confecção, garantia de 12(doze) meses.				
3	Automóvel zero km, ano/modelo mínimo: 2020/2020, 4 portas, motorização mínima 1.3, combustível: álcool, gasolina (flex), câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 a ré, direção elétrica, capacidade 5 pessoas com o motorista, airbag motorista e passageiro, alarme, freios ABS, ar-condicionado, travas elétricas, volante com regulagem de altura, kit multimídia, vidros elétricos dianteiros e traseiros, farol de neblina, incluindo todos equipamentos de segurança conforme legislação vigente.	UND	05	58.350,00	291.750,00

1.2. O valor total estimado da contratação é de R$ 892.724,67 (Oitocentos e noventa e dois mil e setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O veículo ambulância simples remoção a ser adquirido, será para atendimento de urgência e emergência no hospital municipal, onde normalmente há a necessidade de um transporte adequado aos pacientes, principalmente nos casos que apresentam risco de vida, e que tenham a necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento, nas urgências e emergências.

2.2. O veículo Van, será utilizado no transporte de pacientes que irá realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde, considerando a estimativa de

população usuária que demanda dos serviços de saúde e que não apresentam risco de vida, que não tenha a necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento e que não necessitem de transporte em decúbito horizontal, aplicando-se ao deslocamento programado no próprio município de residência ou em outro município nas regiões de saúde de referência, buscando proporcionar acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.

2.3. Os veículos de passeio, serão utilizado pelas equipes de saúde, nas visitas domiciliares e também no transporte de pacientes quando necessário, buscando uma melhor qualidade dos Serviços de Saúde ofertados aos munícipes, tanto na prevenção quanto nas ações curativas, buscando soluções para uma melhor prestação dos serviços aos usuários do Sistema de Saúde municipal.

2.4. A Secretaria Municipal de Saúde está focada na melhoria da qualidade dos Serviços de Saúde ofertados aos munícipes, tanto na prevenção quanto nas ações curativas, portanto, busca soluções para uma melhor prestação dos serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação de entrega do veículo.

4.2. Em que o horário de entrega será das 07:00 da manhã até as 17:00 da tarde, compreendendo o horário de expediente, cujo o endereço será Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250. O objeto do presente contrato, terá como fiscal a servidora Cintia Aparecida Ferreira Rosa, Cargo: Agente Administrativo, Matricula: 1335, portadora do RG: 7362863-6, CPF: 035.302.319-16, residente e domiciliada na Rua José Dantas Goés, Vila Ribeiro, que ficará responsável pela vistoria e posteriormente seu recebimento.

4.3. O objeto do presente contrato poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Dentre suas exigências, conforme normativas da portaria n°205, de 17/07/2017 do INMETRO; prazo de garantia de fábrica.

4.5. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6 As despesas com frete para entrega do veículo, será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e garantia;*

155

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1.É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1.Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, a servidora Cintia Aparecida Ferreira Rosa, o qual anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimentos dos objetos do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação.

a) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
b) Termo de recebimento provisório.
c) O faturamento deverá ser efetuado em nome do Fundo Municipal de Congonhinhas – CNPJ nº. 09.660.468/0001/87

10.2.Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, após entrega do veículo pela Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde e apresentação correta da Nota Fiscal/ Fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

10.2.1.O faturamento deverá ser em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 09.660.468/0001-87, sede Rua Vereador Gerson Aparecido Borges- 250.

10.2.2.Nota Fiscal com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

10.3.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.6.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.9.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.10.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.11.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12.Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

188

10.13.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.13.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.15.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.DO REAJUSTE

11.1.Os preços são fixos e irreajustáveis.

12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se

superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto contra os defeitos de fabricação, em razão do

equipamento ser essencial ao que tange a área da saúde e a demanda atendida pelo mesmo.

12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis,

contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser

prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

12.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente

fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a

garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos

reparos.

12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de

seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e

desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias;

13.2.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6.impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.6.2.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3.As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4.Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1.tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2.tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3.demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.7.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não

havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

13.8.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.11.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.12.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.13.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992), a Lei nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam pratica ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir.

163

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R$ 892.724,67 (Oitocentos e noventa e dois mil e setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Órgão: 15 - Administração Indireta

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Funcional: 10.301.0023.1.073 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA

90 4.4.90.52.00.00.00.00 0499 Equipamento e Material Permanente

R$ 207.724,67 (duzentos e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos)

Funcional: 10.301.0023.1.073 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA

05 4.4.90.52.00.00.00.00 0518 Equipamento e Material Permanente

R$ 685.000,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil reais)

Congonhinhas, ... de ..... de 2020.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

169

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2020
Processo Administrativo nº 032/2020

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, inscrito no CPF/MF sob nº 039.513.739-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.868.829-7, residente e domiciliado na Rua São João, nº 191, Centro, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 032/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 09/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos para transporte sanitário, conforme termo de adesão ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA nº 769/2019, 644/2020, 870/2020 e próprios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de __/__/____ e encerramento em __/__/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.1.071 Aquisição de Móveis e Equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde

4 4.4.90.52.00.00.00.00 0303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5 4.4.90.52.00.00.00.00 0518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, ... de..... de 2020.

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

:FEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CNPJ nº 75.825.828/0001-88
Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

PARECER JURIDICO

Processo nº 0032/2020 de 18/08/2020 **PREGÃO** nº 0020/2020.

Interessado: Secretária Municipal de Saúde.

Departamento de Licitação e contratos.

EMENTA: Análise jurídica do texto da minuta do Edital do Pregão Eletrônica que tem por objeto a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de veículos para transporte sanitário, conforme termo de adesão ao Incentivo de Investimento para o Transporte sanitário nos municípios, no programa de qualificação de atenção primária à saúde na modalidade fundo a fundo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2020, que tem por a por objeto a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de veículos para transporte sanitário, conforme termo de adesão ao Incentivo de Investimento para o Transporte sanitário nos municípios, no programa de qualificação de atenção primária à saúde na modalidade fundo a fundo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo as Secretárias solicitantes e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

atenção primária à saúde na modalidade fundo a fundo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

Como dito foi juntado memorando da secretária solicitando a abertura do certame, MM protocolo nº 084/2020 da Secretária Municipal de Saúde..

Consta dos autos certidão informando a dotação orçamentária, anexando junto o item, quantidade e descrição, vindo a mesma dotação ser atestada pelo Sr. Contado, estando regular quanto as dotações o prosseguimento do processo.

Após foi elaborado estudo técnico preliminar atestando a necessidade e viabilidade das contratações, verificamos ainda que consta dos autos o termo de referencia exigido pela norma preconizadora do assunto, estando todas essas etapas de acordo com a legislação, não havendo nada a ser corrigido.

Vale aqui destacar que no que concerne a fixação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores, que se são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante a fixação de acordo com os preços praticados no mercado, com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando no entanto, a obrigatoriedade de se buscar no mercado os preços praticados, observando que consta dos autos orçamentos dos produtos e objetos a serem adquiridos, cumprindo com o que dispusemos acima e obedecendo os princípios constantes do art. 37 da CF/88.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*

171

obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte....

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Deve constar ainda do procedimento ainda *o pregoeiro e respectiva equipe de apoio (fls.), conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao que aliás descrevemos abaixo na integra o art. 3º e seus incisos.*

O art. 3º da Lei 10.510/2002 dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

:FEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CNPJ nº 75.825.828/0001-88
Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação, sendo ao nosso ver elaborado de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo, destacando apenas a necessidade de se fazer constar dos autos a indicação do pregoeiro e equipe de apoio, conforme prevê o art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei 10.510/2002.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento após observadas as considerações constantes do nosso parecer, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Sendo esse o parecer, segue os autos para prosseguimento na forma que entender.

Congonhinhas, 10 de setembro de 2020.

Edmildo Fernandes
OAB/Pr 26.616

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações, Pareceres e existência de dotação orçamentária e financeira para custear as despesas informadas pela Divisão de Contabilidade, conforme documentos apensos ao processo, **AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Processo nº 032/2020**, que tem por objeto a aquisição de veículos para transporte sanitário, conforme termo de adesão ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA nº 769/2019, 644/2020, 870/2020 e próprios, objeto da licitação em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 2.745/18 e subsidiadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.
Anexo ao presente, Portaria nº 046 de 18 de março de 2020, designando o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, com a respectiva publicação em Diário Oficial local, anteriormente à expedição deste Edital.

Encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 15 de setembro de 2020.

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 046/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo **Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.**

Presidente da CPL e Pregoeiro
João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.499.324-3-PR e CPF/MF nº 101.802.089-69

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Ana Lucia Cantóia-RG nº 4.410.362-1-PR e CPF/MF nº 667.938.749-34
Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86
Marli dos Reis Silva-RG nº 5.563.622-2-PR e CPF/MF nº 786.358.299-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 022/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 10 de fevereiro de 2020.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca do Ural — Estado do Paraná

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

PAULO ESTEVÃO SOLHEIROS MONTENEGRO
AGENTE DELEGADO
FERNANDA RODRIGUES

EDITAL DE LOTEAMENTO

[illegible]

AGENTE DELEGADO

AGUA MINERAL ATIVA LTDA., CNPJ/RIF:80.312.358/0001-99, torna público que requereu ao IAP a Renovação de sua Licença de Operação para **ENGARRAFAMENTO DE ÁGUA MINERAL**, na estrada do Comércio Procópio/Paraná, a PR 525, Km 25.

JORNAL A CIDADE REGIONAL

[illegible] - ME (CNPJ: 10.172.874/0001-02

Av. [illegible] - Centro - Procópio/PR | CEP 86.820-000
Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
e-mail geral: acidade@onda.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Ricardo Jordão - Mtb 8.329-PR
Diretora
Jornalista Emília Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.553-PR
Colaboradores
DA REGIÃO
Circulação nos Municípios de: Cornélio Procópio, Ltda, Ribeirão Alegre, Sertaneja, Leópolis, Nova Santa Mariana, Santa Amélia do Sul, Estado de Sao Paulo, Santa Cecília do Pavão, Nova Santa Bárbara, São Sebastião da Amoreira, Jacarezinho, Santo Antônio da Platina, Santa Amélia, Abatiá, Barra do Piraí, Congonhinhas, Santo Antônio do Paraíso, Santa Mariana, Ribeirão Bonito, Andirá, Jacarezinho, Estado do Paraná, Ibaiti, Japeri, Pinhalzinho, Monte Alegre

Filiado a
adjoriba — ASSOCIAÇÃO DOS JORNAIS E REVISTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal

---

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

PORTARIA Nº 044/2020

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor durante o período de 20 de março de 2020 a 18 de abril de 2020, abaixo relacionado

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ANDRE RODRIGUES GONCALVES	14/11/2018 A 13/11/2019
MATILDE DE ARAUJO CHAGAS	20/04/2018 A 19/04/2019
JOSE FRANCISCO CHAGAS	22/04/2018 A 21/04/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

CARLOS ROGERTO TAMURA - Prefeito do Município de Uraí

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

PORTARIA Nº 045/2020

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença especial por quinquênio ao servidor durante o período de 09 de março de 2020 a 06 de junho de 2020, abaixo relacionado:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
ANTONIO ZERSENATTI JUNIOR	05/04/2010 A 04/04/2015

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Carlos Roberto Tamura - Prefeito do Município de Uraí

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

ADITIVO DE PRODUTOS CONTRATO DE SERVIÇO Nº 024/2017

CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: DARCI RODRIGUES DOS SANTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN
1	POLPA DE LARANJA	KG

PARA

3	POLPA DE FRUTAS	KG
5	BOLO CASEIRO	KG
6	DOCE CASEIRO	KG

REPRESENTANTES: EDSMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
DARCI RODRIGUES DOS SANTOS
DATA: 19/05/2020.

Campo Do Ito nº 132/20 - Autoriza a despesa, emissão de empenho referente a aquisição de materiais medicos de uso e consumo hospitalar em virtude de auto e solicitação pela Secretaria de Saúde no valor de R$ 10.455,14 (dez mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), em favor das empresas CASAMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Nº 22.315.153/0001-39 E DIO LOGICA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA Nº 06.947.911/0001-17. Emissão de acordo com a Lei 8.666/93, com base no Parágrafo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 19 de março de 2020

EDSMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº 001/2020

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal de Congonhinhas, com seus respectivos cargos:

I - Presidente: [illegible]

II - Secretário: Elisiane Pereira da Silva

III - Membro: Adelino de Oliveira

IV - Membro: Ana Lucia Alves Moraes Alves

Art. 2º - Na hipótese em que o membro da comissão esteja sob avaliação, o mesmo será automaticamente afastado de suas funções, exclusivamente para este ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, 17 de março de 2020

CLEBER MARIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Congonhinhas

PORTARIA Nº 001/2020

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho na Câmara Municipal de Congonhinhas, com seus respectivos cargos:

I - Presidente: [illegible]

II - Secretário: Elisiane Pereira da Silva

III - Membro: Adelino de Oliveira

IV - Membro: Ana Lucia Alves Moraes Alves

Art. 2º - Na hipótese em que o membro da comissão esteja sob avaliação, o mesmo será automaticamente afastado de suas funções, exclusivamente para este ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, 17 de março de 2020

CLEBER MARIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Congonhinhas

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº 043/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe conferem o Art. 51, § 2º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520 de 21/07/2002, e Art. 1º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1.505 de 01/12/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para acompanhar as licitações em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Diligências em Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais atos, bem como membros, como Pregoeiro e Equipe de Apoio, para os Pregões Presenciais e Eletrônicos e demais modalidades de licitações que forem necessárias, com relação aos procedimentos e processos licitatórios, em que estes forem necessários, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, aos 19 de março de 2020.

Presidente da CPL e Pregoeiro
Wallace José Telaski - RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 046.614.609-14

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Ana Lucia Castilho RG nº 4.410.362-1-PR e CPF/MF nº 047.038.749-34
Jeferson do Nascimento Pena - RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.197.029-60

Marlene Rosa Silva RG nº 5.503.622-2 PR e CPF/MF nº 748.358.299-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 021/2020.

Gabinete da Prefeitura do Município de Congonhinhas em 19 de março de 2020.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe conferem o Art. 51, § 2º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 1º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1.505 de 01/12/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para acompanhar as licitações em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Diligências em Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais atos, bem como membros, como Pregoeiro e Equipe de Apoio, para os Pregões Presenciais e Eletrônicos e demais modalidades de licitações que forem necessárias, com relação aos procedimentos e processos licitatórios, em que estes forem necessários, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, aos 19 de março de 2020.

Presidente da CPL e Pregoeiro
João Marcos Lourenço Rodrigues - RG nº 14.499.324-3 PR e CPF/MF nº 10[illegible]

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Ana Lucia Castilho RG nº 4.410.362-1-PR e CPF/MF nº 047.038.749-34
Jeferson do Nascimento Pena - RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.197.029-60

Marlene Rosa Silva RG nº 5.503.622-2 PR e CPF/MF nº 748.358.299-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 021/2020.

Gabinete da Prefeitura do Município de Congonhinhas em 19 de março de 2020.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 032/2020
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17/03/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 17/03/2020

O Pregoeiro nomeado Sr. Wallace José Telaski e o Prefeito Municipal Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei, e em especial, especificamente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado da Pregão em epígrafe, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino. VENCEDORES:

NEW GIOVANNY CIRAGRE - EIRELI

Itens 1, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 52 e 54

Valor Total: R$ 129.525,00 (cento e vinte e nove mil quinhentos e vinte e cinco reais)

OBS: OS ITENS 2, 3, 6, 10, 14, 22, 33, 47, 49, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 58 E 59 FORAM FRACASSADOS E OS ITENS 60, 61, 62, 63 E 64 FORAM CONSIDERADOS CONSIDERADOS DESERTOS POR NÃO TEMEM SIDO COTADOS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES.

Wallace José Telaski - Pregoeiro

DECRETO Nº 2.944/2020

Dispõe sobre o Decreto nº 2.893/2019 que "Nomeia representantes da Sociedade Civil para compor a Comissão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o Gestão 2019/2021.

O Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a nomeação do novo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social. DECRETA

Art. 1º O Decreto nº 2.893, de 25 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

Secretaria de Assistência Social

Titular: Renata Vivian Ruiz

Suplente: Carla da Silva Correa

Art. 2º - Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 17 de Março de 2020.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.945/2020

Dispõe sobre o Decreto nº 2.826/2018 que Constitui o Conselho Municipal de Assistência Social com mandato de 02 (dois) anos, conforme Lei Orgânica da Assistência Social Lei nº 8.742 de 07/12/1993 e Lei Municipal nº 1.992/2004 de 13 de Dezembro de 2004 e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a nomeação do novo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social. DECRETA

Art. 1º O Decreto nº 2.826 de 17 de Outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

I - NEWSHIRO COVERNIALENTAL

Representante da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social.

Titular: Celo da Silva Correa

Suplente: Renata Vivian Ruiz

Art. 2º - Os demais membros permanecem inalterados, ficando em vigor esta Lei em todas as suas disposições.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 18 de Março de 2020.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.946/2020

Dispõe sobre o Decreto nº 2.818/2018 que Constitui o Conselho Municipal de Defesa Civil COMPDEC de 05 (cinco) anos conforme Lei Complementar nº 33 de 13 de Dezembro de 1997 e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a nomeação do novo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social. DECRETA

Art. 1º O Decreto nº 2.818 de 19 de Setembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

I

II

III - Diretor de Organização: [illegible] da Silva Correa

Art. 2º - Os demais membros da Comissão permanecem inalterados, ficando em vigor esta Lei em todas as suas disposições.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 18 de Março de 2020.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.954/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido LUIS HENRIQUE MARQUES SANTANA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias de 16 de março de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 18 de março de 2020.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

1 + 6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020
Processo Administrativo n° 032/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **30/09/2020**
Horário: **09h00min**
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de veículos para transporte sanitário, conforme termo de adesão ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA nº 769/2019, 644/2020, 870/2020 e próprios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.1.071 Aquisição de Móveis e Equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde

4 4.4.90.52.00.00.00.00 0303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5 4.4.90.52.00.00.00.00 0518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

178

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

180

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

181

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no pais;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

183

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas,sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro

lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira**.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Fornecimento de veículo tipo ambulância;

9.11.1.1.2. Fornecimento de veículo tipo van;

9.11.1.1.3. Fornecimento de veículo tipo passeio.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à

autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Congonhinhas, 15 de setembro de 2020.

JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES Pregoeiro

195

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020
Processo Administrativo n° 032/2020

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de um veículo Ambulância modelo Furgão, Van de 16 lugares e Veículos leves tipo automóvel, novos zero km, em atendimento ao Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, Transporte Sanitário, conforme Termos de Adesão das Resoluções nº 644/2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	VEICULO AMBULANCIA: veículo Ambulância Modelo Furgão – Teto Alto, 0Km, 10 M3 - ano de fabricação e modelo a partir de 2019, motor a diesel, com no mínimo 2.2, com no mínimo 140 cv, ignição eletrônica, vidro elétrico, capacidade de carga líquida de no mínimo 1 (uma) tonelada, Sistema de freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, teto alto, cor branca,original de fábrica, fabricação nacional ou importada, adaptado como ambulância conforme descrição abaixo: sinalizador ótico com leds na parte frontal, lateral e traseira e no mínimo com três tonalidades sonoras, revestimento interno com material lavável, com piso antiderrapante e isolamento termoacústico; divisória com acesso a parte da frente do veículo;	UN	01	204.914,67	204.914,67

	Janela na porta lateral com vidros deslizantes, com película cor branca e três listras transparentes; iluminação interna: 04 luminárias tipo led embutidas no teto com interruptor e 02 direcionais, 1 farol de embarque instalado sobre a porta traseira com interruptor; Ar condicionado com saída dupla para motorista e paciente; Banco tipo baú fixado na lateral esquerda do veículo para acomodação de 3 acompanhantes com encosto de cabeça e assento bem como cinto de segurança, banco do médico tipo fixo, Maca retrátil,confeccionada em alumínio reforçado, sendo suas conexões fixadas de forma a dar maior resistência á mesma. Possui cabeceira regulável para 5 posições, colchonete, cintos de segurança individuais. Peso máximo permitido 220 quilos. Armário suspenso para guarda materiais fixado na lateral; Balcão/ bancada para acomodação de equipamentos médicos e local para prancha; Instalação de um cilindro de oxigênio de 7 litros e suporte; Régua tripla com acessórios, mascara, regulador de oxigênio, fluxometro e aspirador; grafismo padrão ambulância; Tomadas do tipo 12 volts sobre balcão; Luminárias laterais e traseiras de advertências;				

	Pega mão de alumínio, fixado internamente no teto do veiculo; Prancha em polietileno com cintos; suporte para soro/plasma no balaústre. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores)				
2	Veiculo automotor tipo VAN mínimo de 16 passageiros (15 passageiros + 1 motorista), ano/modelo mínimo 2019/2020, carroceria rodoviária/turismo teto alto, combustível diesel, motor com potencia superior a 125CV, transmissão mecânica, numero de marchas à frente: 05 ou 6 marchas, direção hidráulica ou elétrica, volante com regulagens, rodas de aço e estepe, sistema de freio a disco com ABS, tanque de combustível mínimo de 80 litros, sistema de ar condicionado, com ar condicionado duplo (cabine e salão), poltronas tipo soft – reclinável em courvin, cinto de segurança em todos os assentos passageiros, cintos de segurança para todas as poltronas, luminárias centrais de teto, bagageiros, cortina em todo o veiculo, air bag para motorista, tacógrafo, Saídas de emergência obrigatório, kit de ferramentas exigidos por lei e normas	UN	02	198.030.00	396.060,00

198

	do CONTRAN, Sirene e Camera de ré, Vidros e Travas elétricas (vidros dianteiros), Adesivo conforme modelo fornecido para confecção, garantia de 12(doze) meses.				
3	Automóvel zero km, ano/modelo mínimo: 2020/2020, 4 portas, motorização mínima 1.3, combustível: álcool, gasolina (flex), câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 a ré, direção elétrica, capacidade 5 pessoas com o motorista, airbag motorista e passageiro, alarme, freios ABS, ar-condicionado, travas elétricas, volante com regulagem de altura, kit multimídia, vidros elétricos dianteiros e traseiros, farol de neblina, incluindo todos equipamentos de segurança conforme legislação vigente.	UND	05	58.350,00	291.750,00

1.2. O valor total estimado da contratação é de R$ 892.724,67 (Oitocentos e noventa e dois mil e setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O veículo ambulância simples remoção a ser adquirido, será para atendimento de urgência e emergência no hospital municipal, onde normalmente há a necessidade de um transporte adequado aos pacientes, principalmente nos casos que apresentam risco de vida, e que tenham a necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento, nas urgências e emergências.

2.2. O veículo Van, será utilizado no transporte de pacientes que irá realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde, considerando a estimativa de

população usuária que demanda dos serviços de saúde e que não apresentam risco de vida, que não tenha a necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento e que não necessitem de transporte em decúbito horizontal, aplicando-se ao deslocamento programado no próprio município de residência ou em outro município nas regiões de saúde de referência, buscando proporcionar acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.

2.3. Os veículos de passeio, serão utilizado pelas equipes de saúde, nas visitas domiciliares e também no transporte de pacientes quando necessário, buscando uma melhor qualidade dos Serviços de Saúde ofertados aos munícipes, tanto na prevenção quanto nas ações curativas, buscando soluções para uma melhor prestação dos serviços aos usuários do Sistema de Saúde municipal.

2.4. A Secretaria Municipal de Saúde está focada na melhoria da qualidade dos Serviços de Saúde ofertados aos munícipes, tanto na prevenção quanto nas ações curativas, portanto, busca soluções para uma melhor prestação dos serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação de entrega do veículo.

4.2. Em que o horário de entrega será das 07:00 da manhã até as 17:00 da tarde, compreendendo o horário de expediente, cujo o endereço será Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250. O objeto do presente contrato, terá como fiscal a servidora Cintia Aparecida Ferreira Rosa, Cargo: Agente Administrativo, Matricula: 1335, portadora do RG: 7362863-6, CPF: 035.302.319-16, residente e domiciliada na Rua José Dantas Goés, Vila Ribeiro, que ficará responsável pela vistoria e posteriormente seu recebimento.

4.3. O objeto do presente contrato poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Dentre suas exigências, conforme normativas da portaria n°205, de 17/07/2017 do INMETRO; prazo de garantia de fábrica.

4.5. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6 As despesas com frete para entrega do veículo, será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e garantia;*

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1.É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1.Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, a servidora Cintia Aparecida Ferreira Rosa, o qual anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimentos dos objetos do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação.

a) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
b) Termo de recebimento provisório.
c) O faturamento deverá ser efetuado em nome do Fundo Municipal de Congonhinhas – CNPJ nº. 09.660.468/0001/87

10.2.Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, após entrega do veículo pela Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde e apresentação correta da Nota Fiscal/ Fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

10.2.1.O faturamento deverá ser em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 09.660.468/0001-87, sede Rua Vereador Gerson Aparecido Borges- 250.

10.2.2.Nota Fiscal com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

10.3.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.6.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.9.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.10.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.11.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12.Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.13.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.13.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.15.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.DO REAJUSTE

11.1.Os preços são fixos e irreajustáveis.

12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se

superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto contra os defeitos de fabricação, em razão do

equipamento ser essencial ao que tange a área da saúde e a demanda atendida pelo mesmo.

12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis,

contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser

prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

12.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente

fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a

garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos

reparos.

12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de

seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e

desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1.inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2.ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3.falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4.comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5.cometer fraude fiscal;

13.2.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1.Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2.multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias;

13.2.3.multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

13.2.4.em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5.suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6.impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.6.2.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3.As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4.Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1.tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2.tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3.demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.7.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não

havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

13.8.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.11.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.12.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.13.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992), a Lei nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam pratica ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir.

709

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R$ 892.724,67 (Oitocentos e noventa e dois mil e setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Órgão: 15 - Administração Indireta

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Funcional: 10.301.0023.1.073 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA

90 4.4.90.52.00.00.00.00 0499 Equipamento e Material Permanente

R$ 207.724,67 (duzentos e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos)

Funcional: 10.301.0023.1.073 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA

05 4.4.90.52.00.00.00.00 0518 Equipamento e Material Permanente

R$ 685.000,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil reais)

Congonhinhas, 15 de setembro de 2020.

MILENE APARECIDA FERNANDES Chefe da Divisão de Administração Geral

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020 – PROCESSO Nº 032/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de veículos para transporte sanitário, conforme termo de adesão ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA nº 769/2019, 644/2020, 870/2020 e próprios.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h59min** do dia **30/09/2020**, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 15 de setembro de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 15 / 09 / 2020

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

EXTRATO DA ATA nº24/2020 DE REGISTRO DE PREÇO REMANESCENTE

O Município de Nova América da Colina através do Departamento de Compras e Licitações, torna publico o procedimento administrativo denominado Registro de Preço realizado por este Município mediante Pregão eletrônico sob nº 38/2020 homologado em 11/09/2020 Valor homologado R$ 172.000,00, conforme descrição abaixo

Item	Qtde	Empresa	Valor unitário registrado
1	1000	[illegible]	R$ 172,00

DESCRIÇÃO DE CADA ITEM: ARROZ AGULHINHA TIPO 1 DE 1ª QUALIDADE EM PACOTES DE 5 KG, TIPO 1 É CONSIDERADO O QUE CONSTITUIDO DE GRÃOS SADIOS, SEMI-INTEIROS, DE APENAS ATÉ 5% DE GRÃOS QUEBRADOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% (QUATORZE POR CENTO), MATÉRIAS ESTRANHAS DE PARASITOS DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, NO MÁXIMO 1% (UM POR CENTO), COM VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSOLDADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 (UM) KG (02 (DOIS) PACOTES DE 500 GRAMAS), EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO COM 10 (DEZ) KG (20 (VINTE) UNIDADES DE 500 GRAMAS), CONTENDO NO RÓTULO DO PRODUTO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, ENTREGA: A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DE ENTREGA (02 (01/09/)	QTD	MARCA
ACUCAR CRISTAL DE ACORDO COM A NTA 63 E 52, CONTENDO NO MÍNIMO 99,7% DE SACAROSE, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇUCAR, SABOR DOCE, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES (UMA) A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, TERMOSOLDADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 (UM) KG (02 (DOIS) PACOTES DE 500 GRAMAS), EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO COM 10 (DEZ) KG (20 (VINTE) UNIDADES DE 500 GRAMAS), CONTENDO NO RÓTULO DO PRODUTO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, ENTREGA: A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DE ENTREGA (02 (01/09/)	2 PCT	UNIÃO
MACARRÃO ESPAGUETE, MASSA DE SÊMOLA, PACOTE DE 1 KG (02 (01/09/)	2 PCT	GRÃO
MACARRÃO ESPAGUETE, MASSA DE SÊMOLA, PACOTE DE 1 KG (02 (01/09/)	2 PCT	ESTRELA
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM FERMENTO E ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, TIPO 1 (02 (01/09/)	1 PCT	ISABELA
CREME DE LEITE, COMPOSIÇÃO BÁSICA CREME DE LEITE PASTEURIZADO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AMIDO MODIFICADO, SAL, ESTABILIZANTE, EMULSIFICANTE, CONSERVADOR, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO COM 12 (DOZE) UNIDADES DE 200 GRAMAS, CONTENDO NO RÓTULO DO PRODUTO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, ENTREGA: A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DE ENTREGA (02 (01/09/)	1 UNID	CREMIL
CHÁ DE HORTELÃ, EMBALADO EM SACO DE PAPEL FILTRO, COM 10 (DEZ) SACHÊS, EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO COM 10 (DEZ) CAIXAS, CONTENDO NO RÓTULO DO PRODUTO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, ENTREGA: A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DE ENTREGA (02 (01/09/)	1 UNID	CAMPO
BISCOITO BOLACHA, RECHEADO COM CHOCOLATE, EMBALAGEM 100G (02 (01/09/)	1 PCT	TOP BAND
CARNE DE FRANGO, TIPO INTERNO CONGELADO COM INSPEÇÃO SIF (02 (01/09/)	1 UNID	[illegible]
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM FERMENTO E ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, TIPO 1 (02 (01/09/)	1 PCT	ISABELA
DENTIFRICIO (COMPOSIÇÃO BÁSICA CREME DENTAL COM FLUOR ATÓXICO DE 11100 PPM, SABOR MENTA, CARACTERÍSTICAS: APLICAÇÃO NORMAL DE 1 A 2 (02 (01/09/)	01 UNID	SORRISO
DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, PRAZO DE VALIDADE (02 (02/09/)	04 PCT	ALPES
PAPEL HIGIÊNICO, CONTENDO 4 ROLOS DE FOLHA DUPLA DE 60M (02 (02/09/)	04 PCT	SOFLIS
SABÃO EM BARRA, CONTENDO 5 UNIDADES PESO LÍQUIDO (02 (02/09/)	1 PCT	ALPES

Nova América da Colina, 14 de setembro 2020

Ernesto Alexandre Basso - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 01 ao CONTRATO N. 16/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, CNPJ n 75.827.204/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Ernesto Alexandre Basso

CONTRATADA: CLINICA MÉDICA BONIM LTDA ME inscrita no CNPJ nº 14.062.021/0001-46, situado na rua Cachoeira, nº768 na cidade de São Sebastião da Amoreira/Pr, neste ato representada pelo Sr. PAULO HENRIQUE LUIZ, brasileiro, portador da carteira de identidade numero 4.938.509-9, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob numero 802.657.829-53, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta do processo nº31/2020

DO OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato n °16/2020 por mais 180 dias da dispensa 15/2020

VIGÊNCIA de Execução: 14/09/2020 a 12/03/2021.

VIGÊNCIA do Contrato: 12/03/2021

DO AMPARO LEGAL: artigo 57, II § 2 e 4 da lei 8.666/93 e conforme lei 13.979 artigo 4 H

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mailteradas as demais cláusulas

ASSINATURAS: Ernesto Alexandre Basso – Prefeito Municipal e Paulo Cezar Cardoso – Representante Nova América da Colina – Pr. 14 de setembro de 2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 01 ao CONTRATO N. 17/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, CNPJ n 75.827.204/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Ernesto Alexandre Basso

CONTRATADA: CLINICA MÉDICA BONIM LTDA ME inscrita no CNPJ nº 14.062.021/0001-46, situado na rua Cachoeira, nº768 na cidade de São Sebastião da Amoreira/Pr, neste ato representada pelo Sr. PAULO HENRIQUE LUIZ, brasileiro, portador da carteira de identidade numero 4.938.509-9, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob numero 802.657.829-53, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta do processo nº32/2020

DO OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato n °17/2020 por mais 180 dias da dispensa 16/2020

VIGÊNCIA de Execução: 14/09/2020 a 12/03/2021

VIGÊNCIA do Contrato: 12/03/2021

DO AMPARO LEGAL: artigo 57, II § 2 e 4 da lei 8.666/93 e conforme lei 13.979 artigo 4 H

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mailteradas as demais cláusulas

ASSINATURAS: Ernesto Alexandre Basso – Prefeito Municipal e Paulo Cezar Cardoso – Representante Nova América da Colina – Pr. 14 de setembro de 2020

O Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, TORNA PUBLICO que, através do CHAMAMENTO PUBLICO Nº008/2020 visando a documentação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de medicina (Endócrino e Fonoaudiólogo) para prestação de serviços nas UBS – Unidades Básicas da Saúde do Município de Nova América da Colina, disposto no Termo de Referência CREDENCIOU para futura contratação

M. HIKIDA SERVIÇOS MEDICOS – CNPJ 37.107.369/0001-06

SABRINA BATISTA DE CARVALHO EIRELI – CNPJ 38.306.638/0001-28

Nova América da Colina, 15 de setembro de 2020

ALESSI NUNES DE OLIVEIRA -SECRETARIO MUNICIPAL DE SÁUDE

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA - PCL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2020

O Prefeito do Município de Nova América da Colina, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna publico que contratou:

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MAGDA LENA MARLARCO	04.377.021/0001-81	1250	[illegible]	R$ 0,20	R$ 249,76
2	MAGDA LENA MARLARCO	04.377.021/0001-81	1250	[illegible]	R$ 0,13	R$ 158,10

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	OFICIO 02 PAPELARIA	04.626.757/0001-24	1000	[illegible]	R$ 11,89	R$ 11.890,00
2	OFICIO 02 PAPELARIA	04.626.757/0001-69	1000	[illegible]	R$ 0,49	R$ 0.490,00
3	OFICIO 02 PAPELARIA	04.626.757/0001-06	1000	[illegible]	R$ 0,70	R$ 1.700,00

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	OFICIO 02 PAPELARIA	04.626.757/0001-06	1000	[illegible]	R$ 0,88	R$ 880,00
2	MAGDA LENA MARLARCO	04.377.021/0001-81	1000	[illegible]	R$ 0,37	R$ 366,00
3	MAGDA LENA MARLARCO	04.377.021/0001-81	1000	[illegible]	R$ 0,11	R$ 3.290,00
4	MAGDA LENA MARLARCO	04.377.021/0001-81	28000	[illegible]	R$ 0,25	R$ 500,00
			TOTAL			R$ 22.917,76

Conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Medida Provisória 961/2020.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos e doce para o dia das crianças, que serão atendidos as crianças e adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV e o publico do programa de transferência de renda bolsa família PBF

Nova América da Colina, em 14 de setembro de 2020

Ernesto Alexandre Basso - Prefeito

RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo do Dispensa do Licitação nº41/2020 para aquisição de material e equipamentos para transformação de um empreendo agr-cola tanque de 5.000 litros em lampa fossa, vencedor as empresas abaixo

[illegible]						

Conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA, em 14 de setembro de 2020

ERNESTO ALEXANDRE BASSO - PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

Extrato do Contrato Administrativo N. 112/2020

PROCESSO de licitação Pregão nº 43/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uraí - Rua Rio de Janeiro, nº 496

CONTRATADO(A): A K LUBRIFICANTES EIRELI - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE FLUIDOS E ÓLEOS EM GERAL

Valor total: R$ 54.582,30 (Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta Centavos) VIGÊNCIA: Trezentos e Sessenta e Cinco dias

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020

Carlos Roberto Tamura - Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Administrativo N. 113/2020

PROCESSO de licitação Pregão nº 43/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uraí - Rua Rio de Janeiro, nº 496

CONTRATADO(A): DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE FLUIDOS E ÓLEOS EM GERAL

Valor total: R$ 81.708,00 (Oitenta e Um Mil, Setecentos e Oito Reais)

VIGÊNCIA: Trezentos e Sessenta e Cinco dias

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020

Carlos Roberto Tamura - Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 32/2020

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL FRUTO DE ITENS DESERTOS FRUTO DE PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 36/2020 , com valor global de R$ 3.071,10 (Três Mil e Setenta e Um Reais e Dez Centavos), em favor da R A MARTINS DISTRIBUIDORA ME , inscrito no CNPJ nº 26.984.213/0001-99 Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II Uraí-PR, 14/09/2020

Carlos Roberto Tamura - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2020

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; RESOLVE

Art. 1º -Conceder licença especial por quinquênio a servidora durante o período de 08 de setembro de 2020 a 13 de outubro de 2020, abaixo relacionado:

SERVIDOR:	PERICDO AQUISITIVO
ROSIMEIRE CALOVI	03/07/2001 A 02/07/2006

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2020 revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gab nete do Prefeito do Município de Uraí, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte

Carlos Roberto Tamura - Prefeito do Município de Uraí

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte

PORTARIA Nº145/2020

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; RESOLVE

Art. 1º- Conceder férias ao servidor durante o período de 09 de setembro de 2020 a 08 de outubro de 2020, abaixo relacionado:

NOME	PERIODO AQUISITIVO
LUIZ CARNEIRO DA SILVA	10/03/2018 A 09/03/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2020 revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gab nete do Prefeito do Município de Uraí, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte

CARLOS ROBERTO TAMURA - Prefeito do Município de Uraí

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte

PORTARIA Nº146/2020

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; RESOLVE

Art. 1º -Conceder férias ao servidor durante o período de 10 de setembro de 2020 a 09 de outubro de 2020, abaixo relacionado:

NOME	PERIODO AQUISITIVO
CLODOALDO FRANCISCO PIVA	01/08/2019 A 31/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2020 revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gab nete do Prefeito do Município de Uraí, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte

CARLOS ROBERTO TAMURA - Prefeito do Município de Uraí

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte

Extrato do Contrato Administrativo N. 108/2020

PROCESSO de licitação Pregão nº 38/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uraí - Rua Rio de Janeiro, nº 496

CONTRATADO(A): ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MERCADORIAS DE LIMPEZA -E

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

Valor total: R$ 21.848,68 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos) VIGENCIA: Trezentos e Sessenta e Cinco dias

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020

Carlos Roberto Tamura - Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Administrativo N. 109/2020

PROCESSO de licitação Pregão nº 38/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uraí - Rua Rio de Janeiro, nº 496

CONTRATADO(A): BLUINTER COMERCIO DE ELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

Valor total: R$ 16.485,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais) VIGÊNCIA: Trezentos e Sessenta e Cinco dias

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020

Carlos Roberto Tamura - Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Administrativo N. 110/2020

PROCESSO de licitação Pregão nº 38/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uraí - Rua Rio de Janeiro, nº 496

CONTRATADO(A): FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Valor total: R$ 20.396,64 (Vinte Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos) VIGÊNCIA: Trezentos e Sessenta e Cinco dias

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020

Carlos Roberto Tamura - Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Administrativo N. 111/2020

PROCESSO de licitação Pregão nº 38/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uraí - Rua Rio de Janeiro, nº 496

CONTRATADO(A): NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

Valor total: R$ 8.724,50 (Oito Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: Trezentos e Sessenta e Cinco dias

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020

Carlos Roberto Tamura - Prefeito Municipal

Resultado Preliminar Chamamento Público nº02/2020

Resultado Preliminar da chamada pública de organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, para disponibilidade de recurso que visa atender o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Portadoras de Deficiência e suas Famílias a ser executado no município de Uraí. A Comissão de monitoramento e Avaliação Portaria nº176/2020 de julgamento das propostas do Chamamento Publico nº02/2020 parceria da organização da sociedade civil e administração publica, informa o Resultado Preliminar, antes de apresentação de recurso, conforme comunicamos a seguir

Entidades que apresentaram Propostas de parcerias

Entidade	CNPJ	Programa	Nota
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Uraí	78.628.313/0001-45	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias	10,0

Uraí, 15 de setembro de 2020

Juliane Rodrigues Gil dos Santos - Comissão Portaria nº078/2020

Fatima Oliveira Souza - Comissão Portaria nº078/2020

Edcleia Calovi - Comissão Portaria nº078/2020

Amarildo Moreto - Comissão Portaria nº078/2020

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 065/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

Tendo em vista o processo supra, o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente a contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO nos termos do Inciso II, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, o procedimento em pauta e ADJUDICO a contratação para a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para as Divisões da Secretaria Municipal de Administração, junto a empresa AMILTON LUIZ DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 04.541.890/0001-08, com sede na Av. Deputado Nilson Ribas, nº 1311, Centro, na cidade de Santo Antonio do Paraíso/PR, CEP: 86.315-000, no valor total R$ 3.815,00 (três mil oitocentos e quinze reais), com prazo de execução de 10 (dez) dias e pagamento em ate 15 (quinze) dias úteis, contados da execução, voz que, o processo que se encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 15 de setembro de 2020

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 066/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

Tendo em vista o processo supra, o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO nos termos do Inciso II, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, o procedimento em pauta e ADJUDICO a contratação para fornecimento de saquinhos para confecção de mudas de café no Viveiro Municipal, junto a empresa CLAUDINEI PIAI - EIRELI, CNPJ nº 79.745.956/0001-72, com sede na Rua Bento Ferraz de Campos, nº 362, Jardim Bela Vista, na cidade de Cornelio Procópio/PR, CEP: 86.300-000, no valor total R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) com prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis e pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da execução, voz que o processo que se encontra devidamente instruído. Congonhinhas, 15 de setembro de 2020

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020 – PROCESSO Nº 062/2020

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Global

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de grades e portões de ferro e colocação de vidros, para adequação das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e do local de instalação da Junta do Serviço Militar.

Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 20 de outubro de 2020. Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 15 de setembro de 2020

Wallace José Teluski - Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2020

PROCESSO Nº 063/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas

CONTRATADO: CORP Brasil Confecções

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para utilização nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação na prevenção da pandemia do coronavirus COVID-19

VALOR TOTAL: R$ 12.625,80 (doze mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 11/09/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde publica de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 11 de setembro de 2020 (a) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020 – PROCESSO Nº 064/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Lote.

Objeto: Aquisição de lousas escolares para instalação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 21/10/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 15 de setembro de 2020

Wallace José Teluski - Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020 – PROCESSO Nº 032/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de veículos para transporte sanitário, conforme termo de adesão ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA nº 769/2019, 644/2020, 870/2020 e próprios

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 30/09/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 15 de setembro de 2020

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020 – PROCESSO Nº 033/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de medicamentos para as farmácias da Unidade Básica de Saúde e do Hospital Municipal

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 01/10/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 15 de setembro de 2020

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

RECURSOS: CORONAVÍRUS (COVID-19). O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão – PR, Rua Brasil, 1407 – Centro - Departamento de Suprimentos. Tel. (44) 3518 1144, FAX (44) 3518 1178 das 07h30min às 13h00min, ou pelo portal do município: https://campomourao.atende.net. **Campo Mourão, 15 de setembro de 2020. SERGIO DE SOUZA PORTELA - Presidente da Comissão de Licitação.**

83723/2020

Carambeí

REPUBLICAÇÃO/ALTERAÇÃO VALOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – ESTADO DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº.19/2020

OBJETO: Construção de 01 (um) campo de futebol society com grama sintética.
Tipo: MENOR PREÇO
Abertura: 05/10/2020
Horário: 09:00 horas
Valor máximo: R$ 129.933,69 (cento e vinte e nove mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos).
Mais informações, bem como a integra do edital poderão ser solicitados na sede da Prefeitura Municipal de Carambei no Departamento de Compras e Licitações à Rua das Águas Marinhas, 450 – Centro, pelo fone: (42) 3231-8352 ou pelo email: compras@carambei.pr.gov.br.

Carambei, 16 de SETEMBRO de 2020.

FABIANE APARECIDA CORREIA
Diretora Departamento de Compras e Licitações

83889/2020

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020

Objeto: Construção do Centro de Convivência EURECA - CCI XIV de Novembro. Abertura: **05/10/2020 às 14h00min**. Valor máximo: R$ 1.048.377,00. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras – Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 16 de setembro de 2020. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

83801/2020

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 63/2020 – M.C.A.

Objeto: Aquisição de calçados (tênis) para uso das Agentes de Endemias e Agentes Comunitárias de Saúde durante trabalho em campo - Vigia Sus. Valor Máximo da Licitação R$ 3.678,24. Abertura dia 30/09/2020às 08:30 horas. A presente licitação destina-se exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.
O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. **Céu Azul/PR, 15 de setembro de 2020. Germano Bonamigo – Prefeito Municipal.**

83757/2020

Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2020 – PROCESSO Nº. 078/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2020

TIPO: Menor Preço Por Lote O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 30/09/2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil, sendo que o referido processo é destinado exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo por objeto o: "registro de preços para eventuais e futuras prestações de serviços de consertos de pneus, para fins de manutenção da frota municipal", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08:00 horas às 12:00 horas, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br; e, www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes.clevelandia@gmail.com e/ou licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. **Clevelândia, 16 de setembro de 2020. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO**

83635/2020

Colombo

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Presencial Nº. 076/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, em equipamentos médicos, odontológicos, móveis hospitalares e eletrodomésticos dos Estabelecimentos de Saúde Municipais.
Data: 30 de setembro de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 15 de setembro de 2020.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

83760/2020

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº. 077/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de administração, preparo e distribuição de refeições para o Equipamento de Segurança Alimentar e Nutricional, Restaurante Popular de Colombo- PR.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 18 de setembro de 2020 até às 08:00 horas do dia 01 de outubro de 2020.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 01 de outubro de 2020. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 16 de setembro de 2020.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

83811/2020

Congoinhas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020 – PROCESSO Nº 032/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Aquisição de veículos para transporte sanitário, conforme termo de adesão ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municipios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA nº 769/2019, 644/2020, 870/2020 e próprios.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 30/09/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima.
Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 15 de setembro de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

83197/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020 – PROCESSO Nº 033/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Aquisição de medicamentos para as farmácias da Unidade Básica de Saúde e do Hospital Municipal.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 8/2020

PROTOCOLO Nº 505/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 027/2020.

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Portaria nº 2.567 de 25 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 8.444/2020, Decreto 8.659, de 21 de agosto de 2020, os quais disciplinam a contratação de instituições privadas para prestação de serviços de saúde, com referência a tabela de valores praticados pelo Sistema Único de Saúde, realizar-se-á, em sua sede no período de 18/09/2020 a 05/10/2020, no horário das 08h00min às 13h00min, a CHAMADA PÚBLICA N.º 008/2020 PARA CREDENCIAMENTO DE UNIDADES DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SERVIÇOS DE EXAME DA TABELA UNIVIFCADA DE PROCEDIMENTO SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SIGTAP) 02.13.01.072-0 PESQUISA DE SARS-COV-2 POR RT - PCR, EXAME D-DÍMERO E EXAME DE GASOMETRIA PARA APOIO AO TRATAMENTO E DIAGNÓSTICO DO CORONAVÍRUS - COVID-19. SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU. RECURSOS: CORONAVÍRUS (COVID-19). O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, Rua Brasil, 1407 - Centro - Departamento de Suprimentos. Tel. (44) 3518 1144, FAX (44) 3518 1178 das 07h30min às 13h00min, ou pelo portal do município: https://campomourao.atende.net.

Campo Mourão, 15 de setembro de 2020.
SERGIO DE SOUZA PORTELA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020

Tipo: Menor Preço. Objeto: Construção do Centro de Convivência EURECA - CCI XIV de Novembro. Valor Máximo: R$ 1.048.377,00. Abertura: 05/10/2020 às 14h00min. Acesso ao Edital no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (licitações). Informações: (45) 3321-2300.

Cascavel-PR, 16 de setembro de 2020
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020

Tipo: O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, informa que em virtude de impugnação, fica suspensa a sessão de abertura da licitação até decisão ulterior.

Cascavel-PR, 16 de setembro de 2020
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2020

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA USO E EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO INTERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E TERMINAL RODOVIÁRIO DA VILA RIO BRANCO.
EMISSÃO: 16/09/2020.
ABERTURA: 20/10/2020.
HORÁRIO: 14h00min.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura de Castro comunica que o edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 115/2020 publicado em 11/09/2020, no DOU na página 228, seção 3, teve alteração, no item nº 01, ANEXO 01 E ANEXO 10 do Edital. O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito a Praça Pedro Kaled nº 22, Centro.

Castro, 16 de setembro de 2020.
ALESSANDRO FERRÃO SANDRINI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

PROCESSO Nº 78/2020 . Registro de Preços Nº. 026/2020. Tipo: Menor Preço Por Lote. Data, hora e local: Dia 30/09/2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr.. A ser realizado através da plataforma do licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil, sendo que o referido processo é destinado exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras prestações de serviços de consertos de pneus, para fins de manutenção da frota municipal, pelo prazo de 12 meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. O edital encontra-se à disposição, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08:00 horas às 12:00 horas, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br; e, www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes.clevelandia@gmail.com e/ou licitacoes@clevelandia.pr.gov.br.

Clevelândia, 16 de setembro de 2020.
DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, em equipamentos médicos, odontológicos, móveis hospitalares e eletrodomésticos dos Estabelecimentos de Saúde Municipais.
Data: 30 de setembro de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná. Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 15 de setembro de 2020.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de administração, preparo e distribuição de refeições para o Equipamento de Segurança Alimentar e Nutricional, Restaurante Popular de Colombo- PR. Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 18 de setembro de 2020 até às 08:00 horas do dia 01 de outubro de 2020. Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 01 de outubro de 2020. (Horário de Brasília). Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital. Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 16 de setembro de 2020.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

PROCESSO Nº 032/2020
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Aquisição de veículos para transporte sanitário, conforme termo de adesão ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA nº 769/2019, 644/2020, 870/2020 e próprios.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 30/09/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 15 de setembro de 2020.
JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

PROCESSO Nº 033/2020
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Aquisição de medicamentos para as farmácias da Unidade Básica de Saúde e do Hospital Municipal.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 01/10/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 15 de setembro de 2020.
JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

PROCESSO Nº 064/2020
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Lote.
Objeto: Aquisição de lousas escolares para instalação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 21/10/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 15 de setembro de 2020.
WALLACE JOSÉ TELUSKI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 055/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs, MEI e EIRELI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, realizará Pregão Eletrônico nº. 020/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Registro de preços para Aquisição fracionada de gêneros alimentícios para atendimento de todos os departamentos do Município de Cruzeiro do Sul. Conforme especificação do Termo de Referência, especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que no dia 01 de outubro de 2020 às 09h00 horas, sendo que a disputa se destina exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação da Lei complementar 147/2014, em sessão pública eletrônica a partir das 9:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 01/10/2020, através do site https://www.licitanet.com.br. O Edital estará disponível no site ww.cruzeirodosul.pr.gov.br PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou poderá ser solicitado no e-mail secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 15 de setembro de 2020.
ADEMIR MULON
Prefeito

214

ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.441.004 /0001 –64 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90812334-43
ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 206 fundos,
Jardim Shangri-la A - Londrina / Pr – Cep: 86.070-500
TELEFONE: 43 3338-7221 – e-mail; comercial@webvalor.net.br

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminados, conforme solicitado em instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2020

Fornecedor: ***ANTONHOLI & GARCIA MÁQ. E EQUIPAM. LTDA***	*Banco: ITAU*
CNPJ: 33.441.004 / 0001 –64 Insc. Estadual: 908012334-43	*Agência: 3893*
Endereço: Rua Euclides das Cunha, nº 206 fundos Jd. Shangri-la A	*Conta-Corrente: 36134-9*
Cidade: Londrina Estado: Paraná CEP: 86.070-500	***Contato: Cristiano Veloso***
Telefone: (43) 3338-7221	

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Marca: **MERCEDES BENZ** Modelo: **SPRINTER 416 CDI FURGÃO 10,5M³ TETO ALTO** Motorização: 2.2 Potência máxima cv (ABNT) / rpm: 163 / 3.800 Torque máximo mkgf (ABNT) / rpm: 36,4 / 2.400 Combustível: Diesel S10 ZERO KM; 2019/2020 Branca (pintura sólida)	unid	1	R$ 172.900,00	R$ 172.900,00

VEICULO AMBULANCIA: veículo Ambulância Modelo Furgão – Teto Alto, 0Km, 10 M3 - ano de fabricação e modelo a partir de 2019, motor a diesel, com no mínimo 2.2, com no mínimo 140 cv, ignição eletrônica, vidro elétrico, capacidade de carga líquida de no mínimo 1 (uma) tonelada, Sistema de freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, teto alto, cor branca, original de fábrica, fabricação nacional ou importada, adaptado como ambulância conforme descrição abaixo: sinalizador ótico com leds na parte frontal, lateral e traseira e no mínimo com três tonalidades sonoras, revestimento interno com material lavável, com piso antiderrapante e isolamento termo acústico; divisória com acesso a parte da frente do veículo; Janela na porta lateral com vidros deslizantes, com película cor branca e três listras transparentes; iluminação interna: 04 luminárias tipo led embutidas no teto com interruptor e 02 direcionais, 1 farol de embarque instalado sobre a porta traseira com interruptor; Ar condicionado com saída dupla para motorista e paciente; Banco tipo baú fixado na lateral esquerda do veículo para acomodação de 3 acompanhantes com encosto de cabeça e assento bem como cinto de segurança, banco do médico tipo fixo, Maca retrátil, confeccionada em alumínio reforçado, sendo suas conexões fixadas de forma a dar maior resistência á mesma. Possui cabeceira regulável para 5 posições, colchonete, cintos de segurança individuais. Peso máximo permitido 220 quilos. Armário suspenso para guarda materiais fixado na lateral; Balcão/ bancada para acomodação de equipamentos médicos e local para prancha; Instalação de um cilindro de oxigênio de 7 litros e suporte; Régua tripla com acessórios, mascara, regulador de oxigênio, fluxometro e aspirador; grafismo padrão ambulância; Tomadas do tipo 12 volts sobre balcão; Luminárias laterais e traseiras de advertências; Pega mão de alumínio, fixado internamente no teto do veículo; Prancha em polietileno com cintos; suporte para soro/plasma no balaústre. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores).

Valor Total do Item – R$ 172.900,00 (Cento e Setenta e dois mil e novecentos reais)

ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.441.004 /0001 –64 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90812334-43
ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 206 fundos,
Jardim Shangri-la A - Londrina / Pr – Cep: 86.070-500
TELEFONE: 43 3338-7221 – e-mail; comercial@webvalor.net.br

DECLARAÇÕES:

Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital, inclusive no seguinte:

Que a proposta de preços terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

Prazo de pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de entrega: Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação de entrega do veículo.

Prazo de garantia: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto contra os defeitos de fabricação, em razão do equipamento ser essencial ao que tange a área da saúde e a demanda atendida pelo mesmo.

Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega.

Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O veículo estará de acordo com a legislação vigente de trânsito, e obedece a todos os padrões de qualidade estabelecido pelo mercado nacional e possui seu respectivo registro na entidade profissional competente.

E QUE CONCORDAMOS E CUMPRIREMOS PLENAMENTE COM O DISPOSTO NO DETALHAMENTO DO OBJETO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL EM EPÍGRAFE.

Londrina, 30 de Setembro de 2020.

ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA:03537682948
Assinado de forma digital por ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA:03537682948
Dados: 2020.09.30 13:55:22 -03'00'

ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA
CPF 035.376.829-48
RG 71707059SESP PR

216

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **33.441.004/0001-64**
Razão Social: **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/08/2021**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**20/02/2021**
FGTS	Validade:	**07/10/2020**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**07/03/2021**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**19/12/2020**
Receita Municipal	Validade:	**12/12/2020**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2021**

CPF: 101.802.089-69 Nome: JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Ass: _____

217

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Dirigente

Dados do Fornecedor

CNPJ: **33.441.004/0001-64**
Razão Social: **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: **035.376.829-48**
Nome: **ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA**
Carteira de Identidade: **71707059** Órgão Expedidor: **sesp / pr**
Data de Expedição: **22/02/2003** Data de Nascimento: **17/05/1982**
Filiação Materna: **MARIA APARECIDA CARDOSO ANTONHOLI**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **110.680.408-23**
Nome: **JOEL CESAR BRASIL GARCIA**
Carteira de Identidade: **41159081** Órgão Expedidor: **sesp pr**
Data de Expedição: **20/08/2002**

CEP: **86.062-390**
Endereço: **RUA RIBEIRAO PRETO, 140 - FUNDOS - JARDIM SAO REMO**
Município / UF: **Londrina / Paraná**
Telefone: **(43) 00000000**
Email: **administrativo@webvalor.net.br**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.441.004/0001-64
Razão Social: ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço anual - 12/2019

Exercício Financeiro:
Período: 01/2019 a 12/2019 Validade: 05/2021

Certidão de Falência / Recuperação
Data de Validade: 18/09/2020
Código de Controle: 33.441.004/0001-64

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/09/2020 09:58:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **33.441.004/0001-64**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

221

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	33441004000164
Nome	ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 33441004000164!

222

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.441.004/0001-64 **MATRIZ**		**24/04/2019**

NOME EMPRESARIAL
ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R EUCLIDES DA CUNHA	**206**	**FUNDOSFUNDOS**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.070-500	**JARDIM SHANGRI-LA A**	**LONDRINA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@WEBVALOR.NET.BR	**(43) 3338-7221**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/04/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/09/2020** às **10:11:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

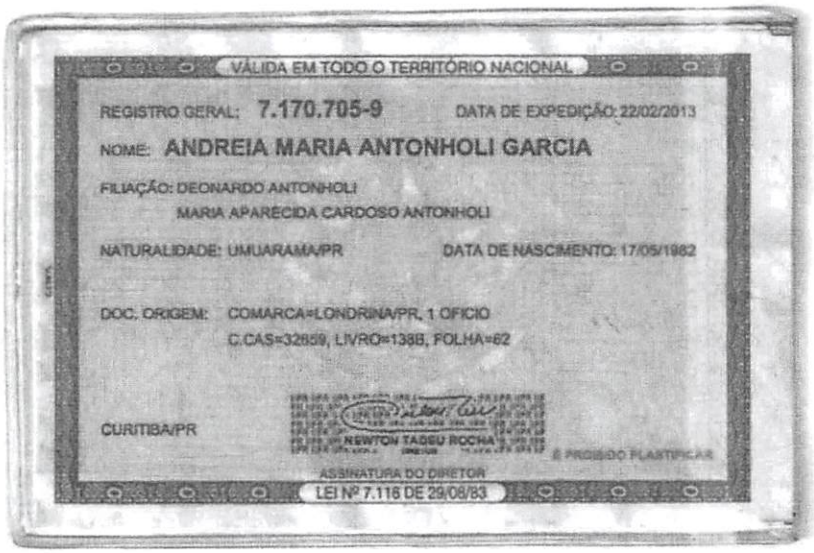

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.170.705-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/02/2013

NOME: ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA

FILIAÇÃO: DEONARDO ANTONHOLI
MARIA APARECIDA CARDOSO ANTONHOLI

NATURALIDADE: UMUARAMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 17/05/1982

DOC. ORIGEM: COMARCA=LONDRINA/PR, 1 OFICIO
C.CAS=32859, LIVRO=138B, FOLHA=62

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.170.705-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-1404 - Fax: (83) 3244-5404
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 108400903201106010766-1; Data: 09/03/2020 11:06:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJW36556-M4WD;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/03/2020 15:07:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1479712

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/03/2021 11:06:40 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 108400903201106010766-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b31b25c5ef1cbe59ab6ad9e422c0878d601375309452f213eccf49fab3a9d7a4c033522d9bdf796d13c4b594cbdf031849be85bbc96fdfd7445a6a181364d9c95

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

225

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **035.376.829-48**

Nome: **ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA**

Data de Nascimento: **17/05/1982**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **11/11/1999**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:35:34** do dia **17/08/2020** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **6BF6.DBF9.6B9F.F7E5**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

226

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO
Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa, nº 100
Vila Santa Luzia - Alumínio SP - CEP 18.125-000
C.G.C. 58.987.629/0001-57 - Fone (11) 4715-5500
Departamento Municipal de Saúde – 4715-3889

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Alumínio - SP, inscrito no CNPJ 8.987.629/0001-57, situado no endereço Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000, representado por Carlos Alberto de Oliveira Zaranello, portador da carteira de identidade nº 4.833.411 SSP/SP. Atesta para os devidos fins que a empresa ANTONHOLI E GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 33.441.004/0001-64 e estabelecida na Rua Euclides da Cunha, bairro Jardim Shangrila – A - Londrina / PR nos forneceu um veículo da marca Renault, modelo Master, transformado em Ambulância, em perfeito funcionamento, dentro dos prazos de entrega estabelecidos. Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Alumínio, 20 de Setembro de 2019.

Carlos Alberto de Oliveira Zaranello
Diretor Administrativo do
Departamento de Saúde

Carlos Alberto de Oliveira Zaranello
Diretor Administrativo do Departamento de Saude

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Pedro Toledo - CNJ: 06.371-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 108400811190815220532-1 - Data: 08/11/2019 08:18:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AAJ44814-2WMP
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

227

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/11/2019 10:47:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1389879

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/11/2020 08:19:11 (hora local)**.

[1]Código de Autenticação Digital: 108400811190815220532-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be9c116198b3169076824e6d26e26812e9827b6426a8641710a3d4b836e7b4a30033522d9bdf796d13c4b594c
bdf03184333aa68d072e1137c18d73f98075cfc3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

228

TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇÕES S.A.
Rua Salomão Ioschpe, 901 | Distrito Industrial | 99700-000 | Erechim RS
engenhariave@trielht.com.br | www.trielht.com.br | Fone/Fax: (54) 3520.3110
CNPJ: 89.422.042/0001-24 e Inscrição Estadual : 039/0002445

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação que a Empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 33.441.004 /0001 –64 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90812334-43, fabricou e forneceu para a nossa empresa, no ano de 2019, 1 (uma) Tipo Ambulância.

O veiculo furgão foi transformado pela empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA este veiculo foi projetado, produzido e entregue de acordo com as especificações satisfatoriamente, contendo:

- Banco tipo baú;
- Sistema de sinalização;
- Maca retrátil;
- Armários internos;
- Revestimento interno;
- Plotagem.

Atestamos também que o fornecimento foi realizado dentro das características técnicas e normas exigidas, nos prazos pactuados, não havendo até o presente momento nada que desabone o desempenho operacional do equipamento.

Estamos satisfeitos com a assistência técnica e com os equipamentos da empresa e estamos à disposição para maiores esclarecimentos.
Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Erechim-RS, 24 de Maio de 2019

Daniel Rossett
Comercial

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.879-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 10840060819130659075 8-1; Data: 06/08/2019 13:07:19
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIW39216-RX10;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/08/2019 13:43:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1316494

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/08/2020 13:41:35 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 108400608191306590758-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b62fb937095ff5347138da07daa010396af8ff3f5a56b71405775c8a3094e80da033522d9bdf796d13c4b594cbdf0318458681eb1033be1e26e334e8d3d305a6e

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

230

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Galvão – SC, inscrito no CNPJ 83.009.902/0001-16, situado no endereço Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro, Galvão – SC. CEP 89.838-000, representado por representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.389.929-53 e do RG nº 1.691.979. Atesta para os devidos fins que a empresa ANTONHOLI E GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 33.441.004/0001-64 e estabelecida na Rua Euclides da Cunha, bairro Jardim Shangrila – A - Londrina / PR nos forneceu um veículo da marca MERCEDES-BENZ, modelo SPRINTER, transformado em VAN, em perfeito funcionamento, dentro dos prazos de entrega estabelecidos. Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Galvão, 01 de novembro de 2019.

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal
CPF 585 389 929-53

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 108400711191453330988-1; Data: 07/11/2019 14:57:53
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AJ144088-DGTV
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/11/2019 17:25:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1389558

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/11/2020 14:57:54 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 108400711191453330998-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4f13daeff329c8f0f527a1949ac3b75febe32302daaab57b0d69c759f5aecb71033522d9bdf796d13c4b594cbdf03184f5bbf0f5f5570e815c3a3eeacbd70e68

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Prefeitura Municipal de Florestópolis
Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59
Rua Santo Inacio, 161 - Centro - CEP: 86.165-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Munícipio de Florestópolis-Pr., inscrito no CNPJ 75.845.495/0001-59, situado no endereço (Rua Santo Inácio nº161), representado por Devanir de Abreu, portador da carteira de identidade nº 6.417.808-3. Atesta para os devidos fins que a empresa **ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** estabelecida na **Rua Euclides da Cunha 206. Jd Shangrila– Londrina – PR, CEP 86070-500** inscrita no **CNPJ 33.441.004/0001-64**, nos forneceu veículos tipo **VAN / MINIBUS** da **Marca Renault com primeiro emplacamento em nome do município** e em perfeito funcionamento e dentro dos prazos de entrega estabelecidos.

Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Por ser verdade firmamos o presente,

Florestópolis, 20 de agosto de 2019.

DEVANIR DE ABREU
Diretor de Compras
R.G.- 6.417.808-3

Devanir de Abreu
RG nº 6.417.808-3
Diretor de Compras

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 108400309191202270153-1; Data: 03/09/2019 12:05:03
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJA97227-9WAY;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

233

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/07/2020 08:21:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 108400309191202270153-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7f54819c2d40222c29c361629fced49def0784042afe0d767b1bf079389cd683fe14f528670b70a57356e2bd0ac7b8e5033522d9bdf796d13c4b594cbdf03184

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

SOCIÉTÉ
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 29.987.662/0001-89 IE: 797.363.299.119

ANEXO

PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR
PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2020
PROCESSO Nº 032/2020

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica): PESSOA JURÍDICA
Razão Social: **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**
Endereço: **RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, n° 276** Complemento: **SALA 07**
Bairro: **BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA** Cidade: **RIBEIRÃO PRETO** UF: **SP** CEP: **14.096-750**
CNPJ: **29.987.662/0001-89** Inscrição Estadual: **797.363.299.119** Inscrição Municipal: **2010-8999**
Telefone Comercial: **(16) 3618-3194** E-mail: **adm@gruposociete.com.br**

Responsável pela assinatura do contrato: **ANDRÉ RENATO BETINI**
RG: **19.542.668-X** CPF: **164.052.688-96** Data De Nascimento: **29/03/1970**
E-mail: **andre.betini@gruposociete.com.br**
Telefone: **(16) 3618-3194** Celular: **(16) 99336-3926**
Endereço Residencial: **RUA ERNESTO CANDIDO N° 112, CONDOMINIO BELLA CITTA**
Bairro: **SÃO JOSÉ** - Município: **RIBEIRÃO PRETO- SP** - CEP: **14.098-510**
E-mail Pessoal: **André.betini@gruposociete.com.br**
Dados Bancários: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 3235-2, CONTA CORRENTE: 33278-8

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 02	Veiculo automotor tipo VAN mínimo de 16 passageiros (15 passageiros + 1 motorista), ano/modelo mínimo 2019/2020, carroceria rodoviária/turismo teto alto, combustível diesel, motor com potencia superior a 125CV, transmissão mecânica, numero de marchas à frente: 05 ou 6 marchas, direção hidráulica ou elétrica, volante com regulagens, rodas de aço e estepe, sistema de freio a disco com ABS, tanque de combustível mínimo de 80 litros, sistema de ar condicionado, com ar condicionado duplo (cabine e salão), poltronas tipo soft – reclinável em courvin, cinto de segurança em todos os assentos passageiros, cintos de segurança para todas as poltronas, luminárias centrais de teto, bagageiros,	**02 UN**	**RENAULT MASTER L2H2 2.3 DIESEL 2019/2020 0KM**	**R$167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais).**	**R$334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais).**

SOCIÉTÉ
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 29.987.662/0001-89 IE: 797.363.299.119

	cortina em todo o veiculo, air bag para motorista, tacógrafo, Saídas de emergência obrigatório, kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN, Sirene e Camera de ré, Vidros e Travas elétricas (vidros dianteiros), Adesivo conforme modelo fornecido para confecção, garantia de 12(doze) meses.				

Valor da Proposta: R$334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais).

Validade da proposta: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Prazo De Entrega: A entrega de veículo será em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da solicitação.

Prazo De Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de Garantia: Garantia pelo prazo de mínimo de 12 (doze) meses ou o prazo ofertado pelo fabricante, prevalecendo o que for maior, a partir da entrega do objeto desta licitação.

Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Ribeirão Preto, 30 de setembro de 2020.

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
GENILSON DA SILVA SANTIAGO
COSULTOR DE VENDAS
RG: 44.877.014-3
CPF: 431.630.188-82

29.987.662/0001-89
SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Rua Áureliano Garcia de Oliveira, 276
Sala 07
Nova Ribeirânia - CEP 14.096-750
RIBEIRÃO PRETO - SP

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **29.987.662/0001-89**
Razão Social: **SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
Nome Fantasia: **SOCIETE VEICULOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/04/2021**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**28/11/2020**
FGTS	Validade:	**06/10/2020**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**03/10/2020**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**03/09/2020** (*)
Receita Municipal	Validade:	**24/09/2020** (*)

V - Qualificação Técnica

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Dirigente

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.987.662/0001-89
Razão Social: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: SOCIETE VEICULOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 823.182.120-15
Nome: ALEXANDRE PLENTZ FRAGA
Carteira de Identidade: 64227380 Órgão Expedidor: SSP-SP
Data de Expedição: 28/03/2018 Data de Nascimento: 19/08/1981
Filiação Materna: JANETE PLENTZ FRAGA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 288.712.538-92
Nome: DANIELA ANTONELI DA SILVA
Carteira de Identidade: 27.588.465-X Órgão Expedidor: SSP-SP
Data de Expedição: 24/08/2017

CEP: 14.110-000
Endereço: RUA ANIBAL VERCESI, 500 - CASA 117 - SAO LEANDRO
Município / UF: Ribeirão Preto / São Paulo
Telefone: (16) 92067227
Email: adm@gruposociete.com.br

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.987.662/0001-89
Razão Social: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: SOCIETE VEICULOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	S/N	-

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/09/2020 10:50:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **29.987.662/0001-89**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

241

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	29987662000189
Nome	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 29987662000189!

242

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.987.662/0001-89 **MATRIZ**		**20/03/2018**

NOME EMPRESARIAL
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SOCIETE VEICULOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Dispensada *)
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA	**276**	**SALA 07**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.096-750	**NOVA RIBEIRANIA**	**RIBEIRAO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADM@GRUPOSOCIETE.COM.BR	**(16) 3618-3194**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/03/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/09/2020** às **11:07:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

243

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes@fazenda.pmrp.com.br

CND
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO EM DÍVIDA ATIVA

Empresa: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 29.987.662/0001-89

Inscrição Municipal: 20108999

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal lançar e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo, que vierem a ser apurados, é certificado que não constam débitos em dívida ativa na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto – SP.

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 11:26h do dia 12/09/2020 - Código de controle: 2622583

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 29.987.662/0001-89

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	20090071675-25
Data e hora da emissão	12/09/2020 11:20:23
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

245

INFORME
PORTAL DE INFORMAÇAO E SOLICITAÇÃO FISCAL DE ISSQN

Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

CLIQUE AQUI PARA IMPRIMIR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual
02/04/2018	20108999	29.987.662/0001-89	

NOME EMPRESARIAL
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SOCIETE VEICULOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
00070226 - 07.02.26 2% - INSTALACAO E MONTAGEM DE APARELHOS E CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERACAO OU VENTILACAO
00140122 - 14.01.22 2.5% - CONSERTO, RESTAURACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÃ¿O.
03710100 - 0% - COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO (ROUPAS)
03720300 - 0% - COMERCIO DE PECAS E APARELHOS ELETRICOS E ELETRONICOS
03745000 - 0% - COMERCIO DE VEICULOS
03880100 - 0% - COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS
03930000 - 0% - COMERCIO DE UTENSILIOS DOMESTICOS

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA	276	- SALA 7

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14096-750	NOVA RIBEIRANIA	RIBEIRAO PRETO	SP

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/04/2020

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****	****

DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO
03/08/2020 16:52.

www.informe.issqn.com.br
© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.
Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site, Clique aqui.

246

12/09/2020 2362660

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3540946 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/09/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

SOCIETE COMERCIO DE VEICULO LTDA, CNPJ: 29.987.662/0001-89, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de setembro de 2020.

PEDIDO Nº: 2362660

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

Folha: 0001

TERMO DE ABERTURA

Balanço Patrimonial

Contém este livro 0007 (Sete) folhas, numeradas eletronicamente de 0001 a 0007, que servirá de Balanço Patrimonial numero 2 da empresa SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, estabelecida neste município a RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, 276, SALA 07, NOVA RIBEIRANIA na cidade de RIBEIRAO PRETO-SP, registrada na Junta Comercial JUCESP deste Estado sob número 35.231.959.779 em 08/03/2018, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.987.662/0001-89 e Inscrição Estadual nº 797.363.299.116.

1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE RIBEIRÃO PRETO
BEL. OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO
R. VISCONDE DE INHAÚMA, 1315 • CENTRO
RIBEIRÃO PRETO/SP • FONE: (16) 3636-3635
WWW.1CARTORIO.COM.BR

A JUCESP autoriza através da Deliberação nº 03/70, de 25/01/1970, aos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo, a praticar registros de Livros Mercantis. Fundamentos Legais: Decreto Lei Nº 486, De 03/03/1969 - Decreto Federal Nº 64.567, De 22/05/1969 - Capítulo XVII, Seção VIII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

Luiz Fernando Aleixo Silva
Escrevente Autorizado
RG: 23.858.286-3/SP

TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Professor João Fiusa, 970 – CEP 14025-320 – Alto da Boa Vista – Tel/Fax: 3602-4222
DANIEL PAES DE ALMEIDA - Tabelião

Reconheço por semelhança as firmas de: ALEXANDRE PLENTZ FRAGA, JOSE CLOVES SILVA, em documento sem valor econômico e dou fé.
Ribeirão Preto, 3 de junho de 2020.
Em Testº da verdade. Cód.[09250600532000351] 09[84713]
Karen Cristofolini - Escrevente autorizada
Total: R$ 12,90

SEGURO TRABALHO
Karen Batt
Escreve
RIBEIRÃO PR

Colégio Notarial do Brasil
123877
FIRMA 2
S20863AA0090492

RIBEIRAO PRETO, 31 de Dezembro de 2019

2º TABELIÃO

ALEXANDRE PLENTZ FRAGA
CPF: 823.182.1[illegible]0/15
DIRETOR

2º TABELIÃO

JOSE CLOVES SILVA CONTABILIDADE ME
TC CRC: 2SP027276/O-0
CONTADOR

OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO
R. VISCONDE DE INHAÚMA, 1315 • CENTRO
RIBEIRÃO PRETO/SP • FONE: (16) 3636-3635
1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE RIBEIRÃO PRETO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Declaro exatos os termos de abertura e encerramento deste livro por mim autenticado.
Ribeirão Preto, 21 de maio de 2020.
Registro nº 387

Luiz Fernando Aleixo Silva
Escrevente Autorizado
RG: 23.858.286-3/SP

OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO
R. VISCONDE DE INHAÚMA, 1315 • CENTRO
RIBEIRÃO PRETO/SP • FONE: (16) 3636-3635
1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE RIBEIRÃO PRETO

CERTIDÃO

Certifico que revi e encontrei a numeração e as rubricas das folhas deste livro. DOU FÉ.
Ribeirão Preto, 21 de maio de 2020.

Luiz Fernando Aleixo Silva
Escrevente Autorizado
RG: 23.858.286-3/SP

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12173030620911983756

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12173030620911983756 2-1
Data: 03/06/2020 11:37:00
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB89738-7G3P;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

BALANÇO PATRIMONIAL

Janeiro a Dezembro de 2019

1123 SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA — 29.987.662/0001-89

RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, 276, SALA 07, NOVA RIBEIRANIA, 14096-750, RIBEIRAO PRETO-SP

AUTENTICADO

Conta Analítica		Saldo Atual
1 (10000)	ATIVO	
1.01 (10001)	ATIVO CIRCULANTE	
1.01.01 (10002)	DISPONIVEL	
1.01.01.01 (10003)	CAIXA	
1.01.01.01.00001 (10004)	CAIXA GERAL	98.593,28
	CAIXA	98.593,28
	DISPONIVEL	98.593,28
1.01.03 (15550)	ESTOQUES	
1.01.03.01 (15551)	MERCADORIAS PARA REVENDA	
1.01.03.01.00001 (15552)	ESTOQUE MERCADORIAS	52.000,00
	MERCADORIAS PARA REVENDA	52.000,00
	ESTOQUES	52.000,00
1.01.04 (15700)	CREDITOS	
1.01.04.04 (15850)	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	
1.01.04.04.00001 (15851)	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES DIVERSOS	70.000,00
	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	70.000,00
	CREDITOS	70.000,00
	ATIVO CIRCULANTE	220.593,28
	ATIVO	220.593,28

Data de Emissão: 31/12/2019

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12173030620911983756 2

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12173030620911983756 2-2
Data: 03/06/2020 11:37:01
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB89739-RP85;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

249

BALANÇO PATRIMONIAL

Janeiro a Dezembro de 2019

1123 SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA — 29.987.662/0001-89

RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, 276, SALA 07, NOVA RIBEIRANIA, 14096-750, RIBEIRAO PRETO-SP

AUTENTICADO

Conta Analitica		Saldo Atual
2 (20000)	PASSIVO	
2.01 (20001)	PASSIVO CIRCULANTE	
2.01.05 (25450)	EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	
2.01.05.01 (25452)	EMPRESTIMOS	
2.01.05.01.00009 (26459)	EMPRESTIMOS DIVERSOS	60.000,00
	EMPRESTIMOS	60.000,00
	EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	60.000,00
	PASSIVO CIRCULANTE	60.000,00
2.03 (27000)	PATRIMONIO LIQUIDO	
2.03.01 (27001)	CAPITAL SOCIAL	
2.03.01.01 (27002)	CAPITAL SUBSCRITO	
2.03.01.01.00001 (27003)	CAPITAL INTEGRALIZADO	100.000,00
	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00
	CAPITAL SOCIAL	100.000,00
2.03.06 (27200)	PREJUIZOS ACUMULADOS	
2.03.06.01 (27201)	LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO	
2.03.06.01.00003 (27204)	LUCRO DO EXERCICIO	3.354,25
2.03.06.01.00004 (27205)	LUCRO EXERCICIOS ANTERIORES	57.239,03
	LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO	60.593,28
	PREJUIZOS ACUMULADOS	60.593,28
	PATRIMONIO LIQUIDO	160.593,28
	PASSIVO	220.593,28

Data de Emissão: 31/12/2019

Folha: 0003

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12173030620911983756 2

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12173030620911983756 2-3
Data: 03/06/2020 11:37:01
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB89740-DT1K;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

BALANÇO PATRIMONIAL

Janeiro a Dezembro de 2019

1123 SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, 276, SALA 07, NOVA RIBEIRANIA, 14096-750, RIBEIRAO PRETO-SP	29.987.662/0001-89

AUTENTICADO

Conta Analitica

	Saldo Atual
Total do Ativo	220.593,28
Total do Passivo	220.593,28
Resultado do Exercício	0,00

Reconhecemos o resultado do presente balanço encerrado em 31/12/2019, conforme documentação apresentada.

2º TABELIÃO

RIBEIRAO PRETO, 31 DE DEZEMBRO DE 2019

2º TABE

SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 29.987.662/0001-89
ALEXANDRE PLENTZ FRAGA
CPF: 823.182.120/15
SÓCIO TITULAR

JOSE CLOVES SILVA CONTABILIDADE ME
TC CRC: 2SP027276/O-0
CONTADOR

TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Professor João Fiusa, 970 – CEP 14025-320 – Alto da Boa Vista – Tel/Fax: 3902-4222
DANIEL PAES DE ALMEIDA - Tabelião

Reconheço por semelhança as firmas de: ALEXANDRE PLENTZ FRAGA, JOSE CLOVES SILVA, em documento sem valor econômico e dou fé. . . . . .
Ribeirão Preto, 3 de junho de 2020.
Em Testº da verdade. Cód.: [illegible]
Karen Battaglia - Escrevente autorizada
Total: R$ 12,90

SEGUNDO TABELIÃO
Karen Battaglia
Escrevente
RIBEIRÃO PRETO

Colégio Notarial do Brasil
123877
FIRMA 2
S20863AA0090493

Data de Emissão: 31/12/2019

Folha: 0004

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12173030620911983756 2

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12173030620911983756 2-4
Data: 03/06/2020 11:37:01
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB89741-F1ZE;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Bel. Válber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Demonstração do Resultado do Exercício

Janeiro a Dezembro de 2019

AUTENTICADO

1123 SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA — 29.987.662/0001-89

RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, 276, SALA 07, NOVA RIBEIRANIA, RIBEIRAO PRETO-SP — Simples

Conta	Saldo Anterior	Saldo Atual
(+) Receita de Vendas ou Serviços Prestados		
301010100001 (30004) VENDA DE MERCADORIAS	0,00	183.800,00
301020100012 (31013) (-) SIMPLES	0,00	(8.792,28)
Total Receita de Vendas ou Serviços Prestados		175.007,72
= RECEITA LÍQUIDA		175.007,72
(-) Custo dos Produtos/Mercadorias Vendidas e dos Serv. Prestados		
401010100002 (40005) MERCADORIAS P/ REVENDA	0,00	164.326,00
Total Custo dos Produtos/Mercadorias Vendidas e dos Serv. Prestados		164.326,00
= LUCRO/PREJUIZO BRUTO DO PERIODO		10.681,72
(-) Despesas Administrativas		
402030200003 (41403) HONORARIOS CONTABEIS	0,00	5.931,00
Total Despesas Administrativas		5.931,00
(-) Despesas Financeiras		
402040100003 (41504) ENCARGOS E JUROS DE MORA	0,00	1.396,47
Total Despesas Financeiras		1.396,47
= LUCRO/PREJUIZO OPERACIONAL		3.354,25

Data de Emissão: 31/12/2019

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1°, 3° e 7° inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12173030620911983756

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12173030620911983756 2-5
Data: 03/06/2020 11:37:01
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB89742-JC1D;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Demonstração do Resultado do Exercício

Janeiro a Dezembro de 2019

AUTENTICADO

1123 SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	29.987.662/0001-89
RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, 276, SALA 07, NOVA RIBEIRANIA, RIBEIRAO PRETO-SP	Simples

Reconhecemos o resultado da presente demonstração encerrada em 31/12/2019, conforme documentação apresentada.

RIBEIRAO PRETO, 31 de Dezembro de 2019

2º TABELIÃO

SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 29.987.662/0001-89
ALEXANDRE PLENTZ FRAGA
CPF: 823.182.120/15
SóCIO TITULAR

JOSE CLOVES SILVA CONTABILIDADE ME
TC CRC:2SP027276/O-0
CONTADOR

TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Professor João Fiusa, 970 – CEP 14025-320 – Alto da Boa Vista – Tel/fax: 3992-1222
DANIEL PAES DE ALMEIDA - Tabelião

Reconheço por semelhança as firmas de: ALEXANDRE PLENTZ FRAGA, JOSE CLOVES SILVA, em documento sem valor econômico e dou fé.
Ribeirão Preto, 3 de junho de 2020.
Em Testº da verdade. Cód. [illegible]
Karen Battaglion-Escrevente autorizada
Total: R$ 12,90

Colégio Notarial do Brasil
123877
FIRMA 2
S20863AA0090494

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Karen Battaglion
Escrevente
RIBEIRÃO PRETO - SP

Data de Emissão: 31/12/2019

Folha: 0006

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12173030620911983756 2

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12173030620911983756 2-6
Data: 03/06/2020 11:37:01
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB89743-U1UA;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

253

TERMO DE ENCERRAMENTO

AUTENTICADO

Balanço Patrimonial

Contém este livro 0007 (Sete) folhas, numeradas eletronicamente de 0001 a 0007, que serviu de Balanço Patrimonial numero 2 referente ao periodo de 01/01/2019 a 31/12/2019 da empresa SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, estabelecida neste município a RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, 276, SALA 07, NOVA RIBEIRANIA na cidade de RIBEIRAO PRETO-SP, registrada na Junta Comercial JUCESP deste Estado sob número 35.231.959.779 em 08/03/2018, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.987.662/0001-89 e Inscrição Estadual nº 797.363.299.116.

RIBEIRAO PRETO, 31 de Dezembro de 2019

2º TABELIÃO

ALEXANDRE PLENTZ FRAGA
CPF: 823.182.120/15
DIRETOR

2º TABELIÃO

JOSE CLOVES SILVA CONTABILIDADE ME
TC CRC: 2SP027276/O-0
CONTADOR

TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Professor João Fiusa, 970 - CEP 14025-320 - Alto da Boa Vista - Telfax: 3902-4222
DANIEL PAES DE ALMEIDA - Tabelião

Reconheço por semelhança as firmas de: ALEXANDRE PLENTZ FRAGA, JOSE CLOVES SILVA, em documento sem valor econômico e dou fé. . . . . .
Ribeirão Preto, 3 de junho de 2020.
Em Testº da verdade. Cód.: [illegible]
Karen Battaglion-Escrevente autorizada
Total: R$ 12,90

SEGUNDO TABELIÃO
Karen Battaglion
Escrevente
RIBEIRÃO PRETO

Colégio Notarial do Brasil
123877
FIRMA 2
S20863AA0090495

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12173030620911983756

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12173030620911983756 2-7
Data: 03/06/2020 11:37:01
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB89744-6VRW;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/06/2020 14:14:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 121730306209119837562-1 121730306209119837562-7
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd8c12d3206e72fd766095b8df2dc4611dedf3cf9f4ee79506f8167958173aed611da22ec6dc590e764fc0790b42d6d86dbaf2035bf0b7571c754f3925b0ea95b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019

SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA — CNPJ: 29.987.662/0001-89
RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, 276, SALA 07, NOVA RIBEIRANIA, RIBEIRAO PRETO-SP — Inscr.Est.: 797.363.299.116

Relatório de Análise Econômico Financeira

As fórmulas os quoeficientes apurados e as avaliações constantes no relatório,representam informações preliminares. Resultados mais positivos e conclusivos dependem dos métodos adotados por cada profissional e das características e peculiaridades de cada empresa em função de sua atividade.

Liquidez Corrente

220.593,28 / 60.000,00 = 3,68

Interpretação: A empresa tem R$ 3,68 para cada 1, 00 de divida

Liquidez Geral

220.593,28 / 60.000,00 = 3,68

Interpretação: A empresa tem R$ 3,68 para cada R$ 1,00 Divida.

Grau de Endividamento

60.000,00 / 220.593,28 = 0,27

Interpretação: para cada R$ 100,00 de Capital Próprio, utiliza R$ 0,27 de Recursos de Terceiros

Solvência Geral

220.593,28 / 60.000,00 = 3,68

Interpretação: A empresa tem R$ 3,68 para cada R$ 1,00 de Divida.

SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
29987662000189

ROSEANA TANJA SILVA ROSA
1SP192879/O-2

Jse Cloves Silva Contabilidade - ME
Roseana Tanja Silva Rosa
R. Carlos Chagas 420 - Jardim Paulista
Ribeirão Preto - SP - Fone: 3610-3241
Téc. Cont. CRC 1SP 192879/O-2 / CPF 056.531.308-85
CRC 2SP 027... / CNPJ 11.153.548/0001-9...

1º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Reconheço por semelhança a firma de: ANDRE RENATO BETINI, em documento sem valor econômico e dou fé.
Ribeirão Preto, 4 de agosto de 2020.
Em Testº da verdade. Cód.[1A38003...20204297] NEP[11063]
Simone Batteglion Costa-Escrevente autorizada
Total: R$ 6,45
Escrevente
RIBEIRÃO PRETO - SP
Colégio Notarial do Brasil
123877
FIRMA 1
S10863AA0470930

1º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Reconheço por semelhança a firma de: ROSEANA TANJA SILVA ROSA, em documento sem valor econômico e dou fé.
Ribeirão Preto, 4 de agosto de 2020.
Em Testº da verdade. Cód.[1634003...20204296] NEP[11063]
Simone Batteglion Costa-Escrevente autorizada
Total: R$ 6,45
Escrevente
RIBEIRÃO PRETO - SP
Colégio Notarial do Brasil
123877
FIRMA 1
S10863AA0470929

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12173050820332971428 7

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12173050820332971428 7-1
Data: 05/08/2020 09:40:22
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH49180-EVXZ;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

256

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/08/2020 15:21:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 121730508203329714287-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbb4f69b17f0c9cd0541069978a20f79e4a7883e91f2e876a8621eefacf0ff4d6492b5783473e66f10ab69029d2973047dbaf2035bf0b7571c754f3925b0ea95b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIPOÃ
Rua Pedro Rampim, 500 - Centro - Fone/Fax: (17) 3277-9000
CEP 15240-000 - Nipoã - SP - CNPJ (MF) 49.107.725/0001-72
E-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br / Site: www.nipoa.sp.gov.br
Estado de São Paulo

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
ADM. 2017 - 2020

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O MUNICIPIO DE NIPOÃ - SP, inscrito no CNPJ sob nº **49.107.725/0001-72**, declara para os devidos fins que a empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º **29.987.662/0001-89**, Inscrição Estadual **nº 797.363.299.116,** com sede Rua Aureliano Garcia de Oliveira, nº 276 sala 07, Nova Ribeirânia, – Cep: 14096-750, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de SP, é nosso fornecedor de veículos, sendo vencedor do processo licitatório **Pregão presencial 018/2020** e nos forneceu **01 Veículo Marca Peugeot, Modelo Expert Ambulância 0KM Ano/modelo 2019/2020, NF 051 – CHASSI: 9V8VBBHXGLA003018,** sendo que durante a execução contratual não houve fatos que desabonassem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu fielmente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade do veículo fornecido a esta Municipalidade.

Ribeirão Preto, 05 de agosto de 2020.

JOSÉ LOURENÇO ALVES
Prefeito Municipal

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12173180820313649776 3

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12173180820313649776 3-1
Data: 18/08/2020 13:13:55
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI64723-FARO;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

258

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/08/2020 13:16:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 121731808203136497763-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4630013d49fe25cbf1debcc94796a6fb4d50332b26405d92341f943656740cd8d9add2f86ae68178786f6ad80a10230ddbaf2035bf0b7571c754f3925b0ea95b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

259

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77
Praça Maria Dias, 614 - **Fone/Fax: (17) 3816-9600**
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O MUNICIPIO DE ORINDIÚVA - SP, inscrito no CNPJ sob n° **45.148.970/0001-77**, declara para os devidos fins que a empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º **29.987.662/0001-89**, Inscrição Estadual **nº 797.363.299.116,** com sede Rua Aureliano Garcia de Oliveira, nº 276 sala 07, Nova Ribeirânia, – Cep: 14096-750, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de SP, é nosso fornecedor de veículos, sendo vencedor do processo licitatório **Carta Convite 49/2019** e nos forneceu **01 Veículo Marca Renault, Modelo Master L2H2 0KM AMBULÂNCIA Ano/modelo 2019/2020, NF 43 – CHASSI: 93YMAFEXCLJ239640,** sendo que durante a execução contratual não houve fatos que desabonassem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu fielmente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade do veículo fornecido a esta Municipalidade.

Orindiúva, 06 de Abril de 2020.

Maurício Branca
Prefeito Municipal

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1°, 3° e 7° inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12173080620793026328 8

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12173080620793026328 8-1
Data: 08/06/2020 17:07:51
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC22897-C4CY;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Bel. Válber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

260

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/06/2020 17:24:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 121730806207930263288-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b51cd7604178c4295b7dc97c9e15b2b93f49c3e4076e354d1ee3a56b20bbe2f617aa1d3431bdc002a66d12b278f58ae94dbaf2035bf0b7571c754f3925b0ea95b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Prefeitura Municipal de Bilac
Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O MUNICIPIO DE BILAC - SP, inscrito no CNPJ sob n° **44.430.783/0001-19**, declara para os devidos fins que a empresa **SOCIÉTÉ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º **29.987.662/0001-89**, Inscrição Estadual **nº 797.363.299.116,** com sede Rua Aureliano Garcia de Oliveira n° 276, sala 07, Bairro Nova Ribeirânia – Cep: 14096-750 na cidade de Ribeirão Preto, Estado de SP, é nosso fornecedor de veículos, sendo vencedor do processo licitatório **Pregão Presencial 15/2020** e nos forneceu **01 Veículos Marca Renault, Modelo Master MINIBUS L3H2 0KM – 16 LUGARES, Ano/modelo 2019/2020,NF 86 – CHASSI: 93YMAF4XELJ063291** e sendo que durante a execução contratual não houve fatos que desabonassem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu fielmente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade do veículo fornecido a esta Municipalidade.

Ribeirão Preto, 17 de agosto de 2020.

CLEBERSON APARECIDO RANIERI
Chefe Departamento de Compras e Almoxarifado

Cleberson Aparecido Ranieri
CHEFE DPTO. COMPRAS
E ALMOXARIFADO
RG - 25.201.032-X

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1°, 3° e 7° inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12173180820418101001 1

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12173180820418101001 1-1
Data: 18/08/2020 13:13:56
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI64724-FD05;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

262

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/08/2020 13:17:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 121731808204181010011-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4630013d49fe25cbf1debcc94796a6fb3bbf808e6d25b8cd3ae00ecc39c93b82be4d71d16b3a79ce130fd66f268a8f88dbaf2035bf0b7571c754f3925b0ea95b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

263

São José do Pinhais/PR, 30 de setembro de 2020.

À
Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Cogonhinhas – PR

Ref.: Pregão Eletrônico n° 020/2020
Processo Administrativo nº 032/2020

Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda
Rua Antônio Singer, 6.751, bairro Campo Largo da Roseira,
São José do Pinhais/PR CNPJ: 59.104.422/0103-84

Unidade Anchieta
Estrada Marginal Via Anchieta, km 23,5
CEP: 09823-901
São Bernardo do Campo – SP

Assunto: Proposta para Fornecimento de veículo(s) 0 km.

Prezados Senhores,

Temos a satisfação de apresentar para apreciação de V. Sas, uma proposta especial para o fornecimento de veículos da marca VOLKSWAGEN, conforme abaixo:

Item	Qtde.	Descrição	Ano/ Modelo	Combustível	Cor
03	05	VW FOX 1.6	2020/2021	Bi-Combustível	BRANCO

Descrição técnica do modelo em conformidade com o edital acima referenciado.

Fox Connect 1.6 Transmissão: Manual - 104 cv / 101 cv - Total Flex - Modelo: 2021
"ABS" - freios com sistema antitravamento• Airbags frontais (passageiro e motorista)• Apoios de cabeça no banco traseiro (3)• 4 alto-falantes, 2 tweeters e antena no teto• Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista• Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen• Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura• Bancos revestidos de tecido Tear "Bitar"• Banco traseiro rebatível (encosto e assento)• Chave tipo "canivete" com controle remoto• Cinto de segurança automático de três pontos para o assento traseiro central• Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade• Colunas centrais externas com aplique preto• Computador de bordo com "I-System"• Console central com porta-copos• Detalhes do painel com acabamento em "Chrome effect"• Direção com assistência elétrica ("Easy drive")• Espelhos retrovisores e maçanetas das portas na cor do veículo• Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção

integradas• Faróis duplos com máscara escurecida e friso cromado• Faróis dianteiros de neblina com função "cornering"• Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether• Frisos laterais na cor do veículo• Grade dianteira em preto brilhante com friso pintado em cor "Siberian"• Indicador de troca de marcha• Lanterna traseira dupla escurecida• Lavador, limpador e desembaçador traseiros• Limpador do para-brisa com temporizador• Luzes indicadoras de direção com função "Comfort blinker"• Maçanetas internas das portas com acabamento "Chrome effect"• Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível• Palhetas do limpador de para-brisas com design aerodinâmico ("Aerowischer")• Para-choques na cor do veículo• Para-sol com espelho para motorista e passageiro• Piloto automático (controle automático de velocidade)• Pneus 195/55 R15 de baixa resistência a rolagem• Porta-revistas no encosto do banco dianteiro direito• Sistema de som Composition Touch com tela colorida sensível ao toque de 6,5" e APP-Connect• Retrorrefletores no para-choque traseiro• Rodas de liga leve aro 15" - Design "Sato"• Sensores traseiros de estacionamento ("Park Pilot")• Sistema de abertura elétrica do porta-malas pelo logotipo• Sistema de alarme com comando remoto ("Keyless")• Tomada 12V no console central• Transmissão manual de 5 velocidades• Travamento elétrico das portas e porta-malas (com controle remoto)• Volante multifuncional com comando do sistema de som e do "I-System"• Vidros dianteiros e traseiros elétrico

Unidade Anchieta
Estrada Marginal Via Anchieta,
km 23,5
CEP: 09823-901
São Bernardo do Campo – SP

Informamos também nesta ocasião, que na hipótese de virmos as ser distinguidos com vossa preferência, as seguintes cláusulas e condições irão reger o respectivo fornecimento, a saber:

I - Preços Unitários e Global:

No preço proposto estão inclusos os custos dos produtos, despesas de entrega, encargos e tributos que recaiam sobre o mesmo.

Preço unitário: R$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)

Preço total: R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais)

II – Condições de Pagamento e Reajustamento de Preço:

Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irreajustáveis, respeitando os dispositivos da lei 8666/93.

O pagamento será efetuado em **05 (cinco) dias úteis** após a entrega do objeto, conforme Edital.

O pagamento da nota fiscal deve ser feito exclusivamente a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Qualquer outra forma de pagamento, inclusive para o Concessionário Volkswagen não será reconhecida pela Volkswagen do Brasil Industria de Veículos Automotores Ltda.

III - Garantia:

Os veículos de fornecimento da Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. gozam de garantia por **03 (três) anos de uso**, a partir da data da Nota Fiscal de venda, independentemente da quilometragem rodada, **exceto** para o veículo Amarok, cuja garantia é de 03 (três) anos com limite de até 100.000 quilômetros rodados.

Os serviços de manutenção devem ser realizados a cada 12 (doze) meses ou 10.000 Km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, com custos por conta da **CONTRATANTE**.

Unidade Anchieta
Estrada Marginal Via Anchieta,
km 23,5
CEP: 09823-901
São Bernardo do Campo – SP

IMPORTANTE: Para pleno gozo das garantias que abrangem defeitos de material e de montagem, é imprescindível que os serviços de inspeção e troca de óleo sejam realizados nas épocas previstas no plano de manutenção constante no Livreto de Manutenção e Garantia de cada tipo de veículo e que as mesmas sejam levadas a termo exclusivamente junto à rede de Concessionárias Volkswagen e sejam aplicadas peças originais ou homologadas pela Volkswagen.

IV - Assistência Técnica:

A Rede de Concessionárias VOLKSWAGEN é formada por aproximadamente 600 oficinas autorizadas, estrategicamente distribuída por todo o país, oferecendo atendimento prioritário, facilitado por um amplo e completo estoque de peças de reposição.

V – Prazo de Entrega:

O prazo de entrega do produto será de **60 (sessenta) dias** após a assinatura do contrato/emissão do empenho, conforme Edital.

VI – Validade:

A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação.

VII – Conta Bancária :

266

Pagamento via TED ou deposito na conta corrente abaixo.
Banco: Banco do Brasil Agência : 2659 – X
Conta Corrente no. 2000 – 1
Código Identificador: 2023-1
Favorecido: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda.

Endereço para correspondência:
Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, 111, Sala 902
Edifício Euro Business
CEP: 81200-526 - Campo Comprido – Curitiba/PR

Estamos cientes e concordamos com todos os termos e anexos do Edital.

Atenciosamente,

Fabio Laiz

Fabio Miguel Laiz
Representante Legal/Consultor de Vendas Corporativas
RG: 32.075.387-**6** | **CPF:** 311.832.468-62
Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda
Rua Antônio Singer, 6.751, bairro Campo Largo da Roseira,
São José do Pinhais/PR CNPJ: 59.104.422/0103-84
fabio.laiz@volkswagen.com.br
http://www.vw.com.br

Unidade Anchieta
Estrada Marginal Via Anchieta,
km 23,5
CEP: 09823-901
São Bernardo do Campo – SP

Concessionária Volkswagen Autorizada:
Colleto 3R Com e Serv Automotivos Ltda– DN 0010
Credenciado: Paulo Roberto Fokubara
RG: 45815862 / CPF: 878.690.399-34
Av. Francisco Lacerda Junior, 1730 - Bairro : Centro
Cornélio Procópio / PR CEP: 86.300-000
Telefone(s): (43) 3520-4900

Unidade Anchieta
Estrada Marginal Via Anchieta,
km 23,5
CEP: 09823-901
São Bernardo do Campo – SP

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **59.104.422/0103-84**
Razão Social: **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **01/04/2021**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/12/2020
FGTS	Validade:	13/10/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/02/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/10/2020
Receita Municipal	Validade:	19/09/2020 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2021

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Dirigente

Dados do Fornecedor

CNPJ: 59.104.422/0103-84
Razão Social: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 471.962.468-53
Nome: EDUARDO DE AZEVEDO BARROS
Carteira de Identidade: 4131703 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 13/11/1970 Data de Nascimento: 29/01/1949
Filiação Materna: GIUSEPPINA CATO DE AZEVEDO BARROS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 301.645.038-03
Nome: ALCIONE VIANNA DE AZEVEDO BARROS
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição:

CEP: 04.521-001
Endereço: RUA CANARIO, 289 - APTO 161 - MOEMA
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 00000000
Email: governo@sorana.com.br

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 59.104.422/0103-84
Razão Social: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço anual - 12/2019

Exercício Financeiro:
Período: 01/2019 a 12/2019 Validade: 04/2021

Certidão de Falência / Recuperação
Data de Validade: 07/01/2021
Código de Controle: 000

271

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/09/2020 11:05:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**
CNPJ: **59.104.422/0103-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ | Número documento: 59104422010384

Nome: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES

Período publicação : de ____ até ____

Data de Início Impedimento: de ____ até ____

Data de Fim Impedimento: de ____ até ____

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 59104422010384!

274

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento

Inscrição Municipal

Identificação

Inscrição Municipal	**19892**
Nome/Razão Social	**VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**
CPF/CNPJ:	**59.104.422/0103-84**
Data de Abertura:	**05/03/1998**
Situação:	**Ativa**
Natureza Juridica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Localização

Logradouro:	**RUA ANTÔNIO SINGER, Nº 6751**
Bairro:	**CAMPO LARGO DA ROSEIRA**
CEP:	**83090901**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

2910-7/01 - FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS
5250-8/04 - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA
6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8593-7/00 - ENSINO DE IDIOMAS
8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: http://alvara.sjp.pr.gov.br
10 de Setembro de 2020

275

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO *****
Nº: 28115/2020

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 3797 - 23/04/2020.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 59.104.422/0103-84 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 19892
BAIRRO: CAMPO LARGO DA ROSEIRA
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO SINGER, 6751
COMPLEMENTO: BLOCO: APTO:
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8b0e4e8bc6ba35be727d2f7320d0b788

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: https://financas.sjp.pr.gov.br

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 15 de setembro de 2020

4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL
TABELIÃ: SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN

PROT Nº 1280/18
LIVRO Nº 0840-P
PAGINA Nº 330

FLORIANO FEDRIGHI
Substituto da Tabeliã
4º Tabelião de Notas e Protesto
de São Caetano do Sul - SP

3117 - VWB - Vendas & Marketing (Vendas Especiais) - 063.18

Procuração que faz: **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.**

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (11/10/2018), nesta Cidade e Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, nestas notas, perante mim, Tabeliã, compareceu como **Outorgante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.**, com sede na Estrada Marginal da Via Anchieta, km 23,5, Ala 17, bairro Andrea Demarchi, em São Bernardo do Campo, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.104.422/0001-50, com estabelecimentos fabris situados na Estrada Marginal da Via Anchieta, km 23,5, em São Bernardo do Campo, neste Estado (CNPJ/MF sob o nº 59.104.422/0057-04, Inscrição Estadual nº 635.014.699.111); na Avenida Carlos Pedroso da Silveira, nº 10.000, Piracangaguá, em Taubaté, neste Estado (CNPJ/MF sob o nº 59.104.422/0024-46, Inscrição Estadual nº 688.027.786.114); na Rodovia Luiz Augusto Oliveira, s/n, km 148,8, Zona Rural, em São Carlos, neste Estado, (CNPJ/MF sob o nº 59.104.422/0098-82, Inscrição Estadual nº 637.123.069.112); na Rua Antonio Singer, nº 6.751, Campo Largo Roseira, em São José dos Pinhais, Estado do Paraná (CNPJ/MF sob o nº 59.104.422/0103-84 e Inscrição Estadual nº 90.132.763-71) e na Avenida das Indústrias, s/n, Distrito Industrial, em Vinhedo, neste Estado (CNPJ/MF sob o nº 59.104.422/0018-06 e Inscrição Estadual nº 714.091.560.119), com seu Contrato Social arquivado na JUCESP sob o nº 98.658, em 29.07.55, NIRE 35.213.533.285, e posteriores alterações, sendo a última delas, consolidada pelo Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social de 10.07.2018, arquivada na JUCESP sob o nº 358.948/18-6, em sessão de 01.08.2018, cuja cópia autenticada está arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 1143/18-P), neste ato, representada na forma do §4º da cláusula 9ª do seu Contrato Social consolidado, por seus Diretores: **ANTONIO AFONSO REYNAUD DE MELO PIRES**, português, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE V445281-B, inscrito no CPF/MF sob o nº 232.045.078-58; e **MARCELLUS PUIG**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.335.471-4-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.927.318-06, ambos com o mesmo endereço comercial da Outorgante, eleitos por deliberação na Reunião Extraordinária de Sócios, realizada em 26.04.2018, com a respectiva ata arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 246.501/18-2, em sessão de 23.05.2018, a qual, por cópia autenticada, está arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0626/18-P). A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP nesta data, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 1278/18-P). Os representantes da outorgante declaram, sob as penas da Lei, que não existem alterações contratuais consolidadas e eleições de diretoria posteriores àquelas ora mencionadas. Os presentes, aqui de passagem, reconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos apresentados, do que dou fé. E, assim, pela Outorgante e na forma representada, me foi dito que, por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus **procuradores**: **ALAM CUZZIOL**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.823.360-1-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 192.754.688-50; **ALAN COSTA SILVA**, brasileiro,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

casado, administrador financeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.805.278-7-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.237.568-82; **ALBERTO GRAVE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.655.774-21-SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 950.767.860-34; **ALESSANDRO DE SOUZA PADILHA**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.483.334-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.015.549-28; **ALESSANDRO GONÇALVES PAIVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 84.598.721-IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.760.447-01; **ALEX CAMARGOS GONÇALVES**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº M-5.666.096-SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 872.394.936-87; **ANDERSON TADEU DE PAULA GOMES**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.738.962-SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 559.582.221-04; **ANDRÉ DE PAIVA COROTTI**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.752.353-7-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.039.859-67; **ANDREAS GUNTHER**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.500.436-3-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.343.338-61; **ANTONIO MARCOS BASSAN**, brasileiro, casado, matemático, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.712.067-0-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.316.398-54; **CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO MACIEL DA COSTA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 669.772-SSP-MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 495.886.211-00; **CÁSSIA RIBEIRO DOS REIS**, brasileira, solteira, bacharel em marketing e comércio exterior, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.752.386-7-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 256.662.128-42; **CÁSSIO JOSÉ MAIA HREISEMNOV**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.229.662-7-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.995.419-68; **CELSO RICARDO DE ARO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.201.675-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.069.718-95; **CHRISTIANO MIRANDA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.104.063-SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 703.343.311-53; **CLAUDEMIR PINTO DO SANTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.667.013-7-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 189.150.308-18; **DANIEL VALIANTE**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.243.580-6-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 194.467.188-99; **DANIELLY SALDANHA GRIJP**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.294.947-SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.073.904-37; **DARCIO TADEU BARONE FAZENDA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.236.702-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.971.928-06; **DENIS DELLABARBA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.351.740-X-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.437.238-40; **DIEGO CARVALHO SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.974.676-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.384.834-54; **DIEGO MANOUKIAN**, brasileiro, casado, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.084.714-2-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.176.778-58; **EDUARDO**

PEREIRA SAMPAIO, brasileiro, casado, bacharel em ciências da computação, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.466.476-90-SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 855.862.265-53; **EDUARDO SILVANO FILHO**, brasileiro, divorciado, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.056.621-SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 552.964.911-49; **ÉMERSON DOS SANTOS BETTIN**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 405.606.175.9-SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 672.797.910-34; **EVERTON FLAUZINO CARDOSO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.216.976-5-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 213.374.158-55; **FÁBIO AYUDARTE**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.935.266-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 194.909.478-22; **FÁBIO LUIS CATAPAN**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.940.958-1-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.295.789-10; **FABIO MIGUEL LAIZ**, brasileiro, casado, bacharel em comunicação social, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.075.387-6-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 311.832.468-62; **FABRÍCIO COLARES TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº M-7.638.545-SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 646.182.696-34; **GILBERT LIMA NOGUEIRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº M.876.524-SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.157.737-97; **GISELE APARECIDA BUZO**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.932.995-2-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 296.365.378-60; **GISELE CARRARO DE OLIVEIRA COSTA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.187.913-8-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 311.254.548-65; **GIULIANO MACHADO PINEZI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.119.331-5-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.466.659-10; **GUILHERME DE REZENDE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.758.799-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.208.638-71; **GUSTAVO GEBARA CINQUEGRANA**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.391.327-6-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.188.679-00; **HÉLIO CARNEIRO BORBA JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.324.529-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 932.662.434-04; **LEANDRO DINIZ TONDELI**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.650.778-8-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.447.278-81; **LEONARDO DE ALMEIDA VERGUEIRO TOSELLO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.014.452-0-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 280.124.168-75; **LUIS GUSTAVO NICOLUCCI**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.733.074-0-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 302.711.498-09; **LUIZ CESAR MOLEZ**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.726.671-7-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 165.174.928-01; **MARCELO OLIVAL**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.243.537-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.437.928-00; **MARIO ANTONIO VINHA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.346.573-3-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 356.398.768-83; **MAURÍCIO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

PROT Nº 1280/18
LIVRO Nº 0840-P
PÁGINA Nº 333

GIOVANETTI BARRETO, brasileiro, casado, tecnologia de projetos, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.236.796-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.982.978-47; **MAURÍCIO JOSE DA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.735.094-SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob nº 012.346.726-85; **MAURO RUY TODA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 774.252-SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 381.668.521-87; **MICHELE VICTORINO NUNES**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.119.000-5-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.199.589-38; **ORLANDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, tecnólogo em marketing, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.942.959-2-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 220.138.318-97; **PAULO CESAR SARAUZA**, brasileiro, casado, tecnólogo da informação, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.930.244-3-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.589.128-05; **PEDRO JOSÉ DARIO**, brasileiro, solteiro, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.447.681-9-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 386.300.098-61; **RAFAEL ALEXANDRE MUNIZ VIEIRA**, brasileiro, casado, bacharel em marketing, portador da Cédula de Identidade RG nº 020.797.292-8-DIC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.975.237-97; **RAFAEL GONDIM COSTA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.590.948-SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.129.126-25; **RICARDO GONÇALVES MARTINEZ**, brasileiro, casado, publicitário, portador da Cédula de identidade RG nº 600.162.570-3-SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 418.226.090-20; **RODRIGO CAVALHERI LOMBARDI**, brasileiro, casado, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.255.611-2-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 213.093.558-35; **RODRIGO PARANHOS MANTOVANI**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.880.903-9-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 262.910.638-16; **RONALDO CATAPANO MAIA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.759.469-SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 613.802.105-34; **SALIM JORGE DA SILVA DAMASCENO**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.799.286-SSP-PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 423.761.492-15; **SERGIO MAURICIO MARTINS CARVALHO**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.700.835-SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 946.083.935-53; e **THIAGO DE AGUIAR SYRIO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.279.959-SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.568.096-42, todos com o mesmo endereço comercial da Outorgante, com poderes para: **(210) sempre dois dos outorgados em conjunto, independentemente da ordem de nomeação, ou qualquer um deles em conjunto com um diretor ou outro procurador com poderes bastante,** representar a Outorgante junto a pessoas jurídicas de direito público, órgãos federais, estaduais e municipais, pessoas jurídicas de direito privado, bem como pessoas físicas autorizadas a adquirir veículos diretamente da outorgante, com poderes para assinar contratos de compra e venda de veículos, receber seu preço através de cheques nominativos ou ordens de pagamento a favor da Outorgante, passar o competente recibo, e dar quitação; prestar e levantar cauções, ficando os Outorgados obrigados a efetuar imediata prestação de contas à Outorgante; **(70) isoladamente**, independentemente da ordem de

nomeação, representar a outorgante junto a pessoas jurídicas de direito público, órgãos federais, estaduais e municipais, para participar de todas as modalidades de licitação, requerer inscrições e apresentar propostas, formular propostas e fazer verbalmente ou por meio eletrônico lances de preço, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e assinar a ata; e **(47) isoladamente**, independentemente da ordem de nomeação, **substabelecer o poder (70) acima, no todo ou em parte, sempre com reserva de iguais poderes para si, sendo vedado o substabelecimento do poder (210), no todo ou em parte**. Ficam **ratificados** todos os atos, porventura, já praticados pelos outorgados nos termos deste mandato, **vigorará até o dia dez (10) de outubro de dois mil e vinte (2020).** Esta procuração **revoga** a anteriormente lavrada nestas notas, nas **páginas 009/013 do Livro 0775-P (Protocolo nº 0064/17-P), em 12.01.2017**, sendo autorizadas todas as anotações que se fizerem necessárias. E, de como assim o disseram, dou fé, me pediram e lhes lavrei este instrumento, o qual feito, li, aceitam e assinam.Eu, (a) (Pedro Henrique de Araujo Leamari), escrevente, colhi as assinaturas. E eu, (a) (Sílvia Gonçalves de Carvalho Dalben), Tabeliã Titular, a lavrei e subscrevi. (a.a) **ANTONIO AFONSO REYNAUD DE MELO PIRES, MARCELLUS PUIG**. Custas: Ao Tabelião: R$ 261,48, Ao Estado: R$ 74,30, Ao Ipesp: R$ 50,84, Ao Imposto Municipal R$ 13,06, Ao Reg. Civil: R$ 13,76, Ao Tribunal de Justiça: R$ 17,94, A Santa Casa: R$ 2,62, Ao Ministério Público: R$12,54, Total: R$ 446,54. Nada Mais. Trasladada em seguida. Eu,_____, (Sílvia Gonçalves de Carvalho Dalben), Tabeliã Titular, a digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Em Testemunho da Verdade.

FLORIANO FEDRIGHI
Substituto da Tabeliã
4º Tabelião de Notas e Protesto
de São Caetano do Sul - SP

_____
Sílvia Gonçalves de Carvalho Dalben
Tabeliã Titular

selo digital: 1134151PR20181280001PR18F

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

EM BRANCO

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

311.832.468-62

FABIO MIGUEL LAIZ

05/05/1984

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

Fabio Miguel Laiz
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

FEV/2001

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 32.075.387-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/MAR/2000

NOME FABIO MIGUEL LAIZ

FILIAÇÃO JOSE MIGUEL LAIZ
E IRACY LAIZ

NATURALIDADE S.BERNARDO DO CAMPO - SP

DATA DE NASCIMENTO 05/MAI/1984

DOC. ORIGEM SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP
SÃO BERNARDO DO CAMPO
CN:LV.A208/FLS.228 /N.136437

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Hertz Rent a Car
Arquipélago Turismo S/A
C.N.P.J. 00.884.485/0001-23
Rua Bocaiúva, 2125 - Centro
88015-530 - Florianópolis - SC - Brasil
Telefone: (48) 3229-9955 - Fax: (48) 3229-9912
E-mail: arquipelago@hertz-sc.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 59.104.422/0001-50**, através das suas plantas fabris de: São Bernardo do Campo/SP (CNPJ: 59.104.422/0057-04), São José dos Pinhais/PR (CNPJ: 59.104.422/0103-84) e Taubaté/SP (59.104.422/0024-46), tem suprido as nossas necessidades quanto ao fornecimento de veículos da marca VW, zero quilômetro, de acordo com os modelos abaixo descritos, nas suas versões gasolina e total flex:

- **Novo Gol 1.0 e 1.6;**
- **Fox (1.0 e 1.6);**
- **Voyage 1.6;**
- **Parati 1.6;**
- **Spacefox 1.6;**
- **Saveiro 1.6;**
- **Jetta Sedan.**

Atestamos também que os prazos de entrega desses veículos foram cumpridos dentro do estabelecido e a contento.

Outrossim, declaramos que não constam em nossos arquivos, até a presente data, qualquer registro que desabone esta conceituada empresa.

Florianópolis, 25 de agosto de 2014.

ARQUIPELAGO TURISMO S/A
ATILIO DANIEL BORGES
GERENTE GERAL
48 3229 9955
atilio@hertz-sc.com.br

284

EXPRESS RENT A CAR -
CNPJ:05.889.678/0001-90
AV. JOAO PONCE DE ARRUDA, 784-C
CENTRO – VARZE GRANDE-MT
CEP:78.110-375

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa matriz **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ: 59.104.422/0001-50, através de suas plantas fabris de: **São Bernardo do Campo/SP (CNPJ: 59.104.422/0057-04), São José dos Pinhais/PR (CNPJ: 59.104.422/0103-84) e Taubaté/SP (CNPJ: 59.104.422/0024-46)**, tem suprido as nossas necessidades quanto ao fornecimento de veículos da marca **VOLKSWAGEN**, zero quilometro, de acordo com os modelos abaixo descritos, nas suas versões:

- **Gol 1.0 Geração 4 (2P e 4P)**
- **Novo Gol 1.0 e 1.6 (2P e 4P)**
- **Fox Geração 2 1.0 e 1.6 (2P e 4P)**
- **Voyage 1.0 e 1.6**
- **Spacefox 1.6**
- **Pólo 1.6 (Hatch e Sedan)**
- **Golf 1.6 e 2.0**
- **Saveiro 1.6 (Cabine Simples e Estendida)**
- **Kombi 1.4**
- **Jetta Sedan (Motor 2.0 e 2.0 TSI)**
- **Amarok 2.0 Câmbio Mecânica e Automática (Motor 122 cv e 180 cv)**

Atestamos também que os prazos de entrega desses veículos foram cumpridos dentro do estabelecido e a contento.

VÁRZEA GRANDE - MT

W. B. R. LOCADORA DE VEICULOS LTDA – EPP
WELSON ALMEIDA BARRETO

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS
ANTONIA DE CAMPOS MACIEL - NOTARIA E REGISTRADORA
Fone: (65) 3682-6680 - E-mail: primeiraoficio.vg@hotmail.com
Travessa Aquidabam, 38 - CEP 78110-330 - Varzea Grande - Mato Grosso

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de: WELSON ALMEIDA BARRETO CPF: 41563182149 675),

Várzea Grande-MT 12 de abril de 2013 Horario:12:37
Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade.

Carlos Roberto Vendrame - Escrevente

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro - CGJ em 31/08/2010 Cod.Ato:22
Selo Digital AFT 9539 R$ 4,50
Consulta www.tj.mt.gov.br/selo

1º REGISTRO DE VÁRZEA GRANDE
NOTAS
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICAS
REGISTRO DE IMÓVEIS

Prefeitura Municipal de **Campina Grande do Sul**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., matriz** inscrita no **CNPJ: 59.104.422/0001-50,** tem nos fornecido regularmente veículos automotores zero KM da marca Volkswagen, através das suas filiais fabris de São José dos Pinhais/Pr – CNPJ n° 59.104.422/0103-84, de São Bernardo do Campo/SP – CNPJ n° 59.104.422/0057-04 e de Taubaté/SP - CNPJ n° 59.104.422/0024-46, todos os modelos e versões, como também os serviços de assistência técnica, garantia e peças de reposição, atendendo satisfatoriamente as condições estabelecidas e contratadas, não havendo nada que a desabone até o presente momento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 30 de novembro de 2015.

FERNANDO LUIZ THOMAZINI
Pregoeiro
CPF: 555.275.319-49

Fernando Luiz Thomazini
Pregoeiro
Portaria nº 787/2013

76.105.600/0001-86
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPINA GRANDE DO SUL
PRAÇA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30
CENTRO - CEP 83430-000
CAMPINA GRANDE DO SUL - PR

286

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**03.093.776/0001-91**
Razão Social:	**MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIR**
Nome Fantasia:	**MANUPA VEICULOS ADAPTADOS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **10/12/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**22/03/2021**
FGTS	Validade:	**14/10/2020**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**22/03/2021**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**20/01/2021**
Receita Municipal	Validade:	**08/11/2020**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2021**

CPF: 101.802.089-69 Nome: JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Ass: _____

287

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ:	03.093.776/0001-91
Razão Social:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIR
Nome Fantasia:	MANUPA VEICULOS ADAPTADOS
Situação do Fornecedor:	Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora:	90027 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL-SEC.1A.REG./DF
Data Aplicação:	26/07/2017
Número do Processo:	24955642015401800 Número do Contrato: 37/2014
Descrição/Justificativa:	ADVERTÊNCIA POR DESCUMPRIMENTO DO PREVISTO NO SUBITEM 9.1 DA CLÁUSULA 9 - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO 37/2014, COM FUNDAMENTO NOS SUBITENS 10.1.1, 10.1.2 E 10.9 DA CLÁUSULA 10, REFERENTE AO ATRASO INJUSTIFICADO NA PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência:	Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora:	160476 - 22.DEPOSITO DE SUPRIMENTO
Data Aplicação:	24/10/2019
Número do Processo:	64558007101201934 Número do Contrato: PA Nr 2/2019
Descrição/Justificativa:	O 22 Depósito de Suprimento aplicou a empresa MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, advertência por ter praticado terceirização da empreitada junto a empresa METALLUM, infringindo o Edital, o que vai de encontro ao Inciso I do artigo 87 da Lei nr 8.666/93.

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução Total ou Parcial do Contrato		
UASG Sancionadora:	453187 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU		
Data Aplicação:	28/11/2019	Valor da Multa:	R$ 16.810,15
Número do Processo:	1-4620/2018	Número do Contrato:	P. E. 042/PMJ/2018
Descrição/Justificativa:	ENTREGA PARCIAL DOS PRODUTOS. PENALIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARU/RO.		

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução Total ou Parcial do Contrato		
UASG Sancionadora:	80012 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A.REGIAO		
Data Aplicação:	25/06/2013	Valor da Multa:	R$ 525,00
Número do Processo:	PO 051/2012	Número do Contrato:	009/2013
Descrição/Justificativa:	O Tribunal Regional do Trabalho da 9º Região aplicou à empresa Manupa Comércio de Equipamentos e Ferramentas Ltda., CNPJ nª 03.093.776/0001-91, a penalidade de multa no valor de R$ 525,00. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no Pregão nª 051/2012, Carta-Contrato 009/2013, através do Processo Administrativo PP 051/2013, conforme despacho da ODESP nª 1106/2013, imposta pela Ordenadora de Despesa em 25/06/2013 e notificada à empresa em 25/06/2013.		

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência:	Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª		
Motivo:	Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa		
UASG Sancionadora:	70020 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA		
Âmbito da Sanção:	União		
Prazo:	Determinado		
Prazo Inicial:	02/10/2019	Prazo Final:	28/10/2019
Número do Processo:	28.143/2019		
Descrição/Justificativa:	A Presidência do TRE/SC torna público o restabelecimento das penalidades aplicadas à empresa Manupa Comércio de Equipamentos e Ferramentas EIRELI, CNPJ n. 03.093.776/0001-91, em razão de irregularidades ocorridas no Pregão n. 033/2019 (PAE n. 28.143/2019), publicadas no DOU em 18/09/2019, Seção 3, p. 141, em decorrência de decisão administrativa que indeferiu o pedido de reconsideração apresentado e revogou o efeito suspensivo antes concedido, ficando a empresa condenada às penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, com base no art. 7ª da Lei n. 10.520/2002 e no subitem 11.2, "e", do Edital do Pregão n. 033/2019, pelo saldo de 27 dias.		

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa

UASG Sancionadora: 70020 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 18/09/2019 Prazo Final: 20/09/2019

Número do Processo: PAE 28.143/2019
Descrição/Justificativa: A Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina resolve aplicar à empresa Manupa Comércio de Equipamentos e Ferramentas EIRELI, CNPJ n. 03.093.776/0001-91, as penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), com base no art. 7ª da Lei n. 10.520/2002 e no subitem 11.2, "e", do Edital do Pregão n. 033/2019, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. As penalidades são resultado da apuração de irregularidades ocorridas no referido Pregão, mediante o PAE n. 28.143/2019.

Florianópolis, 11 de setembro de 2019.

Desembargador Cid José Goulart Júnior
Presidente

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.
UASG Sancionadora: 90027 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL-SEC.1A.REG./DF
Impeditiva: Não
Número do Processo: 24955642015401800 Número do Contrato: 37/2014
Descrição/Justificativa: MULTA MORATÓRIA NO VALOR DE R$ 355,00, POR DESCUMPRIMENTO DO PREVISTO NO SUBITEM 9.1 DA CLÁUSULA 9 - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO 37/2014, COM FUNDAMENTO NOS SUBITENS 10.1.1, 10.1.2 E 10.9 DA CLÁUSULA 10, REFERENTE AO ATRASO INJUSTIFICADO NA PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL.

290

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Multa Art. 87, inc. II

Motivo: Infração contratual, subitens 5.4 e 5.6 alínea "b" da Seção I anexo ao contrato 26/2017

UASG Sancionadora: 80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO

Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 03/07/2018

Data Aplicação: 03/07/2018

Número do Processo: PG-109/17

Descrição/Justificativa: O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE REGISTRO EM 20/09/2018 MULTA MORATÓRIA DE R$ 1.200,00, CORRESPONDENTE A 0,2% DO VALOR DA NOTA FISCAL, POR DIA DE ATRASO, CONFORME CÁLCULOS ELABORADOS PELA SEÇÃO DE APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS (DOC. 18) NOS TERMOS DA CLAUSULA DOZE, ALÍNEA B DO CONTRATO, C/C ARTIGO 87, INCISO II DA LEI 8.666/93. (INCIDENTE 01)

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.093.776/0001-91
Razão Social: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIR
Nome Fantasia: MANUPA VEICULOS ADAPTADOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço anual - 12/2019

Exercício Financeiro:
Período: 01/2019 a 12/2019 Validade: 04/2021

Certidão de Falência / Recuperação
Data de Validade: 13/06/2020
Código de Controle: 9753348

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Dirigente

Dados do Fornecedor

CNPJ:	03.093.776/0001-91
Razão Social:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIR
Nome Fantasia:	MANUPA VEICULOS ADAPTADOS
Situação do Fornecedor:	Credenciado

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF:	372.532.828-50		
Nome:	MANUELLA JACOB		
Carteira de Identidade:	401827227	Órgão Expedidor:	SSPSP
Data de Expedição:	01/10/2012	Data de Nascimento:	08/10/1994
Filiação Materna:	LUIZA SIMAO JACOB		
Estado Civil:	Solteiro(a)		
CEP:	01.235-000		
Endereço:	RUA TRAIPU, 542 - AP 8 - PERDIZES		
Município / UF:	São Paulo / São Paulo		
Telefone:	(16) 36514161		
Email:	manupa@manupa.com.br		

293

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	03093776000191
Nome	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 03093776000191!

Pregão Eletrônico

927027.202020 .7329 .5140 .11337991436

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00020/2020

Às 09:01 horas do dia 30 de setembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 046/2020 de 10/02/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 32, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00020/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um veículo Ambulância modelo Furgão, Van de 16 lugares e Veículos leves tipo automóvel, novos zero km, em atendimento ao Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde APSUS, Transporte Sanitário, conforme Termos de Adesão das Resoluções nº 644/2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: AMBULÂNCIA
Descrição Complementar: AMBULÂNCIA, TIPO FURGÃO, CAPACIDADE MÍNIMA CARGA 1.500 KG, COR BRANCA, FORMATOSINALIZADOR BARRA, TIPO SINALIZADOR 4 KITS ROTATIVOS COM LENTES VERMELHAS/ BRANCAS IN-, COMBUSTÍVEL DIESEL, QUANTIDADE PORTAS 2 DIANTEIRAS, 1 LATERAL DESLIZANTE E 1 TRASEIRA E M, POTÊNCIA 127 CV OU SUPERIOR, TIPO CAMBIO MECÂNICO, CILINDRADA 2.200 CM3, QUANTIDADE MARCHAS TRANSMISSÃO A FRENTE 5 UN
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 204.914,6700
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 172.900,0000 .

Item: 2
Descrição: VEÍCULO VAN
Descrição Complementar: VEÍCULO VAN, TIPO MOTOR GASOLINA/ALCOOL, TIPO CARROCERIA MONOVOLUME, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMA 106 CV, CILINDRADA MÍNIMA 1.747 CM3, CAPACIDADE PASSAGEIRO 7, ANOMODELO CORRENTE/ 0 (ZERO) KM
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 2
Valor Máximo Aceitável: R$ 396.060,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 334.000,0000 .

Item: 3
Descrição: AUTOMÓVEL
Descrição Complementar: AUTOMÓVEL, TIPO MOTOR MÍNIMO 1.3 L, QUANTIDADE PORTAS 5, TIPO COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/ GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL 50 A 72 L, CAPACIDADE PORTA-MALA MÍNIMA 280 LTS L, QUANTIDADE PASSAGEIRO 5, ACESSÓRIOS TRAVA E VIDROS ELÉTRICOS, AIR-BAG DUPLO FRONTAL, OPCIONAIS ALARME EPROTETOR DE CÁRTER, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 5
Valor Máximo Aceitável: R$ 291.750,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES**, pelo melhor lance de** R$ 274.000,0000 .

Histórico

Item: 1 - AMBULÂNCIA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
32.218.788/0001-01	MASTER COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS EIRELI **Marca:** MERCEDES **Fabricante:** SPRINTER	Sim	Sim	1	R$ 200.000,0000	R$ 200.000,0000	29/09/2020 11:05:56

295

Modelo / Versão: 416 - 2019-2020
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMBULÂNCIA, TIPO FURGÃO, CAPACIDADE MÍNIMA CARGA 1.500 KG, COR BRANCA, FORMATOSINALIZADOR BARRA, TIPO SINALIZADOR 4 KITS ROTATIVOS COM LENTES VERMELHAS/ BRANCAS IN-, COMBUSTÍVEL DIESEL, QUANTIDADE PORTAS 2 DIANTEIRAS, 1 LATERAL DESLIZANTE E 1 TRASEIRA E M, POTÊNCIA 127 CV OU SUPERIOR, TIPO CAMBIO MECÂNICO, CILINDRADA 2.200 CM3, QUANTIDADE MARCHAS TRANSMISSÃO A FRENTE 5 UN

36.585.568/0001-69	COMPAR COMERCIO DE VEICULOS LEVES E PESADOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 203.500,0000	R$ 203.500,0000	28/09/2020 20:06:43

Marca: Renault
Fabricante: Renault
Modelo / Versão: Master
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMBULÂNCIA, TIPO FURGÃO, CAPACIDADE MÍNIMA CARGA 1.500 KG, COR BRANCA, FORMATOSINALIZADOR BARRA, TIPO SINALIZADOR 4 KITS ROTATIVOS COM LENTES VERMELHAS/ BRANCAS IN-, COMBUSTÍVEL DIESEL, QUANTIDADE PORTAS 2 DIANTEIRAS, 1 LATERAL DESLIZANTE E 1 TRASEIRA E M, POTÊNCIA 127 CV OU SUPERIOR, TIPO CAMBIO MECÂNICO, CILINDRADA 2.200 CM3, QUANTIDADE MARCHAS TRANSMISSÃO A FRENTE 5 UN, DEMAIS ITENS CONFORME ESPECIFICAÇOES DESCRITAS NO EDITAL.

03.478.563/0001-88	INOV9 COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 204.000,0000	R$ 204.000,0000	29/09/2020 15:08:58

Marca: MERCEDES
Fabricante: MERCEDES
Modelo / Versão: SPRINTER 416 - 10,5m³
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEICULO AMBULANCIA: veículo Ambulância Modelo Furgão – Teto Alto, 0Km, 10 M3 - ano de fabricação e modelo a partir de 2019, motor a diesel, com no mínimo 2.2, com no mínimo 140 cv, ignição eletrônica, vidro elétrico, capacidade de carga líquida de no mínimo 1 (uma) tonelada, Sistema de freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, teto alto, cor branca,original de fábrica, fabricação nacional ou importada, adaptado como ambulância conforme descrição abaixo: sinalizador ótico com leds na parte frontal, lateral e traseira e no mínimo com três tonalidades sonoras, revestimento interno com material lavável, com piso antiderrapante e isolamento termoacústico; divisória com acesso a parte da frente do veículo; Janela na porta lateral com vidros deslizantes, com película cor branca e três listras transparentes; iluminação interna: 04 luminárias tipo led embutidas no teto com interruptor e 02 direcionais, 1 farol de embarque instalado sobre a porta traseira com interruptor; Ar condicionado com saída dupla para motorista e paciente; Banco tipo baú fixado na lateral esquerda do veículo para acomodação de 3 acompanhantes com encosto de cabeça e assento bem como cinto de segurança, banco do médico tipo fixo, Maca retrátil,confeccionada em alumínio reforçado, sendo suas conexões fixadas de forma a dar maior resistência á mesma. Possui cabeceira regulável para 5 posições, colchonete, cintos de segurança individuais. Peso máximo permitido 220 quilos. Armário suspenso para guarda materiais fixado na lateral; Balcão/ bancada para acomodação de equipamentos médicos e local para prancha; Instalação de um cilindro de oxigênio de 7 litros e suporte; Régua tripla com acessórios, mascara, regulador de oxigênio, fluxometro e aspirador; grafismo padrão ambulância; Tomadas do tipo 12 volts sobre balcão; Luminárias laterais e traseiras de advertências; Pega mão de alumínio, fixado internamente no teto do veiculo; Prancha em polietileno com cintos; suporte para soro/plasma no balaústre. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). MARCA : MERCEDES MODELO : SPRINTER 416 - 10,5m³

29.987.662/0001-89	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 204.000,0000	R$ 204.000,0000	30/09/2020 08:58:18

Marca: MERCEDES BENZ
Fabricante: MERCEDES BENZ
Modelo / Versão: SPRINTER 416 2.2 DIESEL 2019/2020, 0km
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SPRINTER 416 2.2 DIESEL 2019/2020, 0km, VEICULO AMBULANCIA: veículo Ambulância Modelo Furgão – Teto Alto, 0Km, 10 M3 - ano de fabricação e modelo a partir de 2019, motor a diesel, com no mínimo 2.2, com no mínimo 140 cv, ignição eletrônica, vidro elétrico, capacidade de carga líquida de no mínimo 1 (uma) tonelada, Sistema de freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, teto alto, cor branca,original de fábrica, fabricação nacional ou importada, adaptado como ambulância conforme descrição abaixo: sinalizador ótico com leds na parte frontal, lateral e traseira e no mínimo com três tonalidades sonoras, revestimento interno com material lavável, com piso antiderrapante e isolamento termoacústico; divisória com acesso a parte da frente do veículo; Janela na porta lateral com vidros deslizantes, com película cor branca e três listras transparentes; iluminação interna: 04 luminárias tipo led embutidas no teto com interruptor e 02 direcionais, 1 farol de embarque instalado sobre a porta traseira com interruptor; Ar condicionado com saída dupla para motorista e paciente; Banco tipo baú fixado na lateral esquerda do veículo para acomodação de 3 acompanhantes com encosto de cabeça e assento bem como cinto de segurança, banco do médico tipo fixo, Maca retrátil,confeccionada em alumínio reforçado, sendo suas conexões fixadas de forma a dar maior resistência á mesma. Possui cabeceira regulável para 5 posições, colchonete, cintos de segurança individuais. Peso máximo permitido 220 quilos. Armário suspenso para guarda materiais fixado na lateral; Balcão/ bancada para acomodação de equipamentos médicos e local para prancha; Instalação de um cilindro de oxigênio de 7 litros e suporte; Régua tripla com acessórios, mascara, regulador de oxigênio, fluxometro e aspirador; grafismo padrão ambulância; Tomadas do tipo 12 volts sobre balcão; Luminárias laterais e traseiras de advertências; Pega mão de alumínio, fixado internamente no teto do veiculo; Prancha em polietileno com cintos; suporte para soro/plasma no balaústre. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores)

29.016.738/0001-29	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 204.500,0000	R$ 204.500,0000	29/09/2020 15:16:10

Marca: SPRINTER 416
Fabricante: MERCEDES BENZ
Modelo / Versão: SPRINTER 416/ 2020 - 2021
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMBULÂNCIA, TIPO FURGÃO, CAPACIDADE MÍNIMA CARGA 1.500 KG, COR BRANCA, FORMATOSINALIZADOR BARRA, TIPO SINALIZADOR 4 KITS ROTATIVOS COM LENTES VERMELHAS/ BRANCAS IN-, COMBUSTÍVEL DIESEL, QUANTIDADE PORTAS 2 DIANTEIRAS, 1 LATERAL DESLIZANTE E 1 TRASEIRA E M, POTÊNCIA 127 CV OU SUPERIOR, TIPO CAMBIO MECÂNICO, CILINDRADA 2.200 CM3, QUANTIDADE MARCHAS TRANSMISSÃO A FRENTE

00.325.231/0001-75	BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA	Não	Não	1	R$ 204.900,0000	R$ 204.900,0000	29/09/2020 10:58:52

Marca: MERCEDES BENZ
Fabricante: MERCEDES BENZ
Modelo / Versão: SPRINTER 416 CDI RR AMB 347424
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEICULO AMBULANCIA: veículo Ambulância Modelo Furgão – Teto Alto, 0Km, 10 M3 - ano de fabricação e modelo a partir de 2019, motor a diesel, com no mínimo 2.2, com no mínimo 140 cv,

ignição eletrônica, vidro elétrico, capacidade de carga líquida de no mínimo 1 (uma) tonelada, Sistema de freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, teto alto, cor branca,original de fábrica, fabricação nacional ou importada, adaptado como ambulância conforme descrição abaixo: sinalizador ótico com leds na parte frontal, lateral e traseira e no mínimo com três tonalidades sonoras, revestimento interno com material lavável, com piso antiderrapante e isolamento termoacústico; divisória com acesso a parte da frente do veículo; Janela na porta lateral com vidros eslizantes, com película cor branca e três listras transparentes; iluminação interna: 04 luminárias tipo led embutidas no teto com interruptor e 02 direcionais, 1 farol de embarque instalado sobre a porta traseira com interruptor; Ar condicionado com saída dupla para motorista e paciente; Banco tipo baú fixado na lateral esquerda do veículo para acomodação de 3 acompanhantes com encosto de cabeça e assento bem como cinto de segurança, banco do médico tipo fixo, Maca retrátil,confeccionada em alumínio reforçado, sendo suas conexões fixadas de forma a dar maior resistência á mesma. Possui cabeceira regulável para 5 posições, colchonete, cintos de segurança individuais. Peso máximo permitido 220 quilos. Armário suspenso para guarda materiais fixado na lateral; Balcão/ bancada para acomodação de equipamentos médicos e local para prancha; Instalação de um cilindro de oxigênio de 7 litros e suporte; Régua tripla com acessórios, mascara, regulador de oxigênio, fluxometro e aspirador; grafismo padrão ambulância; Tomadas do tipo 12 volts sobre balcão; Luminárias laterais e traseiras de advertências; Pega mão de alumínio, fixado internamente no teto do veiculo; Prancha em polietileno com cintos; suporte para soro/plasma no balaústre. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores)

31.762.716/0001-50	RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Não	1	R$ 204.910,0000	R$ 204.910,0000	29/09/2020 20:04:04

Marca: MERCEDES BENZ
Fabricante: MERCEDES BENZ
Modelo / Versão: SPRINTER 416 ADAPTADA PARA AMBULANCIA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEICULO AMBULANCIA: veículo Ambulância Modelo Furgão – Teto Alto, 0Km, 10 M3 - ano de fabricação e modelo a partir de 2019, motor a diesel, com no mínimo 2.2, com no mínimo 140 cv, ignição eletrônica, vidro elétrico, capacidade de carga líquida de no mínimo 1 (uma) tonelada, Sistema de freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, teto alto, cor branca,original de fábrica, fabricação nacional ou importada, adaptado como ambulância conforme descrição abaixo: sinalizador ótico com leds na parte frontal, lateral e traseira e no mínimo com três tonalidades sonoras, revestimento interno com material lavável, com piso antiderrapante e isolamento termoacústico; divisória com acesso a parte da frente do veículo;Janela na porta lateral com vidros deslizantes, com película cor banca e três listras transparentes; iluminação interna: 04 luminárias tipo led embutidas no teto com interruptor e 02 direcionais, 1 farol de embarque instalado sobre a porta traseira com interruptor; Ar condicionado com saída dupla para motorista e paciente; Banco tipo baú fixado na lateral esquerda do veículo para acomodação de 3 acompanhantes com encosto de cabeça e assento bem como cinto de segurança, banco do médico tipo fixo, Maca retrátil,confeccionada em alumínio reforçado, sendo suas conexões fixadas de forma a dar maior resistência á mesma. Possui cabeceira regulável para 5 posições, colchonete, cintos de segurança individuais. Peso máximo permitido 220 quilos. Armário suspenso para guarda materiais fixado na lateral; Balcão/ bancada para acomodação de equipamentos médicos e local para prancha; Instalação de um cilindro de oxigênio de 7 litros e suporte;Régua tripla com acessórios, mascara, regulador de oxigênio, fluxometro e aspirador; grafismo padrão ambulância; Tomadas do tipo 12 volts sobre balcão; Luminárias laterais e traseiras de advertências; Pega mão de alumínio, fixado internamente no teto do veiculo; Prancha em polietileno com cintos; suporte para soro/plasma no balaústre. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores)

18.093.163/0001-21	BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA	Não	Não	1	R$ 204.914,0000	R$ 204.914,0000	29/09/2020 15:32:36

Marca: MERCEDES BENZ
Fabricante: SPRINTER 416 - 10,5M³
Modelo / Versão: 2019
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEICULO AMBULANCIA: veículo Ambulância Modelo Furgão – Teto Alto, 0Km, 10 M3 - ano de fabricação e modelo a partir de 2019, motor a diesel, com no mínimo 2.2, com no mínimo 140 cv, ignição eletrônica, vidro elétrico, capacidade de carga líquida de no mínimo 1 (uma) tonelada, Sistema de freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, teto alto, cor branca, original de fábrica, fabricação nacional ou importada, adaptado como ambulância conforme descrição abaixo: sinalizador ótico com leds na parte frontal, lateral e traseira e no mínimo com três tonalidades sonoras, revestimento interno com material lavável, com piso antiderrapante e isolamento termo acústico; divisória com acesso a parte da frente do veículo; Janela na porta lateral com vidros deslizantes, com película cor branca e três listras transparentes; iluminação interna: 04 luminárias tipo led embutidas no teto com interruptor e 02 direcionais, 1 farol de embarque instalado sobre a porta traseira com interruptor; Ar condicionado com saída dupla para motorista e paciente; Banco tipo baú fixado na lateral esquerda do veículo para acomodação de 3 acompanhantes com encosto de cabeça e assento bem como cinto de segurança, banco do médico tipo fixo, Maca retrátil, confeccionada em alumínio reforçado, sendo suas conexões fixadas de forma a dar maior resistência á mesma. Possui cabeceira regulável para 5 posições, colchonete, cintos de segurança individuais. Peso máximo permitido 220 quilos. Armário suspenso para guarda materiais fixado na lateral; Balcão/ bancada para acomodação de equipamentos médicos e local para prancha; Instalação de um cilindro de oxigênio de 7 litros e suporte; Régua tripla com acessórios, mascara, regulador de oxigênio, fluxometro e aspirador; grafismo padrão ambulância; Tomadas do tipo 12 volts sobre balcão; Luminárias laterais e traseiras de advertências; Pega mão de alumínio, fixado internamente no teto do veiculo; Prancha em polietileno com cintos; suporte para soro/plasma no balaústre. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores)

33.441.004/0001-64	ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 204.914,6700	R$ 204.914,6700	29/09/2020 10:27:44

Marca: MERCEDES BENZ
Fabricante: MERCEDEZ BENZ
Modelo / Versão: SPRINTER 416 CDI 10,5 m³ TETO ALTO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEICULO AMBULANCIA: veículo Ambulância Modelo Furgão – Teto Alto, 0Km, 10 M3 - ano de fabricação e modelo a partir de 2019, motor a diesel, com no mínimo 2.2, com no mínimo 140 cv, ignição eletrônica, vidro elétrico, capacidade de carga líquida de no mínimo 1 (uma) tonelada, Sistema de freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, teto alto, cor branca, original de fábrica, fabricação nacional ou importada, adaptado como ambulância conforme descrição abaixo: sinalizador ótico com leds na parte frontal, lateral e traseira e no mínimo com três tonalidades sonoras, revestimento interno com material lavável, com piso antiderrapante e isolamento termo acústico; divisória com acesso a parte da frente do veículo; Janela na porta lateral com vidros deslizantes, com película cor branca e três listras transparentes; iluminação interna: 04 luminárias tipo led embutidas no teto com interruptor e 02 direcionais, 1 farol de embarque instalado sobre a porta traseira com interruptor; Ar condicionado com saída dupla para motorista e paciente; Banco tipo baú fixado na lateral esquerda do veículo para acomodação de 3 acompanhantes com encosto de cabeça e assento bem como cinto de segurança, banco do médico tipo fixo, Maca retrátil, confeccionada em alumínio reforçado, sendo suas conexões fixadas de forma a dar maior resistência á mesma. Possui cabeceira regulável para 5 posições, colchonete, cintos de segurança individuais. Peso máximo permitido 220 quilos. Armário suspenso para guarda

materiais fixado na lateral; Balcão/ bancada para acomodação de equipamentos médicos e local para prancha; Instalação de um cilindro de oxigênio de 7 litros e suporte; Régua tripla com acessórios, mascara, regulador de oxigênio, fluxometro e aspirador; grafismo padrão ambulância; Tomadas do tipo 12 volts sobre balcão; Luminárias laterais e traseiras de advertências; Pega mão de alumínio, fixado internamente no teto do veículo; Prancha em polietileno com cintos; suporte para soro/plasma no balaústre. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores).

35.457.127/0001-19	MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 204.914,6700	R$ 204.914,6700	29/09/2020 16:38:33

Marca: Mercedes Benz
Fabricante: Mercedes Benz
Modelo / Versão: Sprinter 416 CDI
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO AMBULANCIA: veículo Ambulância Modelo Furgão – Teto Alto, 0Km, 10 M3 - ano de fabricação e modelo a partir de 2019, motor a diesel, com no mínimo 2.2, com no mínimo 140 cv, ignição eletrônica, vidro elétrico, capacidade de carga líquida de no mínimo 1 (uma)tonelada, Sistema de freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, teto alto, cor branca,original de fábrica, fabricação nacional ou importada, adaptado como ambulância conforme descrição abaixo: sinalizador ótico com leds na parte frontal, lateral e traseira e no mínimo com três tonalidades sonoras, revestimento interno com material lavável, com piso antiderrapante e isolamento termoacústico; divisória com acesso a parte da frente do veículo; Janela na porta lateral com vidros deslizantes, com película cor branca e três listras transparentes; iluminação interna: 04 luminárias tipo led embutidas no teto com interruptor e 02 direcionais, 1 farol de embarque instalado sobre a porta traseira com interruptor; Ar condicionado com saída dupla para motorista e paciente; Banco tipo baú fixado na lateral esquerda do veículo para acomodação de 3 acompanhantes com encosto de cabeça e assento bem como cinto de segurança, banco do médico tipo fixo, Maca retrátil,confeccionada em alumínio reforçado, sendo suas conexões fixadas de forma a dar maior resistência á mesma. Possui cabeceira regulável para 5 posições, colchonete, cintos de segurança individuais. Peso máximo permitido 220 quilos. Armário suspenso para guarda materiais fixado na lateral; Balcão/ bancada para acomodação de equipamentos médicos e local para prancha; Instalação de um cilindro de oxigênio de 7 litros e suporte;Régua tripla com acessórios, mascara, regulador de oxigênio, fluxometro e aspirador; grafismo padrão ambulância; Tomadas do tipo 12 volts sobre balcão; Luminárias laterais e traseiras de advertências; Pega mão de alumínio, fixado internamente no teto do veículo; Prancha em polietileno com cintos; suporte para soro/plasma no balaústre. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores.

03.353.258/0001-60	BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Sim	Não	1	R$ 204.914,6700	R$ 204.914,6700	29/09/2020 23:54:10

Marca: MERCEDES
Fabricante: MERCEDES
Modelo / Versão: SPRINTER 416 TETO ALTO 2020
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MERCEDES SPRINTER 416 TETO ALTO 2020, AMBULANCIA CONFORME EDITAL.

03.093.776/0001-91	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	Não	Não	1	R$ 250.000,0000	R$ 250.000,0000	28/09/2020 18:48:31

Marca: RENAULT
Fabricante: RENAULT
Modelo / Versão: MASTER
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMBULÂNCIA, TIPO FURGÃO, CAPACIDADE MÍNIMA CARGA 1.500 KG, COR BRANCA, FORMATOSINALIZADOR BARRA, TIPO SINALIZADOR 4 KITS ROTATIVOS COM LENTES VERMELHAS/ BRANCAS IN-, COMBUSTÍVEL DIESEL, QUANTIDADE PORTAS 2 DIANTEIRAS, 1 LATERAL DESLIZANTE E 1 TRASEIRA E M, POTÊNCIA 127 CV OU SUPERIOR, TIPO CAMBIO MECÂNICO, CILINDRADA 2.200 CM3, QUANTIDADE MARCHAS TRANSMISSÃO A FRENTE 5 UN

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 250.000,0000	03.093.776/0001-91	30/09/2020 09:01:41:857
R$ 204.914,6700	35.457.127/0001-19	30/09/2020 09:01:41:857
R$ 204.914,6700	03.353.258/0001-60	30/09/2020 09:01:41:857
R$ 204.914,6700	33.441.004/0001-64	30/09/2020 09:01:41:857
R$ 204.914,0000	18.093.163/0001-21	30/09/2020 09:01:41:857
R$ 204.910,0000	31.762.716/0001-50	30/09/2020 09:01:41:857
R$ 204.900,0000	00.325.231/0001-75	30/09/2020 09:01:41:857
R$ 204.500,0000	29.016.738/0001-29	30/09/2020 09:01:41:857
R$ 204.000,0000	29.987.662/0001-89	30/09/2020 09:01:41:857
R$ 204.000,0000	03.478.563/0001-88	30/09/2020 09:01:41:857
R$ 203.500,0000	36.585.568/0001-69	30/09/2020 09:01:41:857
R$ 200.000,0000	32.218.788/0001-01	30/09/2020 09:01:41:857
R$ 199.000,0000	03.478.563/0001-88	30/09/2020 09:04:48:080
R$ 199.998,0000	18.093.163/0001-21	30/09/2020 09:04:56:800
R$ 195.000,0000	33.441.004/0001-64	30/09/2020 09:04:58:783
R$ 198.000,0000	18.093.163/0001-21	30/09/2020 09:05:09:190
R$ 195.000,9000	03.478.563/0001-88	30/09/2020 09:05:24:660
R$ 194.800,0000	18.093.163/0001-21	30/09/2020 09:05:29:223
R$ 194.700,0000	03.478.563/0001-88	30/09/2020 09:05:47:290
R$ 193.000,0000	33.441.004/0001-64	30/09/2020 09:05:51:580
R$ 194.600,0000	18.093.163/0001-21	30/09/2020 09:08:03:370

R$ 200.000,0000	36.585.568/0001-69	30/09/2020 09:08:12:147
R$ 192.000,0000	32.218.788/0001-01	30/09/2020 09:08:29:053
R$ 190.000,0000	33.441.004/0001-64	30/09/2020 09:09:13:933
R$ 190.000,1000	03.478.563/0001-88	30/09/2020 09:11:09:930
R$ 200.000,0000	31.762.716/0001-50	30/09/2020 09:12:02:623
R$ 189.990,0000	29.016.738/0001-29	30/09/2020 09:13:30:753
R$ 188.000,0000	33.441.004/0001-64	30/09/2020 09:13:47:620
R$ 187.990,0000	29.016.738/0001-29	30/09/2020 09:14:16:687
R$ 185.000,0000	33.441.004/0001-64	30/09/2020 09:14:23:690
R$ 190.000,0000	03.478.563/0001-88	30/09/2020 09:14:34:693
R$ 184.990,0000	29.016.738/0001-29	30/09/2020 09:15:00:583
R$ 183.000,0000	33.441.004/0001-64	30/09/2020 09:15:08:090
R$ 194.500,0000	35.457.127/0001-19	30/09/2020 09:15:31:857
R$ 186.500,0000	18.093.163/0001-21	30/09/2020 09:16:55:533
R$ 191.000,0000	32.218.788/0001-01	30/09/2020 09:18:45:967
R$ 182.999,0000	29.016.738/0001-29	30/09/2020 09:21:00:507
R$ 182.000,0000	33.441.004/0001-64	30/09/2020 09:21:08:603
R$ 181.999,0000	29.016.738/0001-29	30/09/2020 09:21:27:620
R$ 181.000,0000	33.441.004/0001-64	30/09/2020 09:21:38:550
R$ 180.999,0000	29.016.738/0001-29	30/09/2020 09:22:17:467
R$ 180.000,0000	33.441.004/0001-64	30/09/2020 09:23:13:357
R$ 179.900,0000	32.218.788/0001-01	30/09/2020 09:25:24:880
R$ 175.000,0000	33.441.004/0001-64	30/09/2020 09:25:36:537
R$ 172.900,0000	33.441.004/0001-64	30/09/2020 09:46:30:707

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	30/09/2020 09:03:44	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	30/09/2020 09:44:29	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 175.000,0000 e R$ 190.000,0000.
Encerrada Disputa Fechada	30/09/2020 09:51:40	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	30/09/2020 09:51:41	Item encerrado.
Aceite	30/09/2020 13:36:00	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 33.441.004/0001-64, pelo melhor lance de R$ 172.900,0000.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	30/09/2020 13:36:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 33.441.004/0001-64.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	30/09/2020 13:59:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 33.441.004/0001-64.
Habilitado	30/09/2020 14:10:28	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 33.441.004/0001-64

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - VEÍCULO VAN

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.093.776/0001-91	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	Não	Não	2	R$ 150.000,0000	R$ 300.000,0000	28/09/2020 18:48:31
	Marca: CHEVROLET **Fabricante:** CHEVROLET **Modelo / Versão:** SPIN **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** VEÍCULO VAN, TIPO MOTOR GASOLINA/ALCOOL, TIPO CARROCERIA MONOVOLUME, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMA 106 CV, CILINDRADA MÍNIMA 1.747 CM3, CAPACIDADE PASSAGEIRO 7, ANOMODELO CORRENTE/ 0 (ZERO) KM						
32.218.788/0001-01	MASTER COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	2	R$ 195.000,0000	R$ 390.000,0000	29/09/2020 11:05:56
	Marca: RENAULT **Fabricante:** MASTER **Modelo / Versão:** VITRE 2019-2020						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Van 15 + 1 passageiro - RENAULT MASTER VITRE 2019-2020 . 130 CV - Ar condicionado frontal e traseiro original de fabrica.

00.325.231/0001-75	BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA	Não	Não	2	R$ 196.000,0000	R$ 392.000,0000	29/09/2020 10:58:52

Marca: RENAULT
Fabricante: RENAULT
Modelo / Versão: MASTER TVAN 463834
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 2 Veiculo automotor tipo VAN mínimo de 16 passageiros (15 passageiros + 1 motorista), ano/modelo mínimo 2019/2020, carroceria rodoviária/turismo teto alto, combustível diesel, motor com potencia superior a 125CV, transmissão mecânica, numero de marchas à frente: 05 ou 6 marchas, direção hidráulica ou elétrica, volante com regulagens, rodas de aço e estepe, sistema de freio a disco com ABS, tanque de combustível mínimo de 80 litros, sistema de ar condicionado, com ar condicionado duplo (cabine e salão), poltronas tipo soft - reclinável em courvin, cinto de segurança em todos os assentos passageiros, cintos de segurança para todas as poltronas, luminárias centrais de teto, bagageiros, cortina em todo o veiculo, air bag para motorista, tacógrafo, Saídas de emergência obrigatório, kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN, Sirene e Camera de ré, Vidros e Travas elétricas (vidros dianteiros), Adesivo conforme modelo fornecido para confecção, garantia de 12(doze) meses.

36.585.568/0001-69	COMPAR COMERCIO DE VEICULOS LEVES E PESADOS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 197.750,0000	R$ 395.500,0000	28/09/2020 20:06:43

Marca: Renault
Fabricante: Renault
Modelo / Versão: Master
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO VAN, TIPO MOTOR GASOLINA/ALCOOL, TIPO CARROCERIA MONOVOLUME, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMA 106 CV, CILINDRADA MÍNIMA 1.747 CM3, CAPACIDADE PASSAGEIRO 7, ANOMODELO CORRENTE/ 0 (ZERO) KM, DEMAIS ITENS CONFORME ESPECIFICAÇOES DESCRITAS NO EDITAL.

03.478.563/0001-88	INOV9 COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	2	R$ 198.000,0000	R$ 396.000,0000	29/09/2020 15:08:58

Marca: RENAULT
Fabricante: RENAULT
Modelo / Versão: MASTER EXECUTIVE 16L
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veiculo automotor tipo VAN mínimo de 16 passageiros (15 passageiros + 1 motorista), ano/modelo mínimo 2019/2020, carroceria rodoviária/turismo teto alto, combustível diesel, motor com potencia superior a 125CV, transmissão mecânica, numero de marchas à frente: 05 ou 6 marchas, direção hidráulica ou elétrica, volante com regulagens, rodas de aço e estepe, sistema de freio a disco com ABS, tanque de combustível mínimo de 80 litros, sistema de ar condicionado, com ar condicionado duplo (cabine e salão), poltronas tipo soft - reclinável em courvin, cinto de segurança em todos os assentos passageiros, cintos de segurança para todas as poltronas, luminárias centrais de teto, bagageiros, cortina em todo o veiculo, air bag para motorista, tacógrafo, Saídas de emergência obrigatório, kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN, Sirene e Camera de ré, Vidros e Travas elétricas (vidros dianteiros), Adesivo conforme modelo fornecido para confecção, garantia de 12(doze) meses. MARCA : RENAULT MODELO : MASTER EXECUTIVE 16L

19.804.949/0001-72	H8 VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA	Não	Não	2	R$ 198.000,0000	R$ 396.000,0000	30/09/2020 08:41:35

Marca: Boxer
Fabricante: Peugeot
Modelo / Versão: Minibus
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOVA PEUGEOT BOXER MINIBUS 16 LUGARES (15+1) Motor 2.0 Turbo Diesel BlueHDi Número de cilindros e válvulas 4 cilindros e 16 válvulas Cilindrada 1.997 cm³ Alimentação Injeção direta de combustível Potência máxima 130 cv a 3.500 rpm Torque máximo 34,7 kgfm a 1.750 rpm Norma de emissão PROCONVE L7 Dispositivos antipoluição (ureia) Catalisador, catalisador redutor seletivo (SCR) com uso de ureia (AdBlue) e filtro particulado (DPF) DESEMPENHO Velocidade máxima (em circuito) 166/173 km/h (gasolina e etanol) Aceleração de 0 a 100 km/h 10,3 segundos (gasolina) TRANSMISSÃO Câmbio Manual de 6 marchas Tração Dianteira Marchas 6 frente e 1 ré DIREÇÃO Sistema de direção Direção com assistência elétrica Diâmetro de giro (m) 14,46 SUSPENSÃO Suspensão dianteira Independente, pseudo MacPherson, com molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora Suspensão traseira Eixo rígido com molas semielípticas e amortecedores hidráulicos FREIOS Sistema dianteiro Discos ventilados com ABS e EBD Sistema traseiro Discos sólidos com ABS e EBD Auxílio à frenagem Sistema de freio ABS PNEUS E RODAS Medida dos pneus 225/75 R16C - 116/114R Rodas Roda de aço 16" Estepe Roda de aço 16" (homogêneo) COMBUSTÍVEL Combustível Diesel (S10) Tanque 90 litros DIMENSÕES DO VEÍCULO Comprimento 5.998 mm Largura 2.050 mm Largura com espelhos 2.508 mm Altura 2.522 mm Entre-eixo 4.035 mm Balanço (dianteiro/traseiro) 948 mm/1.015 mm DIMENSÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA Comprimento máximo (chão da zona de carga) 3.705 mm Largura 1.870 mm Largura (entre caixas de roda) 1.422 mm Altura da zona de carga 1.932 mm DIMENSÕES DOS ACESSOS AO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTAS) Largura da entrada da porta traseira bipartida 1.562 mm Altura da entrada da porta traseira 1.790 mm Largura da porta lateral deslizante 1.250 mm Altura da porta lateral deslizante 1.755 mm CARACTERÍSTICAS FÍSICAS PESOS Reboque 750 kg Peso vazio em ordem de marcha 2.183 kg Carga útil (incluindo condutor e passageiro) 1.667 kg Peso bruto total 3.850 kg Peso admissível pelo eixo dianteiro 1.930 kg Peso admissível pelo eixo traseiro 1.920 kg LUGARES Número de passageiros 1 condutor + 2 passageiros (3 lugares) EQUIPAMENTOS SEGURANÇA E TECNOLOGIA ABS/REF Airbag duplo frontal (com 3 pontos de proteção) ESP - Controle de estabilidade Hill Assist - Assistente de partida em rampa GSI - Indicador de troca de marcha Chave com telecomando Travamento seletivo do compartimento de carga Cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura Indicador de manutenção do veículo Painel de instrumentos analógico Computador de bordo Faróis halógenos com regulagem de altura Protetor de cárter Piscas laterais no retrovisor Terceira luz de freio (brake light) CONFORTO E VIDA A BORDO Ar quente Ar-condicionado (cabine) Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista e passageiro) Antena no teto Predisposição para rádio (4 alto-falantes) Porta-objetos nas portas Porta-objetos no console central Porta-objetos no painel com refrigeração Porta-objetos superior (quebra-sol) Bancos do motorista com regulagem de altura e para a lombar Direção com regulagem de profundidade Luz interna na cabine com temporizador Odômetro (total e parcial) Retrovisores elétricos Travas elétricas Vidros dianteiros elétricos Suporte escritório móvel Tomada de recarga USB Tomada 12 V COMPARTIMENTO DE CARGA Ganchos para amarração de carga na caçamba Portas traseiras com abertura de até 270° Grade divisória do compartimento de carga para a cabine Porta lateral deslizante Luz interna no compartimento de carga COR Branco banquise (pintura sólida)

29.987.662/0001-89	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 198.000,0000	R$ 396.000,0000	30/09/2020 08:58:18

Marca: RENAULT
Fabricante: RENAULT
Modelo / Versão: MASTER L2H2 2.3 DCI 2019/2020 0KM DIESEL

300

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MASTER L2H2 2.3 DCI 2019/2020 0KM DIESEL. Veiculo automotor tipo VAN mínimo de 16 passageiros (15 passageiros + 1 motorista), ano/modelo mínimo 2019/2020, carroceria rodoviária/turismo teto alto, combustível diesel, motor com potencia superior a 125CV, transmissão mecânica, numero de marchas à frente: 05 ou 6 marchas, direção hidráulica ou elétrica, volante com regulagens, rodas de aço e estepe, sistema de freio a disco com ABS, tanque de combustível mínimo de 80 litros, sistema de ar condicionado, com ar condicionado duplo (cabine e salão), poltronas tipo soft - reclinável em courvin, cinto de segurança em todos os assentos passageiros, cintos de segurança para todas as poltronas, luminárias centrais de teto, bagageiros, cortina em todo o veiculo, air bag para motorista, tacógrafo, Saídas de emergência obrigatório, kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN, Sirene e Camera de ré, Vidros e Travas elétricas (vidros dianteiros), Adesivo conforme modelo fornecido para confecção, garantia de 12(doze) meses.

33.441.004/0001-64	ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 198.030,0000	R$ 396.060,0000	29/09/2020 10:27:44

Marca: RENAULT
Fabricante: RENAULT
Modelo / Versão: MASTER L2H2
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo automotor tipo VAN mínimo de 16 passageiros (15 passageiros + 1 motorista), ano/modelo mínimo 2019/2020, carroceria rodoviária/turismo teto alto, combustível diesel, motor com potência superior a 125CV, transmissão mecânica, número de marchas à frente: 05 ou 6 marchas, direção hidráulica ou elétrica, volante com regulagens, rodas de aço e estepe, sistema de freio a disco com ABS, tanque de combustível mínimo de 80 litros, sistema de ar condicionado, com ar condicionado duplo (cabine e salão), poltronas tipo soft - reclinável em courvin, cinto de segurança em todos os assentos passageiros, cintos de segurança para todas as poltronas, luminárias centrais de teto, bagageiros, cortina em todo o veículo, air bag para motorista, tacógrafo, Saídas de emergência obrigatório, kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN, Sirene e Camera de ré, Vidros e Travas elétricas (vidros dianteiros), Adesivo conforme modelo fornecido para confecção, garantia de 12(doze) meses.

20.538.689/0001-10	TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Sim	Não	2	R$ 198.030,0000	R$ 396.060,0000	29/09/2020 15:42:15

Marca: PEUGEOT
Fabricante: PEUGEOT
Modelo / Versão: PEUGEOT BOXER MINIBUS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 0KM, ANO MODELO 19/20, MOTOR 2.0 TURBO DIESEL BLUEHDI, 4 CILINDROS E 16 VÁLVULAS,CILINDRADA 1.997 CM³,ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO DIRETA DE COMBUSTÍVEL, POTÊNCIA MÁXIMA 130 CV A 3.500 RPM, TORQUE MÁXIMO 34,7 KGFM A 1.750 RPM, NORMA DE EMISSÃO PROCONVE L7,DISPOSITIVOS ANTIPOLUIÇÃO (URÉIA) CATALIZADOR, CATALIZADOR REDUTOR SELETIVO (SCR) COM USO DE UREIA (ADBLUE) E FILTRO PARTICULADO (DPF), CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA, MARCHAS 6 FRENTE E 1 RÉ, SISTEMA DE DIREÇÃO DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA, SISTEMA DIANTEIRO DISCOS VENTILADOS COM ABS E EBD, SISTEMA TRASEIRO DISCOS SÓLIDO COM ABS E EBD,AUXÍLIO À FRENAGEM SISTEMA DE FREIO ABS, MEDIDA DOS PNEUS 225/75 R16C - 116/114R,RODAS RODA DE AÇO 16", COMBUSTÍVEL DIESEL (S10), TANQUE 90 LITROS, COMPRIMENTO 5.998 MM,LARGURA 2.050 MM, LARGURA COM ESPELHOS 2.508 MM, ALTURA 2.674MM, ENTRE-EIXOS 4.035 MM, BALANÇO(DIANTEIRO/TRASEIRO) 948 MM / 1.015 MM, VOLUME ÚTIL (ÁREA DA CABINE) 13,0 M³, COMPRIMENTO MÁXIMO 3.705 MM, LARGURA 1.870 MM, LARGURA (ENTRE CAIXAS DE RODA) 1.422 MM, ALTURA DA CABINE 1.932 MM, VOLUME DO PORTA MALAS (BAGAGEIRO) 1.000 LITROS, LARGURA ENTRADA DA PORTA TRASEIRA BI-PARTIDA 1.562 MM, ALTURA DA PORTA TRASEIRA 1.790 MM, LARGURA DA PORTA LATERAL DESLIZANTE 1.250 MM, ALTURA DA PORTA LATERAL DESLIZANTE 1.755 MM, PESO VAZIO EM ORDEM DE MARCHA 2.691 KG, CARGA ÚTIL (INCLUINDO CONDUTOR, PASSAGEIROS E BAGAGENS) 1.159 KG, PESO BRUTO TOTAL 3.850 KG, PESO ADMISSÍVEL EIXO DIANTEIRO 1.930 KG, PESO ADMISSÍVEL EIXO TRASEIRO 1.920 KG, NÚMERO DE PASSAGEIROS 1 CONDUTOR + 15 PASSAGEIROS (16 LUGARES).

34.091.218/0001-10	ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 198.030,0000	R$ 396.060,0000	29/09/2020 16:36:56

Marca: Renault
Fabricante: Renault
Modelo / Versão: Master L3H2 15+1 bagageiro
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO VAN, TIPO MOTOR GASOLINA/ALCOOL, TIPO CARROCERIA MONOVOLUME, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMA 106 CV, CILINDRADA MÍNIMA 1.747 CM3, CAPACIDADE PASSAGEIRO 7, ANOMODELO CORRENTE/ 0 (ZERO) KM

31.762.716/0001-50	RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Não	2	R$ 198.030,0000	R$ 396.060,0000	29/09/2020 20:04:04

Marca: RENAULT
Fabricante: RENAULT DO BRASIL
Modelo / Versão: MASTER L3H2 16 LUGARES
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veiculo automotor tipo VAN mínimo de 16 passageiros (15 passageiros + 1 motorista), ano/modelo mínimo 2019/2020, carroceria rodoviária/turismo teto alto, combustível diesel, motor com potencia superior a 125CV, transmissão mecânica, numero de marchas à frente: 05 ou 6 marchas, direção hidráulica ou elétrica, volante com regulagens, rodas de aço e estepe, sistema de freio a disco com ABS, tanque de combustível mínimo de 80 litros, sistema de ar condicionado, com ar condicionado duplo (cabine e salão), poltronas tipo soft - reclinável em courvin, cinto de segurança em todos os assentos passageiros, cintos de segurança para todas as poltronas, luminárias centrais de teto, bagageiros, cortina em todo o veiculo, air bag para motorista, tacógrafo, Saídas de emergência obrigatório, kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN, Sirene e Camera de ré, Vidros e Travas elétricas (vidros dianteiros), Adesivo conforme modelo fornecido para confecção, garantia de 12(doze) meses

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 396.060,0000	33.441.004/0001-64	30/09/2020 09:01:41:857
R$ 396.060,0000	20.538.689/0001-10	30/09/2020 09:01:41:857
R$ 396.060,0000	34.091.218/0001-10	30/09/2020 09:01:41:857
R$ 396.060,0000	31.762.716/0001-50	30/09/2020 09:01:41:857
R$ 396.000,0000	03.478.563/0001-88	30/09/2020 09:01:41:857
R$ 396.000,0000	19.804.949/0001-72	30/09/2020 09:01:41:857
R$ 396.000,0000	29.987.662/0001-89	30/09/2020 09:01:41:857
R$ 395.500,0000	36.585.568/0001-69	30/09/2020 09:01:41:857
R$ 392.000,0000	00.325.231/0001-75	30/09/2020 09:01:41:857

R$ 390.000,0000	32.218.788/0001-01	30/09/2020 09:01:41:857
R$ 300.000,0000	03.093.776/0001-91	30/09/2020 09:01:41:857
R$ 335.800,0000	33.441.004/0001-64	30/09/2020 09:05:33:997
R$ 371.600,0000	00.325.231/0001-75	30/09/2020 09:06:04:867
R$ 389.000,0000	32.218.788/0001-01	30/09/2020 09:07:55:773
R$ 370.000,0000	36.585.568/0001-69	30/09/2020 09:08:53:007
R$ 360.000,0000	31.762.716/0001-50	30/09/2020 09:13:26:217
R$ 335.500,0000	34.091.218/0001-10	30/09/2020 09:13:43:717
R$ 390.000,0000	03.478.563/0001-88	30/09/2020 09:15:05:197
R$ 335.400,0000	32.218.788/0001-01	30/09/2020 09:17:06:847
R$ 359.900,0000	29.987.662/0001-89	30/09/2020 09:17:34:413
R$ 335.790,0000	29.987.662/0001-89	30/09/2020 09:19:01:030
R$ 335.495,0000	29.987.662/0001-89	30/09/2020 09:26:40:367
R$ 334.000,0000	29.987.662/0001-89	30/09/2020 09:47:23:670

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	30/09/2020 09:03:59	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	30/09/2020 09:44:29	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 300.000,0000 e R$ 335.500,0000.
Encerrada Disputa Fechada	30/09/2020 09:51:43	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	30/09/2020 09:51:43	Item encerrado.
Recusa	30/09/2020 10:47:06	Recusa da proposta. Fornecedor: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ/CPF: 03.093.776/0001-91, pelo melhor lance de R$ 300.000,0000. Motivo: A proponente não enviou o anexo contendo a proposta conforme previsto no item 5.1 e a descrição detalhada cadastrada no sistema está incompatível com o objeto da licitação, sendo desclassificada por não atender as normas do Edital.
Aceite	30/09/2020 13:36:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.987.662/0001-89, pelo melhor lance de R$ 334.000,0000.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	30/09/2020 13:37:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.987.662/0001-89.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	30/09/2020 14:04:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.987.662/0001-89.
Habilitado	30/09/2020 14:10:28	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ/CPF: 29.987.662/0001-89
Registro Intenção de Recurso	30/09/2020 14:20:21	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: MASTER COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS EIRELI CNPJ/CPF: 32218788000101. Motivo: Declaramos intençao de Recurso, pois o Veiculo ofertado não atende ao solicitado, ou seja , Bancos Soft reclinaveis no veiculo Renault L2h2 , não comporta, pela cubicagem do
Intenção de Recurso Aceita	30/09/2020 14:47:26	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: MASTER COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 32218788000101. Motivo: Nos termos do item 11.2.3 do Edital, fica concedido o prazo de 3 (três) dias para recorrente apresentar as razões ficando aos demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começarão a contar do término do prazo da recorrente.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
32.218.788/0001-01	30/09/2020 14:20	30/09/2020 14:47	Aceito

Motivo Intenção: Declaramos intençao de Recurso, pois o Veiculo ofertado não atende ao solicitado, ou seja , Bancos Soft reclinaveis no veiculo Renault L2h2 , não comporta, pela cubicagem do veiculo. O honroso órgão solicita um veiculo confortavel, por isso solicita Bancos Softs, e com a L2H2 NÃO RECEBERÁ O VEICULO DESEJADO. É injusto com as Empresas que ofertaram o modelo L3h2, pois buscavam atender o conforto. Bancos softs, 15+1, somente no modelo L3h2, podendo ser diligenciado em qualquer Concessionaria.

Motivo Aceite ou Recusa: Nos termos do item 11.2.3 do Edital, fica concedido o prazo de 3 (três) dias para recorrente apresentar as razões ficando aos demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começarão a contar do término do prazo da recorrente.

Item: 3 - AUTOMÓVEL

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro

59.104.422/0103-84	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES	Não	Não	5	R$ 54.890,0000	R$ 274.450,0000	28/09/2020 16:45:41

Marca: Volkswagen
Fabricante: Volkswagen
Modelo / Versão: FOX 1.6
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fox Connect 1.6 Transmissão: Manual - 104 cv / 101 cv - Total Flex - Modelo: 2021 • "ABS" - freios com sistema antitravamento• Airbags frontais (passageiro e motorista)• Apoios de cabeça no banco traseiro (3)• 4 alto-falantes, 2 tweeters e antena no teto• Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista• Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen• Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura• Bancos revestidos de tecido Tear "Bitar"• Banco traseiro rebatível (encosto e assento)• Chave tipo "canivete" com controle remoto• Cinto de segurança automático de três pontos para o assento traseiro central• Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade• Colunas centrais externas com aplique preto• Computador de bordo com "I‐System"• Console central com porta-copos• Detalhes do painel com acabamento em "Chrome effect"• Direção com assistência elétrica ("Easy drive")• Espelhos retrovisores e maçanetas das portas na cor do veículo• Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas• Faróis duplos com máscara escurecida e friso cromado• Faróis dianteiros de neblina com função "cornering"• Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether• Frisos laterais na cor do veículo• Grade dianteira em preto brilhante com friso pintado em cor "Siberian"• Indicador de troca de marcha• Lanterna traseira dupla escurecida• Lavador, limpador e desembaçador traseiros• Limpador do para-brisa com temporizador• Luzes indicadoras de direção com função "Comfort blinker"• Maçanetas internas das portas com acabamento "Chrome effect"• Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível• Palhetas do limpador de para-brisas com design aerodinâmico ("Aerowischer")• Para-choques na cor do veículo• Para-sol com espelho para motorista e passageiro• Piloto automático (controle automático de velocidade)• Pneus 195/55 R15 de baixa resistência a rolagem• Porta-revistas no encosto do banco dianteiro direito• Sistema de som Composition Touch com tela colorida sensível ao toque de 6,5" e APP-Connect• Retrorrefletores no para-choque traseiro• Rodas de liga leve aro 15" - Design "Sato"• Sensores traseiros de estacionamento ("Park Pilot")• Sistema de abertura elétrica do porta-malas pelo logotipo• Sistema de alarme com comando remoto ("Keyless")• Tomada 12V no console central• Transmissão manual de 5 velocidades• Travamento elétrico das portas e porta-malas (com controle remoto)• Volante multifuncional com comando do sistema de som e do "I-System"• Vidros dianteiros e traseiros elétrico

75.406.827/0001-07	ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA	Não	Não	5	R$ 58.300,0000	R$ 291.500,0000	30/09/2020 08:34:10

Marca: FORD
Fabricante: FORD
Modelo / Versão: FORD KA HATCH 1.5
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: • FORD KA HATCH 1.5 • ZERO KM • ANO MODELO 2020/2020 • 04 PORTAS • MOTORIZAÇÃO 1.5 • MOTOR FLEX • CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ • DIREÇÃO ELÉTRICA • CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS COM O MOTORISTA • AIRBAG DUPLO (MOTORISTA/PASSAGEIRO) • FREIOS ABS COM EBD • ALARME • AR CONDICIONADO DE FÁBRICA • TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS • VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA • KIT MULTIMÍDIA • VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS • FAROL DE NEBLINA • INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE

03.093.776/0001-91	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	Não	Não	5	R$ 70.000,0000	R$ 350.000,0000	28/09/2020 18:48:31

Marca: RENAULT
Fabricante: RENAULT
Modelo / Versão: SANDERO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUTOMÓVEL, TIPO MOTOR MÍNIMO 1.3 L, QUANTIDADE PORTAS 5, TIPO COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/ GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL 50 A 72 L, CAPACIDADE PORTA-MALA MÍNIMA 280 LTS L, QUANTIDADE PASSAGEIRO 5, ACESSÓRIOS TRAVA E VIDROS ELÉTRICOS, AIR-BAG DUPLO FRONTAL, OPCIONAIS ALARME EPROTETOR DE CÁRTER, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA

03.478.563/0001-88	INOV9 COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 70.000,0000	R$ 350.000,0000	29/09/2020 15:08:58

Marca: FIAT
Fabricante: FIAT
Modelo / Versão: UNO 1.3
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Automóvel zero km, ano/modelo mínimo: 2020/2020, 4 portas, motorização mínima 1.3, combustível: álcool, gasolina (flex), câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 a ré, direção elétrica, capacidade 5 pessoas com o motorista, airbag motorista e passageiro, alarme, freios ABS, ar-condicionado, travas elétricas, volante com regulagem de altura, kit multimídia, vidros elétricos dianteiros e traseiros, farol de neblina, incluindo todos equipamentos de segurança conforme legislação vigente. MARCA : FIAT MODELO : UNO 1.3

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 350.000,0000	03.093.776/0001-91	30/09/2020 09:01:41:857
R$ 350.000,0000	03.478.563/0001-88	30/09/2020 09:01:41:857
R$ 291.500,0000	75.406.827/0001-07	30/09/2020 09:01:41:857
R$ 274.450,0000	59.104.422/0103-84	30/09/2020 09:01:41:857
R$ 274.000,0000	59.104.422/0103-84	30/09/2020 09:16:45:483

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	30/09/2020 09:04:12	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	30/09/2020 09:44:29	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 274.000,0000 e R$ 350.000,0000.
Encerrada Disputa	30/09/2020	Encerrada etapa fechada do item.

303

Fechada	09:51:46	
Encerrado	30/09/2020 09:51:47	Item encerrado.
Aceite	30/09/2020 13:36:30	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES, CNPJ/CPF: 59.104.422/0103-84, pelo melhor lance de R$ 274.000,0000.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	30/09/2020 13:37:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES, CNPJ/CPF: 59.104.422/0103-84.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	30/09/2020 13:52:23	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES, CNPJ/CPF: 59.104.422/0103-84.
Habilitado	30/09/2020 14:10:28	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES - CNPJ/CPF: 59.104.422/0103-84

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	30/09/2020 09:02:01	Bom Dia Srs Fornecedores!
Pregoeiro	30/09/2020 09:02:05	Após analise das propostas os itens serão abertos para lances
Pregoeiro	30/09/2020 09:03:44	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	30/09/2020 09:03:59	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	30/09/2020 09:04:12	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	30/09/2020 09:44:29	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 274.000,0000 e R$ 350.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:49:27 do dia 30/09/2020.
Pregoeiro	30/09/2020 09:44:29	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 300.000,0000 e R$ 335.500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:49:27 do dia 30/09/2020.
Pregoeiro	30/09/2020 09:44:30	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 175.000,0000 e R$ 190.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:49:28 do dia 30/09/2020.
Sistema	30/09/2020 09:51:40	O fornecedor da proposta no valor de R$ 190.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	30/09/2020 09:51:40	O fornecedor da proposta no valor de R$ 180.999,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	30/09/2020 09:51:40	O fornecedor da proposta no valor de R$ 179.900,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	30/09/2020 09:51:40	O fornecedor da proposta no valor de R$ 186.500,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	30/09/2020 09:51:40	A etapa fechada do item 1 foi encerrada.
Sistema	30/09/2020 09:51:41	O item 1 está encerrado.
Sistema	30/09/2020 09:51:42	O fornecedor da proposta no valor de R$ 335.500,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	30/09/2020 09:51:42	O fornecedor da proposta no valor de R$ 335.400,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	30/09/2020 09:51:43	O fornecedor da proposta no valor de R$ 300.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	30/09/2020 09:51:43	A etapa fechada do item 2 foi encerrada.
Sistema	30/09/2020 09:51:43	O item 2 está encerrado.
Sistema	30/09/2020 09:51:45	O fornecedor da proposta no valor de R$ 350.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	30/09/2020 09:51:45	O fornecedor da proposta no valor de R$ 291.500,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	30/09/2020 09:51:46	O fornecedor da proposta no valor de R$ 350.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	30/09/2020 09:51:46	O fornecedor da proposta no valor de R$ 274.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	30/09/2020 09:51:46	A etapa fechada do item 3 foi encerrada.
Sistema	30/09/2020 09:51:47	O item 3 está encerrado.
Sistema	30/09/2020 09:51:47	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar

		julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	30/09/2020 11:21:20	Para SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Sr. Fornecedor, a empresa classificada em 1º lugar no item 2 teve sua proposta recusada. Aceita fornecer o produto constante deste item pelo último lance ofertado por sua empresa, ou seja, R$334.000,00?
29.987.662/0001-89	30/09/2020 11:25:26	Bom dia! Firmamos que estamos de acordo com ultimo lance ofertado.
Pregoeiro	30/09/2020 11:25:59	Para SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Ok, Procederemos a aceitação.
Pregoeiro	30/09/2020 11:29:28	Srs. Fornecedores suspenderemos a sessão para o horário de almoço e retornaremos as 13:30 hrs para continuidade.
Pregoeiro	30/09/2020 13:35:34	Boa tarde Srs. fornecedores.
Pregoeiro	30/09/2020 13:35:47	Estaremos dando continuidade no pregão.
Sistema	30/09/2020 13:36:50	Senhor fornecedor ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 33.441.004/0001-64, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	30/09/2020 13:37:01	Senhor fornecedor SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.987.662/0001-89, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	30/09/2020 13:37:08	Senhor fornecedor VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES, CNPJ/CPF: 59.104.422/0103-84, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Pregoeiro	30/09/2020 13:38:17	Srs. Fornecedores favor se atentarem ao prazo de envio da proposta ajustada previsto no Edital.
Sistema	30/09/2020 13:52:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES, CNPJ/CPF: 59.104.422/0103-84, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	30/09/2020 13:59:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 33.441.004/0001-64, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	30/09/2020 14:04:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.987.662/0001-89, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	30/09/2020 14:10:28	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	30/09/2020 14:10:42	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 30/09/2020 às 14:40:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Suspensão Administrativa	30/09/2020 11:33:00	Previsão de Reabertura: 30/09/2020 13:30:00. Motivo: Horário de almoço.
Reativado	30/09/2020 13:34:48	
Abertura de Prazo	30/09/2020 14:10:28	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	30/09/2020 14:10:42	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 30/09/2020 às 14:40:00.

Data limite para registro de recurso: 05/10/2020.
Data limite para registro de contrarrazão: 08/10/2020.
Data limite para registro de decisão: 16/10/2020.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:56 horas do dia 30 de setembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

ANA LUCIA CANTOIA
Equipe de Apoio

JEFERSON DO NASCIMENTO PENA
Equipe de Apoio

MARLI DOS REIS SILVA
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

EXCELENTÍSSIMA SR. PREGOEIRO(A) E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGONHINHAS-PR

Pregão Eletrônico nº 20/2020 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGONHINHAS
RECURSO ADMINISTRATIVO - LOTE 02

A Empresa MASTER COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIREL- CNPJ – 32.218.788/0001-01, sediada Rua: Rua Álvaro Ramos, nº 2491, Quarta parada, CEP 03331-001, São Paulo - SP, – E-MAIL: cassiacoimbra2011@hotmail.com; – fone: 11-95134-7580 por seu representante legal , AMELIA SIMOES HABIB portador RG-10.619.565-7 – CPF – 088.665.748-21, telefone 11- 95134-7580, vem, tempestivamente, perante V. Exa., apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO
com as inclusas razões, com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea a e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c os artigo 4º, incisos XII, XVI, XVIII e XX da Lei 10.520/02, exercendo seu DIREITO DE PETIÇÃO, assegurado no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea a, da Constituição Federal, expor e requerer o que segue:

1 - PRELIMINARMENTE
Em primeiro plano, sobre o direito de petição, a RECORRENTE transcreve ensinamento do professor José Afonso da Silva, em sua obra "Direito Constitucional Positivo", ed. 1.989, página 382:
"É importante frisar que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. Não pode a autoridade a que é dirigido escusar-se de pronunciar sobre a petição, quer para acolhê-la quer para desacolhê-la com a devida motivação".
Também o renomado Mestre Marçal Justen filho, "in" Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., pág. 647 assim assevera:
"A Constituição Federal assegura, de modo genérico, o direito de petição (art. 5º, XXXIV, a), como instrumento de defesa dos direitos pessoais, especialmente contra atos administrativos inválidos. Além disso, a Constituição assegura a publicidade dos atos administrativos (art. 37) e o direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, inc. LV)."
Assim, requer a RECORRENTE que as razões aqui formuladas sejam devidamente autuadas e, se não acolhidas, o que se admite apenas e tão somente "ad argumentandum", que haja uma decisão motivada sobre o pedido formulado.
1.1. - DO EFEITO
Requer a RECORRENTE, sejam recebidas as presentes questões encaminhadas à autoridade competente para sua apreciação e julgamento, em conformidade com o artigo 109, parágrafos 2º e 4º da Lei nº 8.666/1993, concedendo a DESCLASSIFICAÇÃO da Empresa Arrematante SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ - 29.987.662/0001-89, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020 Processo Administrativo nº 032/2020 – LOTE 02
1.1 , Contratação de empresa especializada para fornecimento de um veículo Ambulância modelo Furgão, Van de 16 lugares e Veículos leves tipo automóvel, novos zero km, em atendimento ao Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, Transporte Sanitário, conforme Termos de Adesão das Resoluções nº 644/2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. – LOTE 02
Veiculo automotor tipo VAN mínimo de 16 passageiros (15 passageiros + 1 motorista), ano/modelo mínimo 2019/2020, carroceria rodoviária/turismo teto alto, combustível diesel, motor com potencia superior a 125CV, transmissão mecânica, numero de marchas à frente: 05 ou 6 marchas, direção hidráulica ou elétrica, volante com regulagens, rodas de aço e estepe, sistema de freio a disco com ABS, tanque de combustível mínimo de 80 litros, sistema de ar condicionado, com ar condicionado duplo (cabine e salão), poltronas tipo soft – reclinável em courvin, cinto de segurança em todos os assentos passageiros, cintos de segurança para todas as poltronas, luminárias centrais de teto, bagageiros, cortina em todo o veiculo, air bag para motorista, tacógrafo, Saídas de emergência obrigatório, kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN, Sirene e Camera de ré, Vidros e Travas elétricas (vidros dianteiros), Adesivo conforme modelo fornecido para confecção, garantia de 12(doze) meses. UM

02
2 – DOS FATOS
Atendendo ao chamamento da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – PR, para o certame, a RECORRENTE participou de Licitação Pública através da Plataforma Eletrônica COMPRASNET;
Devidamente credenciada, na data e hora marcada, no dia do julgamento da habilitação, foi Declarado Vencedor do Certame, pela Nobre Comissão, a Empresa na qual ofertou, para o LOTE 02 , VAN - RENAULT MASTER L2H2, "ESTARIA o veículo ofertado DE ACORDO", caso o nobre concorrente estivesse atendido ao pedido solicitado pelo FUNDO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS-PR, se o mesmo atendesse a questão de "poltronas tipo soft", como é sabido, e pode ser diligenciado junto a qualquer concessionaria ou loja de veículos do Brasil, que o honroso órgão está solicitando um veículo, espaçoso e confortável, por fazer tal menção de poltronas tipo soft (modelo

rodoviário), o tamanho ofertado não atende.
A nobre Empresa sabe que é impossível, ofertar tal conforto solicitado, no modelo de veículo ofertado RENAULT MASTER L2H2, basta uma simples consulta no site da Renault do Brasil, o único modelo reclinável apresentado pela montadora se dá no modelo RENAULT MASTER L3H2, na qual possui uma cubicagem de 13m3, por ter espaço de salão no qual comporta tal acomodação e reclínio de todos os bancos. 0 objeto licitado pede bancos ainda mais confortáveis, dos quais a própria montadora oferta, ficando bem claro que o concorrente ofertou veículo incompatível com o conforto desejado do Órgão para com seus Munícipes.
Dessa forma, se torna injusto com as Empresas que ofertaram o modelo L3h2 da Renault com 13 m3, (podendo ser FIAT DUCATO, OU PEUGEOT BOX, com a mesma cubicagem 13m3), tentando buscar a acomodação dos "bancos soft's, solicitado no descritivo. Vale ressaltar que o modelo L2H2(veículo ofertado pelo arrematante), não irá reclinar todos os bancos , nem tampouco oferecer o conforto com modelo de banco soft/rodoviário pedido em Edital.
O veículo oferecido pela Empresa arrematante, se torna lucrativo para quem oferece, mas não atingi o conforto, muito menos a acomodação das poltronas previstas em Edital.
É claro ao afirmar que.
O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. (grifei)
Outrossim, como exposto supra,
O Pregoeiro verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis ou mesmo as que tiverem alguma identificação da empresa. (grifei

Outro ponto importante para salientar diz respeito ao chamado princípio do julgamento objetivo, que deve observar o critério objetivo previsto no Edital, ou seja, apoia-se em fatos concretos exigidos pela Administração e confrontados com as propostas oferecidas pelos licitantes, conforme se verifica nos artigos 44, caput, e 45, caput, da Lei nº 8.666/1993, in verbis:
"Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.
Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle."
3 – DO PEDIDO
Assim, diante de tudo ora exposto, a RECURSANTE requer e digne-se V. Exa. Conhecer as razões do presente, dando-lhe PROVIMENTO, culminando assim com a DESCLASSIFICAÇÃO para o Lote 2, da Empresa SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ - 29.987.662/0001-89, do presente Certame, como medida da mais transparente Justiça!
Nesses termos,
Pede deferimento.
São Paulo, 04 de outubro de 2020.

MASTER COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI
AMELIA SIMÕES HABIB – PROPRIETÁRIA – ADMINISTRADORA
RG – 10.619.565-7 –CPF- 088.665.748-21

Fechar

308

Pregão Eletrônico

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COGONHINHAS/PR

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2020

SOCIETÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob no 29.987.662/0001-89, (conforme ato constitutivo - doc anexo) com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, na Rua Aureliano Garcia de Oliveira no 276, sala 07, Bairro Nova Ribeirânia, CEP. 14.096-750, neste ato legalmente representada por seu sócio-proprietário o Sr. André Renato Betini, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG no 19.542.668-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob no 164.052.688-96, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto/SP, na Rua Ernesto Candido (Sítio S Bento 1), no 112, Bairro Condomínio Bela Cittá, vêm tempestiva e respeitosamente apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto pela empresa MASTER COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, no âmbito do pregão eletrônico acima epigrafado pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

1- DOS FATOS

Esta empresa contrarrazoante atendendo à convocação desse respeitável ente público, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 020/2020, participou deste certame licitatório a sua proposta e documentação conforme estabelecido no edital.

Ocorre que após constatar que a SOCIETÉ se sagrou vencedora do certame a empresa MASTER intentou tumultuar a licitação, trazendo à baila questões irrelevantes que não merecem guarida.

Alega sem qualquer fundamento legal que a empresa SOCIETÉ não atendeu ao edital de licitação na medida em que em seu errôneo entendimento "O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE AO ACESSÓRIO POLTRONAS TIPO SOFT".

Contudo, tais alegações não merecem prosperar. Nesse contexto, afirma-se que a decisão do senhor pregoeiro que declarou a empresa SOCIETÉ como vencedora não merece qualquer reforma, haja vista que se mostra consentânea as normas aplicáveis a espécie bem como ao edital de licitação, conforme será adiante demonstrado.

2- DO DIREITO

O edital de licitação assim preconiza:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020
Processo Administrativo nº 032/2020
1. DO OBJETO
Descrição

Veiculo automotor tipo VAN mínimo de 16 passageiros (15 passageiros + 1 motorista), ano/modelo mínimo 2019/2020, carroceria rodoviária/turismo teto alto, combustível diesel, motor com potencia superior a 125CV, transmissão mecânica, numero de marchas à frente: 05 ou 6 marchas, direção hidráulica ou elétrica, volante com regulagens, rodas de aço e estepe, sistema de freio a disco com ABS, tanque de combustível mínimo de 80 litros, sistema de ar condicionado, com ar condicionado duplo (cabine e salão), poltronas tipo soft – reclinável em courvin, cinto de segurança em todos os assentos passageiros, cintos de segurança para todas as poltronas, luminárias centrais de teto, bagageiros, cortina em todo o veiculo, air bag para motorista, tacógrafo, Saídas de emergência obrigatório, kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN, Sirene e Camera de ré, Vidros e Travas elétricas (vidros dianteiros), Adesivo conforme modelo fornecido para confecção, garantia de 12(doze) meses.

Registre-se que a proposta comercial apresentada pela empresa SOCIETÉ seguiu religiosamente os termos estabelecidos no edital e seus anexos, tendo previsto o fornecimento do veículo com o acessório ora objeto da desavença.

A questão posta a luz não demanda grande esforço interpretativo, razão pela qual afirma-se que a intenção da empresa MASTER é tumultuar o certame e apenas induzir essa respeitável serventia ao erro, ou seja, não é uma boa perdedora, e intenta causar grandes prejuízos de ordem financeira a esta ínclita administração.

Conforme se verifica o edital de licitação tão somente exige o fornecimento de um veículo que possua), poltronas tipo soft – reclinável em courvin. Em nenhum momento foi exigido que o acessório em apreço fosse original de fábrica.

Dessa forma se o edital não exigiu, não pode a empresa concorrente intentar compelir o senhor pregoeiro à tal conduta, isto porque contraria a legislação.
Registre-se que a empresa MASTER, na dúvida a despeito da cláusula do edital, deveria ter utilizado o pedido de esclarecimento ou até mesmo impugnado o instrumento convocatório caso entendesse de forma diversa. Contudo, tendo aceitado o edital não pode incutir em comportamento contraditório (nemo potest venire contra factum proprium), violação da boa fé objetiva, e, portanto, não pode em sede de julgamento tentar inovar as regras.

É cediço que o ato administrativo sufragado em certame licitatório possui natureza vinculada. Tal assertiva tem suas raízes na lei de licitações, senão vejamos:
Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)
(Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)
Acrescenta ainda que em face ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório o edital torna-se lei entre as partes, atrelando tanto a Administração quanto aos licitantes à rigorosa observância dos termos e condições do edital.

O edital, no sistema jurídico-constitucional vigente, constituindo lei entre as partes, é norma fundamental da concorrência (entenda-se pregão), cujo objetivo é determinar o objeto da licitação, discriminar os direitos e obrigações dos intervenientes e o Poder Público e disciplinar o procedimento adequado ao estudo e julgamento das propostas.

Esta norma-princípio encontra-se disposta no art. 41, caput da Lei 8.666/93: "A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

O edital, nesse caso torna-se lei entre as partes. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.

De fato, a regra que se impõe é que, após publicado o edital, não deve a Administração promover-lhe alterações. Trata-se de garantia à MORALIDADE e IMPESSOALIDADE ADMINISTRATIVA, bem como ao PRIMADO DA SEGURANÇA JURÍDICA.

Na percepção de Diógenes Gasparini, "Submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, á rigorosa observância dos termos e condições do edital".

No mesmo sentido é o escólio de Flávio Amaral Garcia:

"O edital é a lei interna da licitação, e deve ser observado pela administração e pelos licitantes.[.....] Por força deste princípio as normas do edital vinculam duplamente: I – de um lado, o ente público e sua Comissão de Licitação que devem obediência ao que foi definido como regra no instrumento convocatório; II – de outro, os licitantes, que devem pautar sua atuação e a apresentação de documentos e propostas conforme as cláusulas previamente estabelecidas".(Amaral Garcia, Flávio, Licitações e Contratos Administrativos: Casos e Polêmicas. 5ª Edição, Malheiros Editores. Pág 80). (grifo do autor)

A não vinculação do administrador aos estritos termos do edital, pode ser motivo para o JUDICIÁRIO interferir (mediante ação movida pelos interessados, bem como pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ou mesmo qualquer cidadão, pela AÇÃO POPULAR) fazendo com o ato contrário à lei seja anulado, restabelecendo-se a ordem no processo licitatório:

"EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. TÉCNICO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO. EDITLA. EXIGÊNCIA DE FORMAÇÃO EM DIREITO, ECONOMIA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU ADMINISTRAÇÃO. CANDIDATO COM FORMAÇÃO PSICOLOGIA. NÃO ADMISSIBILIDADE. 1. O princípio da vinculação ao edital impede a pretensão de mudar-se qualquer exigência, dentre as quais a de formação superior específica para a área. 2. Recurso a que se nega provimento." (STJ, ROMS nº 6.161/RJ, 5ª T., Rel. Min. Edson Vidigal, DJU 07/06/1999).

Logo é de se concluir que não pode a administração licitadora exigir nesta oportunidade que a vencedora do certame entregue um veículo com poltronas tipo soft – reclinável em courvin original de fábrica porque estaria ferindo o princípio da legalidade e do julgamento objetivo (artigo 3º da Lei Federal 10.520/2002 c/c artigo 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93), e nesse viés não há qualquer alegação de defesa do interesse público que sustente o ato administrativo.
Ademais, informa-se que as propostas apresentadas por todas as participantes do certame (inclusive a proposta da empresa recorrente – MASTER) não contempla veículo com poltronas tipo soft- reclinável em courvin original de fábrica. Assim sendo, fica clarividente a intenção da recorrente de somente causar tumulto no certame.

Ato contínuo: "REPISA-SE QUE O INTERESSE PÚBLICO SOMENTE SE TORNA LEGÍTIMO SE FOR FUNDAMENTADO NA LEI".

Ocorre que na fase interna da licitação é o momento em que a administração planeja e levanta todos os elementos necessários para adquirir um objeto que satisfaça o interesse público, e, portanto, caminhar no sentido aventado pela concorrente é o mesmo acarretar a esta administração o ônus de que errou no momento em que estabeleceu as condições essenciais para o objeto que pretendia adquirir, e neste sentido não pode a empresa SOCIETÉ ser penalizada em razão do erro de terceiros.

Ademais, a instalação de poltronas tipo soft – reclinável em courvin no veículo não afetará a garantia do bem. Ocorre que o objeto tem assegurado tanto a garantia, quanto a assistência técnica, ainda que comercializados por revendedores autorizados, e tal entendimento é extraído da inteligência do artigo 3º, 18, 23, 24 e 25 § 1º do Código de Defesa do Consumidor, donde se conclui que o fornecedor e o fabricante são solidariamente responsáveis pelos produtos que disponibilizam.

Nessa linha de raciocínio, é de salutar importância registrar que esta administração terá uma dupla garantia. Ademais, caso o veículo sofra adaptações, a garantia se entenderá a 3 (três) responsáveis (incluiria na cadeia de mercancia a transformadora).
Essa, é a lógica do código de defesa do consumidor, e, portanto, isso configura uma vantagem a essa administração e gera segurança jurídica na tomada de decisão, haja vista que a responsabilidade é solidaria e assim sendo poderão ser compelidos qualquer um dos responsáveis (dentro da responsabilidade que lhe caiba) que configurarem na cadeia de mercancia do produto independentemente de ordem de precedência.

Outro fator que deve ser considerado é que a proposta apresentada pela SOCIETÉ configura uma economia de R$ 31.030,00 (trinta e um mil e trinta reais) por veículo, totalizando uma economia global de R$ 62.060,00 (sessenta e dois e mil e sessenta reais) quando comparada com o Termo de Referência da licitação.

Portanto, não é crível que esta administração promova a desclassificação de uma proposta flagrantemente vantajosa em privilégio à qualquer excesso de formalidade. Ocorre que a lesão ao erário público configura ato de improbidade administrativa conforme será explanado a seguir.

3- DA RESPONSABILDIADE CIVIL DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DO AGENTE POLÍTICO

O artigo 51, § 3º da Lei de 8.666/93 dispõe que os membros das comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados.

Referido conceito se aplica plenamente aos atos praticados pelo pregoeiro.

No presente caso, com a devida vênia, e com fulcro na legislação de regência, resta claro que o Ilustre pregoeiro não cumprirá a exigência da Lei e do edital, caso venha a desclassificar a proposta da empresa SOCIETÉ.L

Ao decidir erroneamente o Senhor Pregoeiro violará os princípios da isonomia, legalidade, moralidade, previstos na Lei n. 8.666/93 e no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, como também violará o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e afastará a obtenção da proposta mais vantajosa conforme amplamente explanado.

Referida nulidade pode ser evitada, devendo somente ser mantida a decisão que declarou como vencedora a proposta da SOCIETÉ.

Caso contrário, a decisão atentará contra os princípios da administração pública.

Afinal, a responsabilidade de todo o processo passa a ser da autoridade que homologou o certame, no caso, autoridade máxima dessa municipalidade, assim como dos agentes públicos que contribuíram para a prática do ato ilegal.

O comportamento contrário aos princípios da administração pública importa em atos de improbidade administrativa previstos no artigo 10 e 11 da Lei de Improbidade Administrativa.

Assim sendo, decerto que haverá ofensa aos princípios norteadores das licitações, sendo o caso de se falar em responsabilidade.

Para Mario Pazzaglino Filho:

"... Nas fases de habilitação e adjudicação, pode ocorrer improbidade administrativa por parte da autoridade competente (Prefeito Municipal) para praticar tais atos quando, dolosa ou culposamente, deixa de anular a licitação viciada por inidoneidade do vencedor ante os documentos por ele apresentados, ou por existência de indícios veemente e favorecimento de competidor, ou por violação do sigilo de propostas, ou por julgamento errôneo da comissão de licitação, afrontando os critérios constantes do Edital, ou por escolha de proposta lesiva ao Erário em face do abusivo preço ofertado em relação aos concorrente no mercado ou por ficar evidenciado, pelo teor das propostas julgadas, que houve conluio entre os proponentes, etc". (FILHO, Mário Pazzaglini. Lei de Improbidade Administrativa Comentada. Editora. Atlas S/A)

Diante disso, configuradas as hipóteses previstas no "caput" do art. 11 da Lei de Improbidade
Administrativa, os responsáveis pelo ato de improbidade (pregoeiro e o chefe do poder executivo) estão sujeitos às penas de ressarcimento integral do dano; perda da função pública; suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos; pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos nos termo do inciso III, do art. 12 da referida Lei.

4- DO PEDIDO

Por derradeiro, ante todo o exposto, a empresa SOCIETÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, Requer:

a) Seja INTEGRALMENTE INDEFERIDO o recurso interposto pela empresa MASTER COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI, bem como seja mantida a decisão do senhor pregoeiro que declarou a empresa SOCIETÉ vencedora do certame, haja vista que apresentou toda a documentação em estrita observância ao edital e as Lei de regência bem como ofertou a proposta mais vantajosa à administração gerando uma economia de R$ 62.060,00 (SESSENTA E DOIS MIL E SESSENTA REAIS) à administração.

311

b) Sendo diverso o entendimento, seja o dossiê do processo, remetido a autoridade superior para a decisão final, segundo o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por derradeiro, informa-se que caso necessário notificaremos as autoridades fiscalizadoras (TCE, Ministério Público, Câmara Municipal, entre outros) como também adotaremos as medidas judiciais cabíveis.

Termos em que, PEDE DEFERIMENTO.

Ribeirão Preto/SP, em 08 de outubro de 2020.

SOCIETÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
André Renato Betini
RG no 19.542.668-X-SSP/SP
CPF/MF sob no 164.052.688-96

Fechar

ASSESSORIA JURÍDICA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

PARECER JURÍDICO

Requerente: Setor de Licitações.

Assunto: recurso administrativo Pregão Eletrônico nº 20/2020.

Súmula: **Recurso administrativo-proposta-objeto; parecer pelo recebimento do recurso e no mérito pelo desprovimento pelas razões constantes do parecer.**

Trata-se de pedido de parecer do setor de licitações, onde o mesmo apresenta o Processo Pregão eletrônico nº 020-2020, que teve abertura das propostas no dia 30/09/2020, vindo a ser declarada ganhadora a empresa Societé Comércio de Veículos LTDA.

Não concordando com a proposta da empresa ganhadora a empresa MASTER COMÉRCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIREL, manifestou interesse de recurso.

Os autos foram distribuídos de forma regular para esta consultoria jurídica, sendo provocado este setor para elaboração de parecer.

É o sucinto relatório. Passamos a análise jurídica.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "*in abstrato*", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração.

DAS RAZÕES RECURSAIS:

A Empresa recorrente nas suas alegações diz que atendendo ao chamamento da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – PR, para o certame, a RECORRENTE participou de Licitação Pública através da Plataforma Eletrônica COMPRASNET; Devidamente credenciada, na data e hora marcada, no dia do julgamento da habilitação, foi Declarado Vencedor do Certame, pela Nobre Comissão, a Empresa na qual ofertou, para o LOTE 02 , VAN - RENAULT MASTER L2H2, "ESTARIA o veículo ofertado DE ACORDO", caso o nobre concorrente estivesse atendido ao pedido solicitado pelo FUNDO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS-PR, se o mesmo atendesse a questão de "poltronas tipo soft", como é sabido, e pode ser diligenciado junto a qualquer concessionária ou loja de veículos do Brasil, que o honroso órgão está solicitando um veículo, espaçoso e confortável, por fazer tal menção de poltronas tipo soft (modelo rodoviário), o tamanho ofertado não atende.

Dessa forma, se torna injusto com as Empresas que ofertaram o modelo L3h2 da Renault com 13 m3, (podendo ser FIAT DUCATO, OU PEUGEOT BOX, com a mesma cubicagem 13m3), tentando buscar a acomodação dos "bancos soft's, solicitado no descritivo. Vale ressaltar que o modelo L2H2(veículo ofertado pelo arrematante), não irá reclinar todos os bancos , nem tampouco oferecer o conforto com modelo de banco soft/rodoviário pedido em Edital.

O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Busca amparo no art. 44 da Lei 8666/93, rquerendo ao final que seja recebido o recurso e julgado procedente, desclassificando a empresa Recorrida.

Sendo as razões acima apresentados pela recorrente, obedecendo aos princípios do devido processo legal e do contraditório o Sr. Pregoeiro, intimou a empresa recorrida SOCIETÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA para apresentar contrarrazões, o que fez nos termos a seguir:

Que, esta empresa contrarrazoante atendendo à convocação desse respeitável ente público, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 020/2020, participou deste certame licitatório a sua proposta e documentação conforme estabelecido no edital.

Ocorre que após constatar que a SOCIETÉ se sagrou vencedora do certame a empresa MASTER intentou tumultuar a licitação, trazendo à baila questões irrelevantes que não merecem guarida.

Alega sem qualquer fundamento legal que a empresa SOCIETÉ não atendeu ao edital de licitação na medida em que em seu errôneo entendimento "O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE AO ACESSÓRIO POLTRONAS TIPO SOFT".

Contudo, tais alegações não merecem prosperar. Nesse contexto, afirma-se que a decisão do senhor pregoeiro que declarou a empresa SOCIETÉ como vencedora não merece qualquer reforma, haja vista que se mostra consentânea as normas aplicáveis a espécie bem como ao edital de licitação, conforme será adiante demonstrado.

Descreveu o Termo de Referencia nas suas razões, alegando que Registre-se que a proposta comercial apresentada pela empresa SOCIETÉ seguiu religiosamente os termos estabelecidos no edital e seus anexos, tendo previsto o fornecimento do veículo com o acessório ora objeto da desavença.

A questão posta a luz não demanda grande esforço interpretativo, razão pela qual afirma-se que a intenção da empresa MASTER é tumultuar o certame e apenas induzir essa respeitável serventia ao erro, ou seja, não é uma boa perdedora, e intenta causar grandes prejuízos de ordem financeira a esta ínclita administração.

Conforme se verifica o edital de licitação tão somente exige o fornecimento de um veículo que possua), poltronas tipo soft – reclinável em courvin. Em nenhum momento foi exigido que o acessório em apreço fosse original de fábrica.

Dessa forma se o edital não exigiu, não pode a empresa concorrente intentar compelir o senhor pregoeiro à tal conduta, isto porque contraria a legislação.

Finalizando requereu a empresa SOCIETÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, O INDEFERIMENTO do recurso interposto pela empresa MASTER COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI, bem como seja mantida a decisão do senhor pregoeiro que declarou a empresa SOCIETÉ vencedora do certame.

DO RECEBIMENTO DO RECURSO:

O recurso apresentado pela empresa MASTER seguiu os prazos e formas estabelecidas, razão que o mesmo deve ser recebido.

As contrarrazões também foram apresentadas dentro dos padrões estabelecidos, estando assim o processo apto a percorrer o seu tramite.

DO MÉRITO:

As alegações da empresa recorrente é de que no modelo de veículo ofertado RENAULT MASTER L2H2, basta uma simples consulta no site

da Renault do Brasil, o único modelo reclinável apresentado pela montadora se dá no modelo RENAULT MASTER L3H2, na qual possui uma cubicagem de 13m3, por ter espaço de salão no qual comporta tal acomodação e reclínio de todos os bancos.

Não merece razão a recorrente, pois, o Edital no seu objeto previu o seguinte:

> ***Item 1.1- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de veículos para transporte sanitário, conforme termo de adesão ao incentivo de Investimento para Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de qualificação de atenção primária à saúde, na modalidade fundo a fundo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.***

O anexo I do Edital fls. 197/198, descreve o veiculo a ser adquirido, vejamos:

> ***Veiculo automotor tipo VAN mínimo de 16 passageiros (15 passageiros + 1 motorista), ano/modelo mínimo 2019/2020, carroceria rodoviária/turismo teto alto, combustível diesel, motor com potencia superior a 125CV, transmissão mecânica, numero de marchas à frente: 05 ou 6 marchas, direção hidráulica ou elétrica, volante com regulagens, rodas de aço e estepe, sistema de freio a disco com ABS, tanque de combustível mínimo de 80 litros, sistema de ar condicionado, com ar condicionado duplo (cabine e salão), poltronas tipo soft – reclinável em courvin, cinto de segurança em todos os assentos passageiros, cintos de segurança para todas as poltronas, luminárias centrais de teto, bagageiros, cortina em todo o veiculo, air bag para***

motorista, tacógrafo, Saídas de emergência obrigatório, kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN, Sirene e Câmera de ré, Vidros e Travas elétricas (vidros dianteiros), Adesivo conforme modelo fornecido para confecção, garantia de 12(doze) meses.

Vê-se que na descrição do objeto não diz que os acessórios devem vir de fábrica, descreve o que deve conter, é lógico que não se pode aceitar mudanças radicais no veiculo ao ponto de perder-se a garantia do veiculo, mas o incremento de itens possíveis, mesmo sem ser de fabrica entende-se possível pelo Edital, pois, se tivesse que ser de fabrica todos os itens, deveria o edital constar claramente tal exigência, o que não constou, desse modo ao nosso ver não há razão nos argumentos da recorrente.

De outro norte a empresa recorrida nas suas contrarrazões, argumenta que a instalação de poltronas tipo soft – reclinável em courvin no veículo não afetará a garantia do bem. Entendemos que ao apresentar a proposta e assinar o contrato o proponente/contratado ficará responsável pelos documentos e garantias apresentadas, sob pena de responder de acordo com as clausulas contratuais e legislação pertinente, logo, entendemos que a decisão do Sr.Pregoeiro atendeu o Edital dentro do que o mesmo previa.

Vale aqui ressaltar que tal assertiva alegada pela recorrente de que a proposta não consta que o item poltronas tipo soft – reclinável em courvin não é de fabrica, deveria ser impugnada no momento certo, qual seja? Na fase de publicação do Edital, onde que o Sr. Pregoeiro poderia analisar eventuais impugnações apresentadas e acatar ou não, ocorre que não houve nenhuma impugnação ao edital conforme se denota dos autos, estando superada essa fase para questionamentos.

Dito isso, é importante salientar que a impugnação aos termos do edital encontra-se prevista expressamente nos Parágrafos

Primeiro e Segundo do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 , bem como no artigo 18 do Decreto nº 5.450/2000 (Pregão Eletrônico) e no artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000 (Regulamento do Pregão), além de restar inserida nos regulamentos próprios de licitações das empresas públicas, fundações, entre outras, cabendo ao proponente acompanhar essas normas e apresentar eventuais recursos ao edital obedecendo regras e prazos previstos na legislação especificada acima.

Destacamos ainda o parágrafo segundo do artigo 41 da Lei nº 8.666/93 onde determina de modo expresso que o licitante deve protocolar sua impugnação ao edital ATÉ o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame, e folheando os autos, bem como consultando o setor de licitações, verificamos não haver nenhuma impugnação ao Edital.

CONCLUSÃO

Por derradeiro, cumpre salientar que esta consultoria jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando o gestor na sua tomada de decisão.

Ex positis, à luz das disposições normativas pertinentes, opinamos no sentido de receber o recurso apresentado pela Empresa MASTER COMÉRCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIREL, e no mérito rejeitar suas argumentações, mantendo-se a decisão do Ilmo. Sr. Pregoeiro.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Congonhinhas, 15 de outubro de 2020.

Edmildo Fernandes
OAB/Pr 26.616

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Julgamento do Recurso Administrativo

Licitação de referência: **Pregão Eletrônico nº 020/2020**
Recorrente: **MASTER COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI**

Em cumprimento ao disposto no inciso VIII, do artigo 9º, do Decreto 3.555/00, este Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas-PR, recebeu e analisou as razões de recurso da Empresa Recorrente, as alegações de defesa da Recorrida **SOCIETÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, declarada vencedora do Pregão em tela e encaminhou a referida licitação com todas as suas peças, inclusive as referidas petições de recursos, à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer fundamentado sobre as razões de recursos, de forma a orientar este Pregoeiro a proferir sua decisão.

Após examinado cada ponto discorrido na peça recursal da empresa **MASTER COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI** em confronto com a legislação e com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, bem como, com o Parecer Jurídico exarado na data de 15 de outubro de 2020, o Pregoeiro expõe abaixo sua decisão.

1) DA DECISÃO DO PREGOEIRO

Assim, em face das razões expendidas no Parecer Jurídico exarado na data de 15 de outubro de 2020, reconheço a tempestividade do recurso interposto para no mérito **INDEFERIR** o pedido formulado pela Recorrente, **mantendo o posicionamento inicial** no sentido de **DECLARAR VENCEDORA** do Certame, a empresa **SOCIETÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**.

Congonhinhas, em 16 de outubro de 2020.

JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Pregoeiro

Av. Dr. Davi Xavier da Silva nº 266, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas/PR
Telefone: (43) 3554-1212

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Julgamento do Recurso Administrativo

Licitação de referência: **Pregão Eletrônico nº 020/2020**
Recorrente: **MASTER COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI**

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, após examinada a peça recursal da empresa **MASTER COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI**, as alegações de defesa da Recorrida **SOCIETÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, em confronto com o Parecer Jurídico exarado na data de 15 de outubro de 2020 e a decisão do Pregoeiro emitida em 16 de outubro de 2020, o Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde expõe abaixo sua decisão:

1) DA DECISÃO

Em face das razões e fundamentações expendidas no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como da decisão do Pregoeiro, resolve acatar o contido no referido Parecer, decidindo por:
a) **MANTER O INDEFERIMENTO** do pedido formulado pela Recorrente MASTER COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI, **ratificando o posicionamento inicial do Pregoeiro** no sentido de **DECLARAR VENCEDORA DO CERTAME** a Empresa SOCIETÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA nos termos constantes da Ata de abertura e julgamento da licitação em epígrafe.

Congonhinhas, em 16 de outubro de 2020.

VALDEMIR RIBEIRO NARDI
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges nº 250, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas/PR
Telefone: (43) 3554-1107/3554-1212

321

Pregão Eletrônico

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00020/2020

Às 10:29 horas do dia 16 de outubro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00020/2020, referente ao Processo nº 32, o pregoeiro, Sr(a) JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: AMBULÂNCIA
Descrição Complementar: AMBULÂNCIA, TIPO FURGÃO, CAPACIDADE MÍNIMA CARGA 1.500 KG, COR BRANCA, FORMATOSINALIZADOR BARRA, TIPO SINALIZADOR 4 KITS ROTATIVOS COM LENTES VERMELHAS/ BRANCAS IN-, COMBUSTÍVEL DIESEL, QUANTIDADE PORTAS 2 DIANTEIRAS, 1 LATERAL DESLIZANTE E 1 TRASEIRA E M, POTÊNCIA 127 CV OU SUPERIOR, TIPO CAMBIO MECÂNICO, CILINDRADA 2.200 CM3, QUANTIDADE MARCHAS TRANSMISSÃO A FRENTE 5 UN
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 204.914,6700
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 172.900,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/10/2020 10:29:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 33.441.004/0001-64, Melhor lance: R$ 172.900,0000

Item: 3
Descrição: AUTOMÓVEL
Descrição Complementar: AUTOMÓVEL, TIPO MOTOR MÍNIMO 1.3 L, QUANTIDADE PORTAS 5, TIPO COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/ GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL 50 A 72 L, CAPACIDADE PORTA-MALA MÍNIMA 280 LTS L, QUANTIDADE PASSAGEIRO 5, ACESSÓRIOS TRAVA E VIDROS ELÉTRICOS, AIR-BAG DUPLO FRONTAL, OPCIONAIS ALARME EPROTETOR DE CÁRTER, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 291.750,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES , **pelo melhor lance de** R$ 274.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/10/2020 10:29:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES, CNPJ/CPF: 59.104.422/0103-84, Melhor lance: R$ 274.000,0000

Fim do documento

323

Pregão Eletrônico

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Termo de Julgamento de Recursos do Pregão Eletrônico

Nº 00020/2020

Às 10:29 horas do dia 16 de outubro de 2020, após analisados e decididos os recursos do Pregão nº 00020/2020, referente ao Processo nº 32, a autoridade competente, Sr(a) VALDEMIR RIBEIRO NARDI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado de Julgamento.

**OBS: Itens sem recurso serão adjudicados pelo Pregoeiro e constarão do termo de adjudicação.

Resultado do Julgamento de Recursos

Item: 2
Descrição: VEÍCULO VAN
Descrição Complementar: VEÍCULO VAN, TIPO MOTOR GASOLINA/ALCOOL, TIPO CARROCERIA MONOVOLUME, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMA 106 CV, CILINDRADA MÍNIMA 1.747 CM3, CAPACIDADE PASSAGEIRO 7, ANOMODELO CORRENTE/ 0 (ZERO) KM
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 396.060,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Adjudicado com decisão

Adjudicado para: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 334.000,0000 .

Visualizar Recurso do Item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/10/2020 10:29:42	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.987.662/0001-89, Melhor lance: R$ 334.000,0000

Fim do documento

:FEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CNPJ nº 75.825.828/0001-88
Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

PARECER JURIDICO

Processo Pregão Eletrônico nº 020/2020.

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento de Licitação e Contratos.

EMENTA: Análise final do Pregão Eletrônico 020/2020, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de veículos para transporte sanitário, conforme termo de adesão ao incentivo de investimento ara a transporte sanitário nos municípios, no programa de qualificação de atenção primária à saúde na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos das resoluções SESA nº 769/2019, 644/2020, 870/2020 e próprios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da final do Pregão Eletrônico nº 20/2020, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de veículos para transporte sanitário, conforme termo de adesão ao incentivo de investimento ara a transporte sanitário nos municípios, no programa de qualificação de atenção primária à saúde na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos das resoluções SESA nº 769/2019, 644/2020, 870/2020 e próprios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

:FEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CNPJ nº 75.825.828/0001-88
Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

Na fase de análise suplementar esta assessoria jurídica exalou parecer, dispondo que o edital esta em consonância com as normas que regem os processos licitatórios, adotando-se o tipo de licitação de acordo com o disposto na lei 10.520/2002.

Ao final conclui-se pelo prosseguimento do feito,conforme dispositivo abaixo:

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Após o Sr. Secretário Municipal de Saúde autorizou a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico (fls. 173), verifica-se que foi devidamente publicado o certame (fls. 210,211,212 e 213), abrindo ao conhecimento público, havendo recurso ao Edital, recebido e negado pelo Sr. Pregoeiro, prosseguindo o feito foi recebido os documentos e propostas dos interessados paginas 214/293, na data de 30/09/2020 foi aberto o certame para lances, vindo a encerrar-se as 14:56 horas da mesma data.

No item 2 a empresa MASTER COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIREL, apresentou recurso contra a proposta da empresa SOCIETÊ COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, que por sua vez apresentou contrarrazões recursais.

Recebido e processado o recurso, decidiu o Sr. Pregoeiro pela improcedência do pedido, mantendo a proposta da empresa SOCIETÊ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, quanto ao item 2, dando-se prosseguimento ao feito.

Verifica-se que o processo transcorreu dentro da normalidade, não havendo vícios a serem sanados, verificamos ainda os recursos e

reclamações foram devidamente processadas dentro da ordem legal, estando o processo apto a ser concluído, não restando análises a serem observadas até o presente momento.

CONCLUSÃO:

Concluímos que certame teve seu andamento normal na sua plenitude ao atendimento as normas legais concernentes ao processo, não houve em nenhum momento apresentação de recurso ou pedidos,face a isso opinamos pela conclusão do processo e encaminhamento para as autoridades competentes, destacando que deve o presente processo permanecer arquivado para fins de futuras fiscalizações de órgãos fiscalizadores internos e externos.

Congonhinhas, 16 de outubro de 2020.

Edmildo Fernandes
OAB/Pr 26.616

327

Pregão Eletrônico

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00020/2020

Às 15:10 horas do dia 21 de outubro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VALDEMIR RIBEIRO NARDI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 32, Pregão nº 00020/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: AMBULÂNCIA
Descrição Complementar: AMBULÂNCIA, TIPO FURGÃO, CAPACIDADE MÍNIMA CARGA 1.500 KG, COR BRANCA, FORMATOSINALIZADOR BARRA, TIPO SINALIZADOR 4 KITS ROTATIVOS COM LENTES VERMELHAS/ BRANCAS IN-, COMBUSTÍVEL DIESEL, QUANTIDADE PORTAS 2 DIANTEIRAS, 1 LATERAL DESLIZANTE E 1 TRASEIRA E M, POTÊNCIA 127 CV OU SUPERIOR, TIPO CAMBIO MECÂNICO, CILINDRADA 2.200 CM3, QUANTIDADE MARCHAS TRANSMISSÃO A FRENTE 5 UN
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 204.914,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 172.900,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/10/2020 10:29:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 33.441.004/0001-64, Melhor lance: R$ 172.900,0000
Homologado	21/10/2020 15:10:26	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 2
Descrição: VEÍCULO VAN
Descrição Complementar: VEÍCULO VAN, TIPO MOTOR GASOLINA/ALCOOL, TIPO CARROCERIA MONOVOLUME, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMA 106 CV, CILINDRADA MÍNIMA 1.747 CM3, CAPACIDADE PASSAGEIRO 7, ANOMODELO CORRENTE/ 0 (ZERO) KM
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 396.060,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 334.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/10/2020 10:29:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.987.662/0001-89, Melhor lance: R$ 334.000,0000
Homologado	21/10/2020 15:10:27	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

328

Item: 3
Descrição: AUTOMÓVEL
Descrição Complementar: AUTOMÓVEL, TIPO MOTOR MÍNIMO 1.3 L, QUANTIDADE PORTAS 5, TIPO COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/ GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL 50 A 72 L, CAPACIDADE PORTA-MALA MÍNIMA 280 LTS L, QUANTIDADE PASSAGEIRO 5, ACESSÓRIOS TRAVA E VIDROS ELÉTRICOS, AIR-BAG DUPLO FRONTAL, OPCIONAIS ALARME EPROTETOR DE CÁRTER, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 291.750,0000
Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES **, pelo melhor lance de** R$ 274.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/10/2020 10:29:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES, CNPJ/CPF: 59.104.422/0103-84, Melhor lance: R$ 274.000,0000
Homologado	21/10/2020 15:10:27	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Fim do documento

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 032/2020 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/10/2020 - **HOMOLOGAÇÃO:** 21/10/2020

O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Aquisição de veículos para transporte sanitário, conforme termo de adesão ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA nº 769/2019, 644/2020, 870/2020 e próprios.

VENCEDORES
ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Item: 1.
>Valor Total: R$.172.900,00 (cento e setenta e dois mil e novecentos reais).

SOCIETÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Item: 2.
>Valor Total: R$.334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais).

VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
Item: 3.
>Valor Total: R$.274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Congonhinhas, 21 de outubro de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 21 / 10 / 2020

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

330

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

DECRETO Nº 3.943/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, *Nomeia os membros do Comitê Municipal e Local do Programa Família Paranaense do Município de Congonhinhas – Estado do Paraná.* DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense:

Cargo	Nome	RG	CPF
Chefe	Marlene Aparecida de Paiva Reis	8.726.741-7	027.606.349-63
Sec. Mun. Assistência Social	Celia de Brito Gomes	4.161.796-7	511.748.249-91
Sec. Mun. Educação	Antonio Ignácio da Mata	5.161.796-7	511.748.249-91
Sec. Mun. Saúde	Vanessa Ramos Morelli	10.161.796-7	511.748.249-91
Sec. Mun. Agricultura	José Carlos Ferreira	7.161.796-7	511.748.249-91
Tesoureiro	Luciane de Oliveira Dias	9.161.796-7	511.748.249-91

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Local do Programa Família Paranaense:

Cadeira	Nome	RG	CPF
Conselho Tutelar (CRAS)	Ana Cristina Lourenço	9.161.796-7	511.748.249-91
Igreja CATÓLICO	Benjamim Fernandes Bonfim	9.161.796-7	511.748.249-91
CRAS	Rosangela Cassia Bianchi	9.161.796-7	511.748.249-91
Igreja EVAG.	Sonia Vanessa	9.161.796-7	511.748.249-91
Sec. Mun. Assistência	Fernanda Aparecida da Cruz Silva	9.161.796-7	511.748.249-91
Sec. Mun. Saúde	Rosana Paes Machado	9.161.796-7	511.748.249-91
Sec. Mun. Agricultura	Vanessa Gonçalves	9.161.796-7	511.748.249-91
Diretor	Nilson Fernandes	9.161.796-7	511.748.249-91
Agente Comunitário de Saúde	Gabriela de Brito Ferreira Ramos	9.161.796-7	511.748.249-91
Agente Comunitário de Saúde	Joanna Vanessa Gutierres	9.161.796-7	511.748.249-91
Agente Comunitário de Saúde	Rosana Lopes Ferreira Teixeira	9.161.796-7	511.748.249-91
Agente Comunitário de Saúde	Thaina Aparecida de Nascimento Rosa	9.161.796-7	511.748.249-91
Agente Comunitário de Saúde	Neli Vaz Gonçalves	9.161.796-7	511.748.249-91
Agente Comunitário de Saúde	Sueli Cristina Ferreira	9.161.796-7	511.748.249-91
Agente Comunitário de Saúde	Lucelia Aparecida Ana	9.161.796-7	511.748.249-91
Agente Comunitário de Saúde	Vanessa Ramos Morelli	9.161.796-7	511.748.249-91
Agente Comunitário de Saúde	Lucelia Batista de Campos	9.161.796-7	511.748.249-91
Agente Comunitário de Saúde	Rosangela de Jesus dos Santos	9.161.796-7	511.748.249-91
Agente Comunitário de Saúde	Cecilia Evangelista Marcos	9.161.796-7	511.748.249-91
Agente Comunitário de Saúde	Renata Angelina M. M. dos Santos	9.161.796-7	511.748.249-91

Art. 3º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 2.943 de 17 de Março de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 21 de Outubro de 2020.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 678/2020
PROCESSO Nº 626/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2020

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa Larisa Arrabaça Barbosa – Indústria e Comércio.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos e utensílios domésticos, para implantação da Casa Lar no Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência de mudança no quadro societário da Empresa supra, fica alterada a representante legal, bem como, a responsável pela assinatura do presente Termo, para Stephani Carvalho Reis de Castilho, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.897.751-6, expedida pela SSP/PR, e CPF/MF sob nº 036.789.099-95, residente e domiciliada à Rua Ver. Nelson Alcântara Rosa, nº 305, Jardim São Francisco, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Razão Social da Empresa acima mencionada para STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de outubro de 2020-(a) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2020
PROCESSO Nº 636/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2020

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa Larisa Arrabaça Barbosa – Indústria e Comércio.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de móveis de escritório (mesas e cadeiras) para várias Diversas da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência de mudança no quadro societário da Empresa supra, fica alterada a representante legal, bem como, a responsável pela assinatura do presente Termo, para Stephani Carvalho Reis de Castilho, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.897.751-6, expedida pela SSP/PR, e CPF/MF sob nº 036.789.099-95, residente e domiciliada à Rua Ver. Nelson Alcântara Rosa, nº 305, Jardim São Francisco, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Razão Social da Empresa acima mencionada para STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de outubro de 2020-(a) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2017
PROCESSO Nº 674/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

PARTES: Município de Congonhinhas e Vista Consultores Associados Ltda-EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a fornecimento de Licenças, assistência, suporte técnico e serviços de auxílio nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM-PR (Sistema de Informações Municipais do DIAP (atos de pessoal) para a Prefeitura Municipal de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas/PR, conforme serviços descritos nos Itens 1 e 2, de acordo com o Projeto Básico mencionado no Anexo I-Termo de Referência do Edital e proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Sexta, item 6.3 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 23 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 20 de outubro de 2020-(a) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal em Exercício.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 057/2020
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/10/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2020

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Taluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Aquisição de bebedouros industrial para as Unidades Escolares Municipais do Campo. VENCEDOR: PREGUIP - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI Item. 1 >Valor Total: R$.4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

Congonhinhas, 21 de outubro de 2020.

Wallace José Taluski - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 058/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 19/10/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2020

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Taluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Contratação de produtor rural para o fornecimento de mudas de maracujá e goiaba, para a diversificação da agricultura no Município de Congonhinhas, através do cultivo de espécies frutíferas. VENCEDOR: MAURO HITANO MATSUNAGA Itens: 1 e 2. >Valor Total: R$.66.80,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

Congonhinhas, 21 de outubro de 2020.

Wallace José Taluski - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 059/2020
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/10/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2020

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Taluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Aquisição de playground infantil para as Escolas Municipais João Canedo da Silva e Amazarah Nunes Ferraz.

VENCEDOR: TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA Item: 1.

>Valor Total: R$.22.099,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

Congonhinhas, 21 de outubro de 2020.

Wallace José Taluski - Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 032/2020
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/10/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2020

O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdenir Ribeiro Nardi, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Aquisição de veículos para transporte sanitário, conforme termo de adesão ao incentivo de investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA nº 769/2019, 644/2020, 670/2020 e próprios. VENCEDORES: ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Item: 2. >Valor Total: R$.172.000,00 (cento e setenta e dois mil e novecentos reais).

SOCIETE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA Item: 2.

>Valor Total: R$.334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais)

VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA Item: 3.

>Valor Total: R$.274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Congonhinhas, 21 de outubro de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

DECRETO Nº 3.944/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre revogação do decreto 2.807/2018".

Eu, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 65, IX da Lei Orgânica Municipal. DECRETA:

Art. 1º.Fica revogado o decreto Municipal nº 2.807 de 31 de agosto de 2018, que dispõe sobre a suspensão da concessão de licença especial para servidores do quadro estatutário do Município.

Art. 2º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, 22de outubro de 2020

Valdinei Aparecido de Oliveira - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.939/2020

SÚMULA: Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras Providências. O Prefeito Municipal em Exercício de Congonhinhas, Estado do Paraná, Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.040 de 13 de dezembro de 2019. DECRETA

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 330.338,99 (trezentos e trinta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos), para reforço das seguintes dotações:

	04			SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
	01			GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA	
	04.122.0008.2.021			Sentenças Judiciais	
128				Sentenças Judiciais	33.000,00
	04.122.0014.2.022			Contribuição ao RASEP	
113	3.3.90.47.00.00.00.00	1033		Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
857				Obrigações Tributárias e Contributivas	1.388,99
	28.843.0008.8.031			Amortização da Dívida com o IMPC	
130				Principal da Dívida Contratual Resgatado	100.000,00
	28.843.0008.8.053			Amortização da Dívida com Operação de Crédito	
134	4.6.90.71.00.00.00.00	1000		Principal da Dívida Contratual Resgatado	70.000,00
	08			SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
	02			DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
	15.452.0008.2.048			Manutenção do Setor de Limpeza Pública	
344	3.3.90.39.00.00.00.00	1000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.000,00
	09			SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMB	
	04			DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
	18.542.0008.2.051			Manutenção do Setor de Meio Ambiente	
388	3.3.90.39.00.00.00.00	1000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.950,00
	10			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	01			GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0018.2.085			Manutenção do Transporte Escolar	
661	3.3.90.30.00.00.00.00	0117		Material de Consumo	12.000,00
662	3.3.90.39.00.00.00.00	0117		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL					330.338,99

Art. 2.º- Para der cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de anulação de saldo de dotações orçamentárias e superávit financeiro do exercício anterior de acordo com o Artigo 5.º, itens I, II respectivamente da Lei Orgamentária n.º 1.040/2019 e Artigo 43.º, parágrafo 1º, itens II e III respectivamente da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/64, como segue:

a) Excesso de Arrecadação.

Recurso da Fonte 1033, no valor de	1.388,99
SUBTOTAL	1.388,99

b) Anulação de saldo de dotações orçamentárias.

	02			GABINETE DO PREFEITO	
	01			GABINETE DO PREFEITO	
	04.122.0002.2.002			Manutenção do Gabinete do Prefeito	
7	3.3.90.14.00.00.00.00	1000		Diárias - Pessoal Civil	30.000,00
	03			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	02			DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	04.122.0003.2.011			Manutenção da Administração Geral	
64	3.1.90.11.00.00.00.00	1000		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
67	3.1.90.94.00.00.00.00	1000		Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.000,00
	05			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VAÇÃO	
	02			DIVISÃO DE OBRAS	
	15.451.0031.2.038			Manutenção da Setor de Obras	
176	3.1.90.11.00.00.00.00	1000		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.000,00
	08			SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOR. E TURISMO	
	01			GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA, DESP. E TURISMO	
	13.392.0023.2.022			Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Despore e Turismo	
232	3.1.90.11.00.00.00.00	1000		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
	07			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
	01			GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
	08.244.0025.2.037			Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
264	3.1.90.11.00.00.00.00	1000		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
	03			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0025.2.043			Manutenção do CRAS	
303	3.1.90.11.00.00.00.00	1000		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
	04			FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
	08.243.0026.8.053			Manutenção do Conselho Tutelar	
319	3.1.90.11.00.00.00.00	1000		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
	08			SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
	05			DIVISÃO DE CEMITÉRIOS	
	15.452.0008.2.053			Manutenção do Cemitério e Serviços Funerários	
363	3.3.90.39.00.00.00.00	1000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22.000,00
	09			SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMB	
	01			GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	
	20.608.0035.2.056			Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Ind., Com. e Meio Ambiente	
389	3.1.90.11.00.00.00.00	1000		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
	04			DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
	18.542.0008.2.051			Manutenção do Setor de Meio Ambiente	
387	3.3.90.30.00.00.00.00	1000		Material de Consumo	2.000,00
388	3.3.90.39.00.00.00.00	1000		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.950,00
	10			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	01			GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0018.2.086			Manutenção do Transporte Escolar	
435				Passagens e Despesas Com Locomoção	22.000,00
	09			DIVISÃO DE ENSINO SUPERIOR	
	12.364.0038.2.073			Manutenção da Pólo UAB	
486	3.1.90.11.00.00.00.00	1020		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
490	3.3.90.33.00.00.00.00	1020		Passagens e Despesas Com Locomoção	2.000,00
491				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	13			CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
	01			DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
	04.123.0038.2.078			Manutenção da Contabilidade	
540	3.1.90.11.00.00.00.00	1000		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39.000,00
SUBTOTAL					330.338,99
TOTAL					330.338,99

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua data, revogada as disposições em contrário. *Gabinete do Prefeito do Município de Congonhinhas, 08 de outubro de 2020*

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

RESOLUÇÃO Nº 06/2020 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antonio do Paraíso - PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1128, de 15/10/2013, e alterações, considerando a Deliberação plenária em Reunião Ordinária do CMDCA. Resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano de Ação, conforme item II da Deliberação nº 107/2017.

II – Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), para cada Conselho Tutelar do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Incluir 01 ar condicionado no Plano de ação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário. Santo Antonio do Paraíso, 20 de outubro de 2020

FÁTIMA APARECIDA ESPANHOL - Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo de quitação nº 183/2020, decorrente do Pregão nº 36/2020 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A SALA DE EMERGENCIA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR, CONFORME DESCRIÇÃO EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS FINS E EFEITOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO , pessoa jurídica de direito pública interna, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.170/0001-31, com endereço em Av. Deputado Nilson Ribas, 886, CENTRO, Santo Antônio do Par aíso-PR, 86315000, representado pelo Prefeito Mu nicipal o Sr. WANDERLEY MARTINS FERREIRA e a empresa ANA MARIA PIRES BELEM- ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.280.051/0001-43, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do RS, na Avenida Padre Cacique, nº 40, bairro, Pr ata de Belas, CEP 91010-740, neste ato representado (a) por ANA MARIA PIRES BELEM, portador da cédula de identidade nº [redacted] SSP/RS e CPF/MF sob nº [redacted], acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência , tendo em 23/12/2020 com fundamento no prazo de prazo de vigências por mais 60 dias, garantindo a entrega da Desinfecção que está em falta devido a pandemia do COVID-19, com fundamentação art. 65, I, alínea b, cle §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustadas firma o presente em (3) três vias de igual teor e teor.

Santo Antônio do Paraíso, 22 de outubro de 2020.

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato nº. 101/2018, decorrente do Pregão nº 48/2018 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DO SANTO ANTONIO DO PARAISO. CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO pessoa jurídica de direito pública interna, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.170/0001-31, com endereço na Av. Deputado Nilson Ribas, 886, CENTRO, Santo Antônio do Paraíso-PR, 86315000, representado pela Prefeita Municipal o SENHOR WANDERLEY MARTINS FERREIRA, e a empresa LUIZ CARLOS BUSNELO - SUPERMERCADO ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.434.199/0001-08, com sede na cidade de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, na Avenida Deputado Nilson Ribas, nº 695, Centro, CEP 86315000, neste ato representado(a) por LUIZ CARLOS BUSNELO, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] SESP/PR e CPF/MF sob nº [redacted], acordam por meio deste o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência , caracterizado em 21/04/2021 com finalidade de prorrogação do prazo de vigência por mais 120 dias, com fundamento art. 65, I, alínea b, cle §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustadas firma o presente em (3) três vias de igual teor e teor.

Santo Antônio do Paraíso, 21 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, na Avenida Deputado Nilson Ribas, nº 886, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.170/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor WANDERLEY MARTINS FERREIRA

PROPONENTE: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.805.300/0001-03, com sede na cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná, na Rua Pedro Augusto Bossardi, nº 743 B, Jardim Morada Deus. CEP: 83.420-000 neste ato representado (a) por CRISTHOFER DE BOVI HARTINGER.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS DE HIGIENE PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS FINS E EFEITOS.

VALOR: R$ 1.600,49 (UM MIL, SEISSENTOS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência até 21/04/2021, contados a partir da data de assinatura do contrato. FORO: Comarca de Congonhinhas/PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, na Avenida Deputado Nilson Ribas, nº 886, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.170/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor WANDERLEY MARTINS FERREIRA

PROPONENTE: PARANÁ MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.120.208/0001-17, com sede na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Emiliano Perneta, nº 3295, Centro Alto da XV, CEP: 85.065-140 neste ato representado (a) por ANA PAULA CIROLEIRA LUCAS PIZANI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS DE HIGIENE PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS FINS E EFEITOS.

VALOR: R$ 896,70 (OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência até 21/04/2021, contados a partir da data de assinatura do contrato. FORO: Comarca de Congonhinhas/PR

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2019- RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2019 - Pregão Nº 62/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URAÍ -PR

CONTRATADO: MILTON SANTOS GREGORIO CNPJ nº. 01.443.237/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, BICO E PROTETORES PARA A FROTA MUNICIPAL. VALOR ADITIVADO: R$ 3350,57

DATA DE ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Carlos Roberto Tamura - Prefeito Municipal - Contratante

PORTARIA Nº 186/2020

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

Art. 1º- Conceder férias a servidora durante o período de 23 de outubro de 2020 a 08 de novembro de 2020, abaixo relacionado:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
EDCLEIA CALOVI SIRAVA	15/08/2018 A 15/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data , revogada as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

CARLOS ROBERTO TAMURA - Prefeito do Município de Uraí

Registrado e Publicado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de Uraí. Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

PORTARIA Nº 188/2020

SÚMULA: "Designa o Gestor e Fiscal responsável para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio Castração de cães e gatos a ser firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e DECRETA:

Art. 1º. Designar o funcionário Marlon Alexander Gomes, RG. nº 12.940.270-4, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para responder como Gestor do Convênio de Castração de cães e gatos entre a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos vinte e um e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Carlos Roberto Tamura
Prefeito do Município de Uraí

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos vinte e um e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Reinaldo Stefano Nardi
Secretário de Administração

331

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020
Processo Administrativo n° 032/2020

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 072/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS E A EMPRESA ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, inscrito no CPF/MF sob nº 039.513.739-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.868.829-7, residente e domiciliado na Rua São João, nº 191, Centro, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.441.004/0001-64, sediado na Rua Euclides das Cunha, nº206, fundos Jd. Shangri-la A, CEP: 86.070-500 em Londrina, Estado do Paraná, Tel. (43) 3338-7221, E-mail: comercial@webvalor.net.br doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Andreia Maria Antonholi Garcia**, portadora da Carteira de Identidade nº 717.070-59, expedida pela SESP/PR, e CPF nº 035.376.829-48, tendo em vista o que consta no Processo nº 032/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 20/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos para transporte sanitário, conforme termo de adesão ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA nº 769/2019, 644/2020, 870/2020 e próprios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	VEICULO AMBULANCIA: veículo Ambulância Modelo Furgão – Teto Alto, 0Km, 10 M3 - ano de fabricação e modelo a partir de 2019, motor a diesel, com no mínimo 2.2, com no mínimo 140	UN	01	172.900,00	172.900,00

ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:33441004000164 Assinado de forma digital por ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:33441004000164 Dados: 2020.10.22 17:10:52 -03'00'

	cv, ignição eletrônica, vidro elétrico, capacidade de carga líquida de no mínimo 1 (uma) tonelada, Sistema de freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, teto alto, cor branca, original de fábrica, fabricação nacional ou importada, adaptado como ambulância conforme descrição abaixo: sinalizador ótico com leds na parte frontal, lateral e traseira e no mínimo com três tonalidades sonoras, revestimento interno com material lavável, com piso antiderrapante e isolamento termoacústico; divisória com acesso a parte da frente do veículo; Janela na porta lateral com vidros deslizantes, com película cor branca e três listras transparentes; iluminação interna: 04 luminárias tipo led embutidas no teto com interruptor e 02 direcionais, 1 farol de embarque instalado sobre a porta traseira com interruptor; Ar condicionado com saída dupla para motorista e paciente; Banco tipo baú fixado na lateral esquerda do veículo para acomodação de 3 acompanhantes com encosto de cabeça e assento bem como cinto de segurança, banco do médico tipo fixo, Maca retrátil, confeccionada em alumínio reforçado, sendo suas conexões fixadas de forma a dar maior resistência á mesma. Possui cabeceira regulável				

ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:33441004000164 Assinado de forma digital por ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:33441004000164 Dados: 2020.10.22 17:11:06 -03'00'

	para 5 posições, colchonete, cintos de segurança individuais. Peso máximo permitido 220 quilos. Armário suspenso para guarda materiais fixado na lateral; Balcão/ bancada para acomodação de equipamentos médicos e local para prancha; Instalação de um cilindro de oxigênio de 7 litros e suporte; Régua tripla com acessórios, mascara, regulador de oxigênio, fluxometro e aspirador; grafismo padrão ambulância; Tomadas do tipo 12 volts sobre balcão; Luminárias laterais e traseiras de advertências; Pega mão de alumínio, fixado internamente no teto do veiculo; Prancha em polietileno com cintos; suporte para soro/plasma no balaústre. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). **MARCA: MERCEDEZ BENZ, MODELO SPRINTER 416 CDI FURGÃO 10,5M³ TETO ALTO.**				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/10/2020 e encerramento em 21/10/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$.172.900,00 (cento e setenta e dois mil e novecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:33441004000164
Assinado de forma digital por ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:33441004000164 Dados: 2020.10.22 17:11:18 -03'00'

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.1.071 Aquisição de Móveis e Equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde

4 4.4.90.52.00.00.00.00 0303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5 4.4.90.52.00.00.00.00 0518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:33441004000164 Assinado de forma digital por ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:33441004000164 Dados: 2020.10.22 17:11:33 -03'00'

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:33441004000164

Assinado de forma digital por ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:33441004000164
Dados: 2020.10.22 17:11:46 -03'00'

Congonhinhas, 21 de outubro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Valdemir Ribeiro Nardi – Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:33441004000164
Assinado de forma digital por ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:33441004000164
Dados: 2020.10.22 17:13:13 -03'00'

ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Andreia Maria Antonholi Garcia – Titular
CONTRATADA

Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34

Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020
Processo Administrativo n° 032/2020

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 073/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS E A EMPRESA SOCIETÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, inscrito no CPF/MF sob nº 039.513.739-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.868.829-7, residente e domiciliado na Rua São João, nº 191, Centro, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SOCIETÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.987.662/0001-89, sediada na Rua Aureliano Garcia de Oliveira, nº 276, Sala 07, Nova Ribeirânia, CEP: 14.096-750, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Tel. (16) 3618-3194, E-mail: adm@gruposociete.com.br doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **André Renato Betini**, portador da Carteira de Identidade nº 19.542.668-X, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 164.052.688-96, tendo em vista o que consta no Processo nº 032/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 20/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos para transporte sanitário, conforme termo de adesão ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA nº 769/2019, 644/2020, 870/2020 e próprios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	Veiculo automotor tipo VAN mínimo de 16 passageiros (15 passageiros + 1 motorista), ano/modelo mínimo 2019/2020, carroceria rodoviária/turismo teto alto, combustível diesel, motor com potencia superior a 125CV, transmissão mecânica, numero de marchas à frente: 05 ou 6 marchas, direção hidráulica ou elétrica, volante com regulagens, rodas de aço e	UN	02	167.000,00	334.000,00

	estepe, sistema de freio a disco com ABS, tanque de combustível mínimo de 80 litros, sistema de ar condicionado, com ar condicionado duplo (cabine e salão), poltronas tipo soft – reclinável em courvin, cinto de segurança em todos os assentos passageiros, cintos de segurança para todas as poltronas, luminárias centrais de teto, bagageiros, cortina em todo o veiculo, air bag para motorista, tacógrafo, Saídas de emergência obrigatório, kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN, Sirene e Camera de ré, Vidros e Travas elétricas (vidros dianteiros), Adesivo conforme modelo fornecido para confecção, garantia de 12(doze) meses. **MARCA/MODELO: RENAULT MASTER L2H2 2.3 DIESEL 2019/2020.**				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/10/2020 e encerramento em 21/10/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$.334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.1.071 Aquisição de Móveis e Equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde

4 4.4.90.52.00.00.00.00 0303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5 4.4.90.52.00.00.00.00 0518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 21 de outubro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Valdemir Ribeiro Nardi – Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA:29987662000189

Assinado de forma digital por SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA:29987662000189
DN: c=BR, st=SP, l=RIBEIRAO PRETO, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR DIGITAL SYSTEM, ou=15469021000128, cn=SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA:29987662000189
Dados: 2020.10.26 14:36:23 -03'00'

SOCIETÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
André Renato Betini – Sócio-Administrador
CONTRATADA

Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34

Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020
Processo Administrativo nº 032/2020

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 074/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS E A EMPRESA VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Nerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, inscrito no CPF/MF sob nº 039.513.739-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.868.829-7, residente e domiciliado na Rua São João, nº 191, Centro, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.104.422/0103-84, sediado na Rua Antônio Singer, nº 6.751, Campo Largo da Roseira, em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, E-mail: luiz.gustavo@coletto3r.com.br doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Fabio Miguel Laiz,** portador da Carteira de Identidade nº 32.075.387-6, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 311.832.468-62, tendo em vista o que consta no Processo nº 032/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 20/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos para transporte sanitário, conforme termo de adesão ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA nº 769/2019, 644/2020, 870/2020 e próprios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário R$	Valor Total R$
3	Automóvel zero km, ano/modelo mínimo: 2020/2020, 4 portas, motorização mínima 1.3, combustível: flex, gasolina (flex), câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 a ré, direção elétrica, capacidade 5 pessoas com o motorista, airbag motorista e	UND	05	54.800,00	274.000,00

FL

	passageiro, alarme, freios ABS, ar-condicionado, travas elétricas, volante com regulagem de altura, kit multimídia, vidros elétricos dianteiros e traseiros, farol de neblina, incluindo os equipamentos de segurança conforme legislação vigente. **MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN FOX CONNECT 1.6 MODELO 2021.**				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/10/2020 e encerramento em 21/10/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Valor do presente Termo de Contrato é de R$.274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.1.071 Aquisição de Móveis e Equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde

4 4.4.90.52.00.00.00.00 0303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5 4.4.90.52.00.00.00.00 0518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 21 de outubro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Valdemir Ribeiro Nardi – Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

FABIO MIGUEL LAIZ:31183246862
Digitally signed by FABIO MIGUEL LAIZ:31183246862
Date: 2020.10.29 14:10:06 -03'00'

VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
Fabio Miguel Laiz – Representante Legal
CONTRATADA

Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34

Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2020
PROCESSO Nº 032/2020-PREGÃO ELETRÔNICOº 020/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: Antonholi & Garcia Máquinas e Equipamentos LTDA.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos para transporte sanitário, conforme termo de adesão ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA nº 769/2019, 644/2020, 870/2020 e próprios.
VALOR TOTAL: R$.172.900,00 (cento e setenta e dois mil e novecentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/10/2020 e encerramento em 21/10/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 21 de outubro de 2020.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2020
PROCESSO Nº 032/2020-PREGÃO ELETRÔNICOº 020/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: Societé Comércio De Veículos
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos para transporte sanitário, conforme termo de adesão ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA nº 769/2019, 644/2020, 870/2020 e próprios.
VALOR TOTAL: R$.334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/10/2020 e encerramento em 21/10/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 21 de outubro de 2020.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2020
PROCESSO Nº 032/2020-PREGÃO ELETRÔNICOº 020/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores LTDA.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos para transporte sanitário, conforme termo de adesão ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA nº 769/2019, 644/2020, 870/2020 e próprios.
VALOR TOTAL: R$.274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/10/2020 e encerramento em 21/10/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 21 de outubro de 2020.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 071/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

OBJETO: Aquisição de tacógrafos e câmeras de ré, com serviços de instalação, para os veículos da Divisão de Transporte Escolar.

DATA DA ABERTURA: 04/11/2020 às 09h00min.

>A LICITAÇÃO EM PAUTA FOI DECLARADA DESERTA, POR NÃO HAVER PROPOSTAS DE EMPRESAS INTERESSADAS. Congonhinhas, 04 de novembro de 2020.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2020
PROCESSO Nº 032/2020-PREGÃO ELETRÔNICO° 020/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: Antonholi & Garcia Máquinas e Equipamentos LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos para transporte sanitário, conforme termo de adesão ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA nº 769/2019, 644/2020, 870/2020 e próprios.

VALOR TOTAL: R$.172.900,00 (cento e setenta e dois mil e novecentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/10/2020 e encerramento em 21/10/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 21 de outubro de 2020.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2020
PROCESSO Nº 032/2020-PREGÃO ELETRÔNICO° 020/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: Societé Comércio De Veículos

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos para transporte sanitário, conforme termo de adesão ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA nº 769/2019, 644/2020, 870/2020 e próprios.

VALOR TOTAL: R$.334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/10/2020 e encerramento em 21/10/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 21 de outubro de 2020.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2020
PROCESSO Nº 032/2020-PREGÃO ELETRÔNICO° 020/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos para transporte sanitário, conforme termo de adesão ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA nº 769/2019, 644/2020, 870/2020 e próprios.

VALOR TOTAL: R$.274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/10/2020 e encerramento em 21/10/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 21 de outubro de 2020.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2020
PROCESSO Nº 033/2020-PREGÃO ELETRÔNICO° 021/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: Medicinali Produtos Para Saúde Eireli

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos para as farmácias da Unidade Básica de Saúde e do Hospital Municipal.

VALOR TOTAL: R$.4.682,48 (quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/10/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de outubro de 2020.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

Requerimento de licença - LAS

FRUTAS TOMITA ITIMURA LTDA., CNPJ: 05.827.067/0001-18 torna público que requereu à Secretaria Municipal do Ambiente de Cornélio Procópio - SEMA, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**, para *"Comércio atacadista e varejista de frutas, verduras e legumes"* na Rodovia PR-160 KM 5, s/n, Água São Paulo, Cornélio Procópio, PR, CEP: 86.300-000.

JORNAL A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879/0001-02
Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procópio-PR - CEP: 86.300-000
Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
e-mail geral: acidade@onda.com.br
Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR
Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR
Colaboradores:
DIVERSOS.
Circulação nos Municípios de: Cornélio Procópio, Uraí, Ranchos Alegre, Sertaneja, Leópolis, Nova América da Colina, Assaí, São Sebastião da Amoreira, Santa Cecília do Pavão, Nova Santa Bárbara, São Jerônimo da Serra, Sapopema, Curiúva, Jataizinho, Santa Amélia, Alvorada, Ribeirão do Pinhal, Congonhinhas, Santo Antonio do Paraíso, Nova Fátima, Ibaiti, Jacarezinho, Jaboticabal, Andirá, Cambará, Barra do Jacaré, Bujarol, Primeiro de Maio e Brasil.
Filiado a
adjoriBR
Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2020

O Prefeito do Município de Nova América da Colina, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou: PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ nº 09.396.523/0001-73, situado na rua Lopes Trovão, 266-B, na cidade de Maringá/Pr, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, artigo IV e da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores. **Objeto:** aquisição para contratação para fornecimento de complemento alimentar para distribuição gratuita para pessoas que fazem uso de nutrição enteral, afim, de atender as necessidades de alimentos especial, de forma exclusiva ou complementar, dessas pessoas com uso de sonda ou aquelas que não com seguem se alimentar totalmente pela boca. **Valor:** 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais). Nova América da Colina, em 04 de novembro de 2020

Ernesto Alexandre Basso - Prefeito

Referente ao Processo nº39/2020
Interessada: FERNANDES & DEGUCHI LTDA
Assunto: Realinhamento de Preço de cimento 50 kg

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Suporto minha linha decisória nos autos, no princípio constitucional da legalidade administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal) e na percepção do juízo de conveniência e oportunidade do administrador público, além da não existência de óbice legal nos termos do Requerimento de Alinhamento de Preço. Dou, portanto, provimento ao recurso em exame.

Dessa forma, com fundamento no art. 65, inciso II, §1, da Lei nº 8.666/93, INDEFIRO o aumento de 41,3351333% do valor. Encaminhem-se os autos à referida pasta para conhecimento e cientificação à parte interessada de seu inteiro teor. Nova América da Colina, 03 de novembro de 2020

Ernesto Alexandre Basso - Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA
CNPJ-77.434.745/0001-02
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes , nº 443 Centro -
CEP - 86.310-000 - Nova Fátima - Paraná - Fone/fax: (43) 3552-1810
e-mail: saaenovafatima@gmail.com

DECRETO Nº 131/2020

O PREEFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E DE ACORDO COM A LEI Nº 2192/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima.

Art. 1° Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, para o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE NOVA FÁTIMA, no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), para suporte de despesas não previstas no orçamento vigente, a saber:

Órgão	20	-	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	
Unidade Orçamentária	20	-	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	
17.512.0071.2092		-	Manutenção do Sistema de Água e Esgoto	
13-3.3.90.30.00.00.00.00 3002		-	Material de Consumo	R$ 16.000,00
Subtotal				R$ 16.000,00

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o do cancelamento parcial da dotações constante do orçamento programa em vigor.

Órgão	20	-	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	
Unidade Orçamentária	20	-	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	
17.122.0071.3002		-	Despesas Com Diárias	
Fonte	0 1 076	-	Recursos Livres – Aplicação Indireta	
5-3.3.90.14.00.00.00 3002		-	Diárias Pessoal Civil	R$ 10.000,00
Subtotal				R$ 10.000,00
Órgão	20	-	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	
Unidade Orçamentária	99	-	Reserva de Contingência	
99.999.999.9099		-	Reserva de Contingência	
Fonte	0 1 075	-	Recursos Livres – Aplicação Indireta	
19-9.9.99.99.00.00.00.00 3002		-	Reserva de Contingência	R$ 6.000,00
Subtotal				R$ 6.000,00
Total do Cancelamento				R$ 16.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em 29 de Outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2020.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AV. GENERAL OSÓRIO, 280 - CAIXA POSTAL 58 - CEP 86.360-000 - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR
FONE/FAX (43) 3575-1550 - CEP 86360-000 - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

DECRETO Nº 1828/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de R$ 4.100,00 – (quatro mil e cem reais) e dá outras providências. O SR. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. E DE CONFORMIDADE COM O CONTIDO LEI 959/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 5º, INCISO III. DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão – PR, no valor de R$ 4.100,00 – (quatro mil e cem reais), para reforço de dotação orçamentária constante do Orçamento Programa, assim discriminados:

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
076 – Recursos Livres
3.3.72.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00
SUB TOTAL: R$ 2.000,00
01.001.17.512.0034.2.003 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
076 – Recursos Livres
3.3.90.30.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.100,00
SUB TOTAL: R$ 2.100,00
TOTAL GERAL: R$ 4.100,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, é oferecido o cancelamento total/parcial da dotação constante do Orçamento Programa em vigor, a saber: 01.001.99.999.9999.9.999 – Reserva da Contingência
076 – Recursos Livres
9.9.99.99.00.00.00 – Reserva de Contingencia R$ 4.100,00
SUB TOTAL: R$ 4.100,00
TOTAL GERAL: R$ 4.100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 14 de Outubro de 2020.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

LEI N.º 1697, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas não constantes do orçamento em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0017 2049 APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, INCENTIVO VI.
3.3.90.32.00.00.00.00 707 Material bem ou serviço de distribuição gratuita..R$ 9.300,00
3.3.90.93.00.00.00.00 707 Indenizações e Restituições... R$ 500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 707 Equipamentos e material permanente..R$ 50.700,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos o superávit do exercício anterior recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social, Programa Incentivo à Pessoa com Deficiência VI no valor de R$ 60.022,41(sessenta mil, vinte e dois reais e quarenta e um centavos) e o excesso de arrecadação por recursos vinculados, no valor de R$ 477,59 (quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 04 de novembro de 2.020.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n.º 81/2020
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOTRAS

Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e suplementos de informática para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos municipais, pelo período de 12 (Doze) meses.

Fica convocadas as empresas classificadas e habilitadas, abaixo relacionadas, para apresentação de amostras (1 (uma) peça por item), em conformidade com disposto no item 24 do edital do Pregão Presencial n.º 33/2020 - Registro de Preços, seus subitens e seus anexos, a ser encaminhadas ao Departamento de Compras, sito a Rua Papa João XXIII, n.º 1086, Centro, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira/PR, no horário de atendimento conforme edital:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde	Marca	Empresa
20	MEMORIA DDR III 4GB 1333Mhz. CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020 - REGISTRO DE PREÇOS	UN	25	PCYES	OFICIO 2 PAPELARIA LTDA
21	MEMORIA DDR III 8GB 2400Mhz. CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020 - REGISTRO DE PREÇOS	UN	25	KINGSTON KVR27N17S8/	MISTER MICRO PARANA LTDA
22	MICROCOMPUTADOR COMPLETO: SSD480GB CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020 - REGISTRO DE PREÇOS.	UN	10	DIVERSOS CONF. ANEXO	C V B CONSTANSKI & CIA LTDA
23	MONITOR LED 24" FULL HD. Monitor LED. CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020 - REGISTRO DE PREÇOS	UN	15	HQ	M L TEIXEIRA EIRELI
49	TECLADO COM FIO USB ABNT2. Teclas de perfil plano e silencio. CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020 - REGISTRO DE PREÇOS.	UN	50	VINIK	M L TEIXEIRA EIRELI

*24 - AMOSTRAS.

24.1 – Após a licitante detentora da melhor proposta econômica do certame ser declarada vencedora deverá, no prazo de até 03 (dois) dias úteis, contados da assinatura da respectiva Ata, apresentar amostra(s) dos produtos para o qual assim o foi declarada vencedora.

24.2 – Além de que possa ser feita conferência do integral cumprimento das propostas com os requisitos do ato convocatório e aferição, a licitante deverá apresentar produtos em conformidade com o descritivo, sendo DESCLASSIFICADAS propostas cujos produtos se mostrem divergentes ao solicitado, de qualidade inservível e duvidosa devidamente justificada.

24.3 – Se algum produto apresentado pela empresa for reprovado, independentemente do motivo apurado, a licitante será considerada desclassificada, não sendo admitida nova análise em outros produtos, em substituição ao produto reprovado.

24.4 – Os produtos apresentados para amostra deverão estar sempre identificados e acompanhados de documento/protocolo em que estarão listadas, em 02 (duas) vias.

24.5 – Caso não atendam à todas estas especificações, as amostras serão REPROVADAS e a licitante DESCLASSIFICADA.

24.6 – Na hipótese do item anterior, ou no descumprimento da entrega das amostras dentro do prazo estabelecido, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame.

24.7 – Os produtos apresentados para amostra serão analisados pelo Departamento de Informática que expedirá um laudo constando o resultado da análise.

24.8 – As amostras ficarão retidas para análise pelo período de 15 (Quinze) dias úteis.

24.9 – Após análise as empresas terão o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para retirada das mesmas, caso não retirem dentro do prazo os produtos ficarão retidos para o município, e não serão consideradas como parte da entrega."

São Sebastião da Amoreira, 03 de novembro de 2020.

Rômulo Ricardo Janoni Soares – Pregoeiro (Portaria nº 007/2020)

Extrato de Aditivo
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 118/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

CONTRATANTE Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situado na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ademir Lourenço Gouveia, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.591.188-3 SSP/PR e CPF/MF nº 239.814.749-53.

CONTRATADO Drogamais São Sebastião Ltda - Me, Avenida Brasil, nº 189, Centro, CEP: 86240-000, São Sebastião da Amoreira - Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.303.584/0001-98, neste ato representado pelo Senhor Edson Massahiro Suzuki, RG nº 8.474.877-3 SSP/PR e CPF nº 047.591.369-27.

OBJETO DO ADITIVO - Clausula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 118/2020, referente ao Pregão Presencial nº 07/2020, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 29/04/2021, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO - Comarca de Assaí -Pr.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 032/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

CONTRATO Nº 072/2020
CONTRATADA: ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Tendo em vista o Processo Administrativo de Apuração de Reponsabilidade, **AUTORIZO** a rescisão do Contrato em epígrafe, a partir desta data, nos termos ali presentes, garantindo o contratidório e a ampla defesa.

Determino ao responsável pela Divisão de Licitação, a expedição do Termo de Rescisão nos termos da legislação vigente.

Congonhinhas, 23 de março de 2021.

Ana Paula de Godoi Roveri
Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

350

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Instrumento de Rescisão de Contrato que faz:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Ana Paula de Godoi Roveri**, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.441.004/0001-64, sediado na Rua Euclides das Cunha, nº206, fundos Jd. Shangri-la A, CEP: 86.070-500 em Londrina, Estado do Paraná, Tel. (43) 3338-7221, E-mail: comercial@webvalor.net.br doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Andreia Maria Antonholi Garcia**, portadora da Carteira de Identidade nº 717.070-59, expedida pela SESP/PR, e CPF nº 035.376.829-48.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Foi celebrado entre as partes o Contrato nº 072/2020 em 21 de outubro de 2020, tendo como objeto a aquisição de veículos para transporte sanitário, conforme termo de adesão ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA nº 769/2019, 644/2020, 870/2020 e próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total ajustado para o fornecimento do objeto elencado na cláusula primeira do Contrato foi na ordem de R$.172.900,00 (cento e setenta e dois mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Com base no Artigo 78, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações, nos termos do Artigo 79, Inciso I da mesma Lei antes citada, fica rescindido unilateralmente, a partir desta data, o Termo Contratual em referência ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do parágrafo único do artigo Artigo 78, da mesa lei antes citada, devendo o interessado manifestar-se por escrito, encaminhando a petição ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Congonhinhas ou para o e-mail licitcao@congonhinhas.pr.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste instrumento de distrato, estando o processo na sua íntegra para vistas.

CLAUSULA QUARTA: O presente Termo foi precedido de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, tendo sido decidido no mesmo pela rescisão unilateral.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o Foro desta Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões com relação a presente rescisão, renunciando as partes qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Congonhinhas, 23 de março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Ana Paula de Godoi Roveri – Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS
CONTRATANTE

Mônica Adriana Garcia
OAB/PR-100.907
Advogada

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

351

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Instrumento de Rescisão de Contrato que faz:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Ana Paula de Godoi Roveri**, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.441.004/0001-64, sediado na Rua Euclides das Cunha, nº206, fundos Jd. Shangri-la A, CEP: 86.070-500 em Londrina, Estado do Paraná, Tel. (43) 3338-7221, E-mail: comercial@webvalor.net.br doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Andreia Maria Antonholi Garcia**, portadora da Carteira de Identidade nº 717.070-59, expedida pela SESP/PR, e CPF nº 035.376.829-48.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Foi celebrado entre as partes o Contrato nº 072/2020 em 21 de outubro de 2020, tendo como objeto a aquisição de veículos para transporte sanitário, conforme termo de adesão ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA nº 769/2019, 644/2020, 870/2020 e próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total ajustado para o fornecimento do objeto elencado na cláusula primeira do Contrato foi na ordem de R$.172.900,00 (cento e setenta e dois mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Com base no Artigo 78, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações, nos termos do Artigo 79, Inciso I da mesma Lei antes citada, fica rescindido unilateralmente, a partir desta data, o Termo Contratual em referência ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do parágrafo único do artigo Artigo 78, da mesa lei antes citada, devendo o interessado manifestar-se por escrito, encaminhando a petição ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Congonhinhas ou para o e-mail licitcao@congonhinhas.pr.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste instrumento de distrato, estando o processo na sua íntegra para vistas.

CLAUSULA QUARTA: O presente Termo foi precedido de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, tendo sido decidido no mesmo pela rescisão unilateral.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o Foro desta Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões com relação a presente rescisão, renunciando as partes qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Congonhinhas, 23 de março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Ana Paula de Godoi Roveri – Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS
CONTRATANTE

Mônica Adriana Garcia
OAB/PR-100.907
Advogada

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 072/2020 - PROCESSO Nº 032/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas e a Empresa Mosson Produtos de Higiene e Limpeza Ltda-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Foi celebrado entre as partes o Contrato nº 072/2020 em 21 de outubro de 2020, tendo como objeto a aquisição de veículos para transporte sanitário, conforme termo de adesão ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA nº 769/2019, 644/2020, 870/2020 e próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total ajustado para o fornecimento do objeto elencado na cláusula primeira do Contrato foi na ordem de R$.172.900,00 (cento e setenta e dois mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Com base no Artigo 78, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações, nos termos do Artigo 79, Inciso I da mesma Lei antes citada, fica rescindido unilateralmente, a partir desta data, o Termo Contratual em referência ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do parágrafo único do artigo Artigo 78, da mesa lei antes citada, devendo o interessado manifestar-se por escrito, encaminhando a petição ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Congonhinhas ou para o e-mail licitcao@congonhinhas.pr.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste instrumento de distrato, estando o processo na sua íntegra para vistas.

CLAUSULA QUARTA: O presente Termo foi precedido de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, tendo sido decidido no mesmo pela rescisão unilateral.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o Foro desta Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões com relação a presente rescisão, renunciando as partes qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de março de 2021.(aa.)- Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

LEI Nº 1.080 DE 24 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Legislativo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Congonhinhas, para o exercício de 2021. A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Congonhinhas, para o exercício de 2021.

Art. 2º - Fica o Legislativo autorizado a abrir no orçamento-programa do Municipal de Congonhinhas para o exercício de 2021, um crédito adicional especial no valor de R$ 602.000,00 (seiscentos e sessenta e dois mil reais), mediante as seguintes providências:

01	LEGISLATIVO
01.01	LEGISLATIVO
01.01.01.40.1.026	Construção do Prédio da Câmara Municipal
4.4.90.51.00.00.00 - 1600	Obras e Instalações - R$ 602.000,00
TOTAL	R$ 602.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados o superávit financeiro do Fundo de Construção da Câmara, conforme segue: Recurso da Fonte 1600, no valor de R$602.000,00.

TOTAL R$ 602.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Congonhinhas em 24 de março de 2021.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957 - OAB/PR nº. 74.746

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 003/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

OBJETO: Aquisição de um caminhão truncado 6x2, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comércio e Meio Ambiente, com recursos do Convenio MAPA – Plataforma + Brasil nº 893165/2019 e contrapartida municipal.

DATA DA ABERTURA: 24/03/2021 às 09h00min.

"A LICITAÇÃO EM PAUTA FOI DECLARADA FRACASSADA, TENDO EM VISTA QUE A ÚNICA EMPRESA PARTICIPANTE OFERTOU VALOR ACIMA DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL, SENDO SUA PROPOSTA RECUSADA".

Congonhinhas, 24 de março de 2021.

Wallace Jose Teluski - Pregoeiro

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2019
PROCESSO Nº 046/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa J. C. da Silva e Cervinka Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis, tipo gasolina aditivada e diesel comum S-500, aditivado, para abastecimento diário dos veículos e máquinas da frota municipal, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.2 do Contrato original, fica alterado o valor unitário do item 01, de R$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos) para R$ 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos) e o item 02, de R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) para R$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Sexta, item 6.3 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta até o dia 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 de março de 2021. (a) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 072/2020 - PROCESSO Nº 032/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas e a Empresa Antonio A. & Garcia Maquinas e Equipamentos Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica celebrado entre as partes o Distrato nº 072/2020 em 21 de outubro de 2020, tendo como objeto a requisição de veículos para transporte sanitário, conforma termo de alteração incluindo do fornecimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária a Saúde na modalidade Tipo I e Tipo II, com recursos e originários das Resoluções SESA nº 764/2019, 944/2020 e 970/2020 respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total rescindido para o fornecimento do objeto elencado na Cláusula primeira do Contrato foi no valor de R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Com base no artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos do Artigo 78, inciso XII da referida Lei, a presente rescisão foi reconhecida unilateralmente a parte desta pela Fiscal Contratual, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do parágrafo único do artigo Artigo 78, da mesma Lei, sendo a CONTRATADA notificada para manifestar-se por escrito, encaminhando a petição ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Congonhinhas ou para o e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação deste instrumento, ou decairá, estando o processo pronto para julgamento pela rescisão unilateral.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo foi precedido de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades, tendo sido concedido ao mesmo pela rescisão unilateral.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o Foro desta Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para competente para dirimir quaisquer questões que relação a presente rescisão, renunciando as partes, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de março de 2021. (a) Ana Paula de Godoi Rover - Secretaria Municipal de Saúde e Gestora do FMS.

Resolução nº 002/2021

O conselho municipal de saúde de Congonhinhas em sua reunião ordinária realizada no dia 22 de março de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 133 de 04 de outubro de 1993.

RESOLVE:

Os recursos municipais destinados e aplicados em Ações e Serviços públicos de Saúde e os transferidos pela União e pelo Estado para esta mesma finalidade foram aplicados através do Fundo Municipal de Saúde e acompanhados e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Saúde no ano de 2020, após análise dos documentos apresentados este conselho que manifesta pela aprovação das contas do referido ano de 2020 com cinco votos a favor e duas abstinência. Congonhinhas, 22 de março de 2021.

Maria Aparecida Furtado Pires
Conselho Municipal de Saúde

Ana Paula de Godoi Rover
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3085/2021

PORTARIA Nº 183/2021

O MUNICÍPIO, Designa o Agente de Diversão de Trânsito para [illegible] disposições legal da Lei Geral das Multas [illegible]

Considerando [illegible] providências;

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

[illegible]

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2019
PROCESSO Nº 057/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

PARTES: Município de Congonhinhas e a Sanebaixo Saneamento Ambiental Eireli.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de destinação final de resíduos domiciliares em aterro sanitário, de acordo com a proposta de CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Sexta, item 6.3 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta até o dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 de março de 2021. (a) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 004/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

OBJETO: Aquisição de um trator esteira, para a Secretaria Municipais de Agricultura e Industria, Comercio e Meio Ambiente, com recursos do Convenio MAPA – Plataforma + Brasil nº 893136/2019 e contrapartida municipal.

DATA DA ABERTURA: [illegible] às 09h00min.

"A LICITAÇÃO EM PAUTA FOI DECLARADA DESERTA, POIS NÃO HAVERÁ PROPOSTAS DE EMPRESAS INTERESSADAS. Congonhinhas, 24 de março de 2021.

Wallace Jose Teluski - Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017
PROCESSO Nº 012/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADA: Clínica Médica Bom Retiro Ltda ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos na [illegible] Cirurgia Geral, especialmente para [illegible] do ESF do Município de Ribeirão do Pinhal e a população da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, passando a ser parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Sexta, item 6.3 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução [illegible] até o dia 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 de março de 2021. (a) Ana Paula de Godoi Rover - Secretaria Municipal de Saúde e Gestora do FMS.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2019
PROCESSO Nº 023/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADA: Clínica Médica Bom Retiro Ltda ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos na [illegible] Cirurgia Geral, especialmente para [illegible] do ESF do Município de Ribeirão do Pinhal e a população da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, passando a ser parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Sexta, item 6.3 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução [illegible] até o dia 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 de março de 2021. (a) Ana Paula de Godoi Rover - Secretaria Municipal de Saúde e Gestora do FMS.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2018
PROCESSO Nº 027/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: Pablo Pedro Da Silva.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a LOCAÇÃO de imóvel para ser destinado ao uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, reside cidade de Congonhinhas-PR, composto de um barracão em alvenaria medindo 200 metros quadrados mais ou menos, sendo um salão principal, dois banheiros, uma cozinha e um [illegible] que fica ao lado do segundo mencionado, pelo [illegible] LOCATÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, item 6.3 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta até o dia 31 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 22 de março de 2021. (a) Ana Paula de Godoi Rover - Secretaria Municipal de Saúde e Gestora do FMS.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2017
PROCESSO Nº 019/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: [illegible] Serviços de Transportes Ltda ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente [illegible] tem por objeto a prestação de serviços especializados em serviços de ambulância de [illegible] em [illegible] Hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Sexta, item 6.3 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta até o dia 31 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 de março de 2021. (a) Ana Paula de Godoi Rover - Secretaria Municipal de Saúde e Gestora do FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020
PROCESSO Nº 002/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADA: J. C. da Silva e Cervinka Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis para abastecimento diário dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme proposta da CONTRATADA, apensas ao Processo Licitatório, passando a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica alterado o valor unitário do item 01, de R$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos) para R$ 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos) e do item 02, de R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) para R$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Com base no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Sexta, item 6.2, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 de março de 2021 (aa) Ana Paula de Godoi Rover - Secretaria Municipal de Saúde e Diretora do FMS.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA INSTALAÇÃO PARA AVICULTURA (PRODUÇÃO DE OVOS E AVICULTURA DE POSTURA)

O SENHOR RICARDO CASTELLAR DE FARIA, TORNA PUBLICO QUE RECEBEU DO IAT A LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 222771 COM VALIDADE ATÉ 09/03/2023, NA FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, LOCALIZADO NO BAIRRO CRISTAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO ANTÔNIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA AVICULTURA (PRODUÇÃO DE OVOS E AVICULTURA DE POSTURA)

RICARDO CASTELLAR DE FARIA, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU AO IAT, A LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA AVICULTURA (PRODUÇÃO DE OVOS E AVICULTURA DE POSTURA), NA FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, LOCALIZADO NO BAIRRO CRISTAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO ANTÔNIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA PARA AVICULTURA (PRODUÇÃO DE OVOS E AVICULTURA DE POSTURA)

RICARDO CASTELLAR DE FARIA, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU AO IAT, A LICENÇA PRÉVIA PARA AVICULTURA (PRODUÇÃO DE OVOS E AVICULTURA DE POSTURA), NA FAZENDA ARAUCÁRIA, LOCALIZADO NO BAIRRO DO GUAPÉ, NO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ.

Disk Entrega
3524-1320

ESPAR ESCRITÓRIO PARANÁ
Contabilidade em Geral
Contratos, Impostos de Renda e Previdência
Abertura e Encerramento de Firmas
Av. Minas Gerais, 350 - Cornélio Procópio - PR - Tel.: (43) 3524-1077

RESTAURANTE COSTA
DISK MARMITEX
3523-4440
Av. D. Pedro I, 30 - Jd. Panorama

JORNAL A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879/0001-02
Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procópio-PR - CEP: 86.300-000
Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
e-mail geral: acidade@onda.com.br
Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - MTb's 325 PR
Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão - MTb's 5453 PR
Colaboradores:
DIVERSOS
Circulação nos Municípios de: Cornélio Procópio, Cel. Rancho Alegre, Santana do Leopoldo, Nova América da Colina, Jesuítas, Sta. Mariana, Sta. Amélia, Nova Santa Bárbara, Sto. Antônio da Platina, Sapopema, Ribeirão do Pinhal, Jacarezinho, Santa Amélia, Abatiá, Barra do Jacaré, Leópolis, Santo Antônio da Platina, Sta. Cecília do Pavão, Barbosa Ferraz, Andirá, Cambará, Bandeirantes, Jaguariaíva, Ponta Grossa e Maringá.
Filiado a
adjoriBR
ASSOCIAÇÃO DOS JORNAIS E REVISTAS DO INTERIOR DO BRASIL

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal